

**Nº06 - Reunião Ordinária da  
Câmara Municipal de Chaves -  
Realizada no dia 14 de março de  
2024. -----**

Aos catorze dias do mês de março do ano dois mil e vinte e quatro, nesta cidade de Chaves, no "Salão Nobre" do Edifício dos Paços do Concelho, realizou-se a Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Chaves, sob a Presidência do Presidente da Câmara, Sr. Dr. Nuno Vaz Ribeiro, e com as presenças dos Vereadores, Sr. Eng. Francisco Baptista Tavares, Sr. Dr. Francisco António Chaves de Melo, Sra. Eng.ª Paula Fernanda da Mota Chaves, Sr. Dr. Nuno André Monteiro Coelho Chaves e Sr. Eng. Carlos Afonso de Moura Teixeira e comigo, Paulo Jorge Ferreira da Silva, Técnico Superior. -----

Pelo Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram nove horas e trinta minutos, iniciando-se a mesma de acordo com a ordem do dia previamente elaborada e datada de onze de março de dois mil e vinte e quatro. -----

**PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:**

**I - AUSÊNCIA DO VEREADOR DA COLIGAÇÃO PPD/PSD.CDS-PP (CHAVES PRIMEIRO), CARLOS AUGUSTO CASTANHEIRA PENAS. -----**

De acordo com a informação prestada pelo Presidente da Câmara, o Vereador da coligação PPD/PSD.CDS-PP (Chaves Primeiro), Carlos Augusto Castanheira Penas, não irá participar na presente reunião ordinária do executivo camarário, por motivos profissionais. -----

**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, justificar a referida falta. -----**

**II - INTERVENÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, NUNO VAZ.**

Iniciada a reunião, usou da palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Nuno Vaz, tendo começado por cumprimentar todos os presentes, nomeadamente os Senhores Vereadores, e os funcionários que secretariam a reunião. -----

Seguidamente, deu conhecimento ao executivo camarário dos assuntos identificados infra, relacionados com a atividade municipal, a saber:

**a) Nota de congratulação** - O Município congratula Bruno Duro, atleta do Centro de Treino Municipal (CTM) de Vila Pouca de Aguiar, pela conquista da medalha de bronze na 22.ª edição do Triatlo Técnico Nacional, prova que decorreu em Pombal, no passado fim de semana. --- O jovem flaviense foi terceiro classificado no escalão sub-18, conquistando 1885 pontos numa prova em que estiveram presentes 19 equipas de 18 associações regionais e dos Açores. -----

Numa organização da Federação Portuguesa de Atletismo, esta edição contou com o apoio da Associação Distrital de Atletismo de Leiria e do Município de Pombal. -----

**b) Apresentação do Plano Municipal de Ação Climática de Chaves** - O auditório das Termas de Chaves acolheu na passada quinta-feira, dia 7 de março, uma sessão participativa no âmbito da elaboração do Plano Municipal de Ação Climática, que se encontra em elaboração pelo

município e a Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega e Barroso (CIMAT), responsável pela coordenação da elaboração dos Planos tendentes aos seis municípios que a constituem. -----

O Plano Municipal de Ação Climática é um documento preconizado na Lei de Bases do Clima, que incorpora a componente de mitigação de emissões de gases com efeito de estufa e a componente de adaptação às alterações climáticas, tendo em conta as realidades e especificidades de cada território. -----

Destaca-se neste processo o desenvolvimento de um "diagnóstico de pobreza energética local", por freguesia, o que permitirá identificar as populações mais expostas às alterações climáticas e com menor capacidade de adaptação às mesmas. -----

O Plano final, que passará por um período de consulta pública, será posteriormente submetido à aprovação da Assembleia Municipal. -----

**c) Decifrar a Toponímia das localidades flavienses é a proposta mais recente da Revista Aquae Flaviae** – Já se encontra disponível ao público a mais recente edição do Grupo Cultural Aquae Flaviae, cuja Revista nº 67, é exclusivamente dedicada à "Toponímia do Concelho de Chaves", a qual publica o trabalho de investigação e pesquisa histórica desenvolvido pelo professor e inspetor do Ministério da Educação aposentado, José Dias Batista, ilustrado com imagens da autoria do fotógrafo flaviense J.B. César. -----

A sessão de lançamento da obra decorreu no passado dia 7 de março, na Biblioteca Municipal, tendo permitido destacar os vários topónimos característicos e desvendar não só, valores culturais das populações, como factos históricos e eventos que se conservam registados na memória coletiva. -----

**d) Chaves na Bolsa de Turismo de Lisboa para promoção da Região** – O Município de Chaves marcou presença na Bolsa de Turismo de Lisboa (BTL), integrado no Stand da Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega e Barroso. Esta participação constituiu-se como mais uma excelente oportunidade para destacar as inúmeras razões que tornam esta região um destino turístico de excelência. -----

Durante os cinco dias do evento, que decorreu de 28 de fevereiro a 3 de março, o município de Chaves e demais representantes da CIMAT uniram esforços para promover a cooperação entre os municípios participantes - Boticas, Chaves, Montalegre, Ribeira de Pena, Valpaços e Vila Pouca de Aguiar. Juntos, procuraram criar sinergias e estratégias conjuntas para impulsionar o turismo na região do Alto Tâmega e Barroso, visando alcançar um público cada vez mais vasto e diversificado. -----

Os autarcas da CIMAT estiveram presentes, demonstrando o seu comprometimento com o desenvolvimento turístico da região, assim como inúmeras entidades e produtores locais que se uniram à causa, compartilhando a mesma visão de transformar o Alto Tâmega e Barroso num destino de eleição. Os visitantes foram recebidos com uma variedade de experiências sensoriais e informativas, puderam degustar os produtos endógenos de cada município, desde os sabores autênticos da gastronomia local até às tradições enraizadas nas comunidades. -----

Foram apresentados os sete produtos turísticos identificados no Plano Estratégico de Turismo do território. Desde a riqueza da História e Arte, passando pelas aventuras nas Montanhas e Rios, até às experiências relaxantes em Termas e SPA. -----

A participação do Município de Chaves na Bolsa de Turismo de Lisboa 2024 assume-se como uma prova genuína do compromisso e da paixão de toda uma região em partilhar a sua história, os seus recursos patrimoniais e naturais, as suas tradições, os seus produtos endógenos e a sua calorosa hospitalidade com o mundo. -----

**e) Município de Chaves integra Rede Especializada para Intervenção na Violência Doméstica e em Contexto Familiar** - O Município de Chaves é uma das 35 entidades que integrou, recentemente, a Rede Especializada para a Intervenção na Violência Doméstica e em Contexto Familiar (RIVD), que agrega entidades públicas e sociais, forças de segurança e municípios que atuam na área da Comarca de Vila Real, que visa dar uma resposta mais eficaz e eficiente na prevenção, proteção e combate à violência doméstica, em consonância com a estratégia nacional, atuando no sentido de capacitar, prevenir e intervir nestas matérias. No passado dia 1 de março, a RIVD levou cabo a sua reunião de trabalho em Chaves, num encontro que, para além da discussão dos projetos em curso, permitiu aprovar o seu novo logótipo. -----  
A integração nesta rede coloca em evidência a aposta municipal nesta área, com especial enfoque para os contextos de violência, através da aposta na criação de novos processos de colaboração e cooperação institucional, em prol de uma sociedade que cuida e protege os mais frágeis e desfavorecidos da nossa comunidade. -----

**f) Encontro Internacional BMW K's 2024 vai acontecer em Chaves** - Serão mais de 200 tripulações e motos BMW de toda a Europa que se irão reunir em Chaves, de 17 a 19 de maio, para o décimo segundo encontro internacional. -----

O International Meeting tem sido o encontro europeu mais importante de motocicletas BMW das séries K1200LT e K1600 há mais de dez anos, com participantes de Itália, Espanha, França, Grã-Bretanha, Bélgica, Holanda, Alemanha, Eslováquia, Suíça e de todo Portugal. -----

O encontro, centrado em Chaves, apresenta um programa diversificado com visita aos principais pontos turísticos da cidade, com passagem pelo Museu das Termas Romanas, sem faltar a tradicional degustação do afamado Pastel de Chaves e a prova da água termal, com características mineromedicinais. O circuito prevê a passagem pela Ponte Romana de Trajano, com o passeio a iniciar a partir do quilómetro zero da famosa estrada N2. -----

O International Meeting 2024 é organizado pelo grupo português CKLT, fundado em 2003 e conta com o patrocínio de várias entidades, nomeadamente o município de Chaves. -----

Mais informações e inscrições em: <https://internationalmeeting.eu/pt/>

**g) Município de Chaves promove nova exposição do ciclo "Os nossos Artistas" na Biblioteca Municipal** - Agostinho da Silva é o novo artista plástico a integrar o ciclo "Os nossos Artistas", na Sala Polivalente da Biblioteca Municipal. A inauguração da exposição de pintura decorreu no passado dia 5 de março, pelas 17h30. -----

Afirmou-se como artista plástico em Chaves, demonstrando desde muito cedo uma vocação especial por esta área e com apenas 13 anos foi-lhe reconhecido talento pela Fundação Calouste Gulbenkian. Autodidata de formação, realiza alguns trabalhos em aquarela e inicia o caminho na Pintura a Óleo aos 23 anos. -----

Com obras de diferentes estilos, apresenta uma facilidade de adaptação às diversas correntes artísticas e paletes de cores, com o recurso à utilização não só de tons sóbrios e fortes contrastes, mas também de cores vivas em composições simples e minimalistas. -----

Atualmente desenvolve atividade artística nas áreas de desenho, pintura e restauro. -----

Participou em várias exposições de pintura individuais e coletivas, resultando em alguns prémios, onde se destaca o 1º prémio de pintura da cidade de Chaves, em 2013. A sua obra está representada em coleções públicas nacionais, como por exemplo no Museu Armindo Teixeira Lopes, em Mirandela, e em coleções privadas nacionais e internacionais. ----

A exposição, organizada pelo Município, é de entrada livre e pode ser visitada de segunda a sexta-feira, das 09h30 às 13h00 e das 14h00 às 18h00 e sábado das 09h30 às 13h00, até dia 28 de março. -----

**III - INTERVENÇÃO DO VEREADOR DA COLIGAÇÃO PPD/PSD.CDS-PP (CHAVES PRIMEIRO), FRANCISCO BAPTISTA TAVARES.** -----

Usou da palavra o Senhor Vereador da Coligação PPD/PSD.CDS-PP (Chaves Primeiro), Francisco Baptista Tavares, tendo começado a sua intervenção com um cumprimento a todos os presentes. -----  
De seguida, associou-se, em seu nome e da "Coligação PPD/PSD.CDS-PP (Chaves Primeiro)", às notas apresentadas pelo Senhor Presidente da Câmara com as iniciativas tomadas, no início da presente reunião. ---

**I  
ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS:**

**1. ATAS:**

**1.1.** Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Chaves, realizada em 29 de fevereiro de 2024. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, depois de lida, a referida ata. -----  
Não participou na votação, deste assunto, o Vereador da coligação PPD/PSD.CDS-PP (Chaves Primeiro), Carlos Afonso de Moura Teixeira, em virtude de não ter estado presente na reunião da Câmara Municipal a que se refere a ata objeto de aprovação. -----

**2. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA**

**2.1. CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE COMODATO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHAVES E A FREGUESIA DE SÃO PEDRO DE AGOSTÉM. PROPOSTA N.º 16/GAPV/2024.** -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

**I - Antecedentes e Justificação** -----

1. Considerando que, em 12 de dezembro de 2011 foi aprovada em reunião do executivo municipal a proposta 72/GAPV/2011 que autorizou a celebração de contrato de comodato entre o Município de Chaves e a Freguesia de São Pedro de Agostém, tendo como objeto o prédio designado como "Escola Primária de Vila Nova de Veiga". -----

2. Considerando que, apesar de em 14 de dezembro de 2011 a Junta de Freguesia de São Pedro de Agostém ter sido notificada pelo Município de Chaves da minuta do contrato, e dos documentos necessários para a formalização do contrato, o mesmo nunca foi assinado, devido à falta dos mesmos. -----

3. Considerando que, em 23 de dezembro de 2016, foi aprovada em reunião do executivo municipal a proposta 117/GAP/2016 que autorizou celebração de contrato de comodato entre o Município de Chaves e a Associação Reviver, tendo como objeto o prédio designado como "Escola Primária de Vila Nova de Veiga". -----

4. Considerando que, apesar de aprovada a autorização para a celebração do comodato com a Associação Revir, o mesmo nunca foi assinado. -----

5. Considerando que, no dia 4 de março de 2024 a Freguesia de São Pedro de Agostém informou o Município de Chaves que a Escola Primária de Vila Nova de Veiga sempre foi utilizada pela junta de freguesia, estando, atualmente, a expensas da freguesia os custos de eletricidade e a sua manutenção, e que a mesma funciona como local de mesa de voto.

6. Considerando que a Junta de Freguesia de São Pedro de Agostém, pretende a colaboração deste Município, centrada na cedência, a título de comodato, do prédio abaixo identificado - ponto n.º 7 - a fim de que a mesma se sirva dele para a realização de atividades relacionadas com as suas atribuições; -----

7. Considerando que o prédio urbano situado na localidade de Vila Nova de Veiga, freguesia de São Pedro de Agostém, concelho de Chaves, "antiga escola primária de Vila Nova de Veiga", inscrito na respetiva matriz sob artigo urbano 950, descrito na Conservatória do Registo Predial de Chaves com o n.º 2973/20100906, se encontra registado a favor do Município de Chaves; -----

8. Considerando que, o Município de Chaves não prevê necessidade do identificado imóvel, e o mesmo já é usado pela Junta de Freguesia para atividades locais relacionadas com prestação de serviços diversos, particularmente à população mais sénior, constituindo, para o efeito, um centro cívico, constituindo uma mais-valia para o bem-estar e enriquecimento da população da respetiva freguesia; -----

9. Considerando que o comodato é o contrato pelo qual uma das partes entrega à outra certa coisa móvel ou imóvel para que se sirva dela, com a obrigação de a restituir, de acordo com o disposto no artigo 1129.º e seguintes, do Código Civil; -----

10. Considerando que a coisa comodatada ou emprestada deve ser aplicada ao fim a que se destina, sendo, nessa justa medida, vedado ao comodatário fazer dela um uso imprudente ou proporcionar a terceiros a sua utilização sem autorização do comodante, no caso, Município de Chaves; -----

11. Considerando, por último, que existe interesse mútuo em colaborar na prossecução dos interesses próprios das populações locais e, a fim, em benefício da população em geral deste concelho. -----

## **II - Enquadramento Legal** -----

1. Nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 7.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor, constituem atribuições da freguesia a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com o município; -

2. Sendo certo que, nos termos do disposto na alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º, do Anexo I, da mesma Lei n.º 75/2013, compete à Assembleia Municipal deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações. -----

## **III - Proposta** -----

Assim, em coerência com as razões acima evidenciadas, proponho ao executivo municipal, a aprovação da seguinte proposta: -----

a) Que, ao abrigo do disposto nos artigos 165.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, sejam revogadas as deliberações tomadas pelo órgão executivo municipal em sede das suas reuniões realizadas no dia 12/12/2011 e 23/12/2016, nas quais foram aprovadas as propostas n.º 72/GAPV/2011 e 117/GAP/2016, com todas as consequências legais daí vigentes; -----

b) Que seja autorizada a celebração de um contrato de comodato entre o Município de Chaves e a Freguesia de São Pedro de Agostém, tendo por objeto o prédio urbano situado na localidade de Vila Nova de Veiga, freguesia de São Pedro de Agostém, concelho de Chaves, composto de escola primária, inscrito na respetiva matriz urbana sob artigo 950, descrito na Conservatória do Registo Predial de Chaves com o n.º 2973/20100906, e para o fim em vista, conforme matriz do contrato de comodato, contendo as cláusulas disciplinadoras dos direitos e obrigações das partes signatárias, que segue em anexo à presente proposta; -----

c) Sequencialmente, deverá a presente proposta ser agendada para uma próxima sessão da Assembleia Municipal, em vista ao seu posterior sancionamento d por aquele órgão deliberativo, no cumprimento do disposto na alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, legitimando, simultaneamente, o Presidente da Câmara a outorgar, em representação do Município de Chaves, o mencionado contrato de comodato; -----

d) Logo que tal decisão venha a ser praticada, deverá a mesma ser levada ao conhecimento da Junta de Freguesia de São Pedro de Agostém, através da emissão da competente notificação, nos termos gerais previstos no artigo 114º do Código do Procedimento Administrativo, remetendo-se o respetivo processo à Unidade de Contratos e Expropriações, em vista à operacionalização da presente proposta. ---

Chaves, 5 de março de 2024. -----  
O Presidente da Câmara Municipal, -----  
(Nuno Vaz) -----

**Em anexo:** A referida minuta de contrato de comodato. -----  
-----

**MINUTA DO CONTRATO DE COMODATO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHAVES E A FREGUESIA DE SÃO PEDRO DE AGOSTÉM** -----

O Município de Chaves, pessoa coletiva n.º 501 205 551, com sede no Largo de Camões, em Chaves, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, Nuno Vaz Ribeiro, e com poderes para o ato, conforme o disposto na alínea f), do n.º 2, do artigo 35º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e adiante designado por primeiro outorgante ou comodante, devidamente autorizado por deliberação da Câmara Municipal de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024 e da Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária realizada no dia \_\_\_\_.

e -----

A Freguesia de São Pedro de Agostém, pessoa coletiva n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, concelho de Chaves, representada neste ato pelo Presidente da Junta de Freguesia de São Pedro de Agostém, conforme o disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 18º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e adiante designada por segundo outorgante ou comodatária, devidamente autorizada por deliberação da junta de freguesia de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024 e da Assembleia de Freguesia em sua sessão ordinária realizada no dia \_\_\_\_\_

É celebrado o presente contrato de comodato que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

**Cláusula 1ª** -----  
**(Identificação do imóvel)** -----

O primeiro outorgante é proprietário do prédio urbano situado na localidade de Vila Nova de Veiga, freguesia de São Pedro de Agostém, concelho de Chaves, composto de Escola Primária de Vila Nova de Veiga, inscrito na respetiva matriz urbana sob artigo 950, descrito na

Conservatória do Registo Predial de Chaves com o n.º 2973/20100906, registado a seu favor. -----

**Cláusula 2ª** -----

(Objeto) -----

*Considerando que o primeiro outorgante não tem, nem se prevê a médio prazo que venha a ter, necessidade daquele imóvel, e que o segundo outorgante dele necessita para seu uso, o primeiro entrega o mesmo à segunda, a fim de que esta se sirva dele para a realização de atividades relacionadas com as respetivas atribuições, particularmente para a instalação de um centro cívico, para o desenvolvimento de atividades de apoio, especialmente, à população sénior, e na observação do disposto na alínea f) do artigo 1135.º do Código Civil, com a obrigação de o restituir assim que o primeiro outorgante o exija.*

**Cláusula 3ª** -----

(Das Obrigações da comodataria) -----

*A segunda outorgante fica obrigada a fazer um uso prudente e cuidado do identificado prédio, designadamente, dando integral cumprimento às seguintes prescrições: -----*

*a) Manter e restituir o imóvel no estado em que o recebeu, ressalvadas as deteriorações decorrentes de um uso prudente, tendo em conta a finalidade para a qual foi cedido; -----*

*b) Promover a expensas suas todas as obras de conservação ordinária que se mostrem indispensáveis à adequada utilização do imóvel; -----*

*c) Suportar os encargos decorrentes do seu normal funcionamento, designadamente, pagamento das taxas e consumos de água, eletricidade e outros da mesma natureza; -----*

*d) Disponibilizar o imóvel, a solicitação do Primeiro Outorgante, para a realização de eventos de interesse público municipal, nomeadamente, para a realização de atos eleitorais e/ou referendos, coordenados pela Comissão Nacional de Eleições. -----*

**Cláusula 4ª** -----

(Benfeitorias) -----

*1. Todas as obras e benfeitorias que forem realizadas pela segunda outorgante, no imóvel em causa, passarão a fazer parte integrante do mesmo, sem direito a qualquer indemnização, e reverterem a favor do Município. -----*

*2. Em caso de extinção dos efeitos do presente contrato, não assiste à segunda outorgante qualquer direito de receber do primeiro outorgante, qualquer indemnização, seja a que título for, pela realização de obras ou benfeitorias executadas. -----*

**Cláusula 5ª** -----

(Prazo de vigência) -----

*1. O presente contrato tem a duração de **5 anos**, renovável por igual período de tempo, se não for denunciado por qualquer das partes contratantes. -----*

*2. O exercício do direito de denúncia, deverá ser formalizado, mediante carta registada com aviso de receção, dirigida à outra parte contratante com a antecedência de 30 dias sobre a data do termo do presente contrato, incluindo as sucessivas renovações, e ou da produção dos efeitos da denúncia. -----*

*3. Não obstante a existência de prazo, qualquer das outorgantes poderá resolver o presente contrato nos termos do artigo 1140.º, do Código Civil. -----*

**Cláusula 6ª** -----

(Resolução do contrato) -----

1. É conferido ao primeiro outorgante o direito de resolução do contrato com fundamento no incumprimento das obrigações da segunda outorgante prevista na cláusula 3.<sup>a</sup>. -----

2. A resolução do contrato por parte do primeiro outorgante operar-se-á nos termos gerais, ou seja, de acordo com o disposto nos artigos 432º a 436º do Código Civil, nomeadamente mediante declaração à outra parte. -----

**Cláusula 7<sup>a</sup>** -----  
**(Entrada em vigor)** -----

***O presente contrato produz todos os seus efeitos após a sua assinatura.***

**Cláusula 8<sup>a</sup>** -----  
**(Disposição final)** -----

Em tudo o que não estiver especificamente previsto no presente contrato, observar-se-á o disposto no artigo 1129.º e seguintes do Código Civil. -----

O Presente contrato é elaborado em duplicado, sendo um dos exemplares para cada um dos outorgantes. -----

Chaves, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024 -----

O primeiro outorgante : \_\_\_\_\_

A segunda outorgante : \_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

**2.2. DESIGNAÇÃO DE REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO DE CHAVES NA ASSOCIAÇÃO PROMOTORA DO ENSINO PROFISSIONAL PARA O ALTO TÂMEGA (APEPAT). PROPOSTA N.º 22/GAPV/2024.** -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

**I - Contextualização** -----

A Escola Profissional de Chaves - EPC, criada em 26 de setembro de 1989, ao abrigo do DL 26/89 de 21 janeiro, por iniciativa da Câmara Municipal de Chaves - CMC, iniciou a sua atividade em 25 de outubro de 1989. Associaram-se mais tarde à iniciativa a Santa Casa da Misericórdia de Chaves - SCMC e a Associação do Comercio, Indústria, Serviços e Agrícola - ACISAT. -----

As três entidades constituíram posteriormente, dando cumprimento às recomendações do DL 4/98 de 08 de janeiro, a Associação Promotora de Ensino Profissional para o Alto Tâmega - APEPAT, em 02 de julho de 1999. A APEPAT, através da Escola Profissional de Chaves, desenvolve a sua atividade em instalações próprias construídas para o efeito, inauguradas em 08 de julho de 1999 e localizadas na Rua António Germano Ribeiro de Carvalho, n.º 21, freguesia de Vale de Anta, em Chaves, depois de se ter mudado das instalações iniciais na Urbanização da Raposeira, em Chaves. -----

**II - Contextualização da Proposta** -----

Considerando que: -----

1- Em 19 de fevereiro de 2024, os estatutos da Associação Promotora do Ensino Profissional para o Alto Tâmega (APEPAT) foram atualizados, concretizando uma ampla alteração, registada em sede de escritura no cartório notarial em Chaves, após aprovação da proposta de alteração dos mesmos pelo órgão executivo e órgão deliberativo municipal, designadamente, reunião de Câmara Municipal, em reunião de sete de dezembro de 2023, e pela Assembleia Municipal, em reunião de vinte de dezembro de 2023. -----

2- Do conjunto de alterações levadas a cabo, encontra-se incluída a alteração da composição dos associados efetivos que, agora, passam a ser a Câmara Municipal de Chaves - CMC e a Associação Empresarial do Alto Tâmega - ACISAT, tendo sido procedido, de forma concomitante, à alteração da estrutura orgânica, passando a integrar o Fiscal Único, mantendo-se, no entanto, uma Assembleia Geral e uma Direção. -----

3- Urge, por conseguinte, dar expressão prática à nova estrutura orgânica, pelo que o Município de Chaves deverá indicar novos representantes do Município na Assembleia Geral, na Direção, e emitir parecer sobre a proposta de Fiscal Único a designar. -----

4- Essa indicação deverá ter por base a proporção das unidades de participação detidas pelo município, bem como o número mínimo necessário de representantes dos associados, para se que constitua cada um dos órgãos nos termos dos estatutos, pelo que se torna necessário indicar dois representantes do Município para a Assembleia Geral e outros dois representantes para a Direção. -----

5- Com os novos estatutos, o objeto da Associação mantém-se no ensino, formação e na qualificação profissional, ao que se adicionou a inovação social e tecnológica, designadamente, através de aceleração e incubação de projetos de impacto social, educação e capacitação para o empreendedorismo, *networking*, novas tecnologias, inovação social digital, educação para o empreendedorismo social, gestão, consultoria e avaliação. -----

6- É também agora possível que a APEPAT desenvolva atividades instrumentais destinadas a financiar o objeto principal, nomeadamente, através de aluguer ou arrendamento de equipamentos e instalações, organização de eventos sociais, científicos, empresariais, culturais e recreativos. -----

7- A Escola Profissional de Chaves (EPC), ministra Cursos Profissionais que conferem aos alunos, que os concluem, uma dupla certificação: académica e profissional. Fazem parte da oferta formativa da Escola Profissional várias áreas como a Hotelaria e Restauração, Receção, Turismo, Informática, Eletricidade e Eletrónica, Mecatrónica, Energias Renováveis, Contabilidade, Gestão, Marketing, Saúde, Higiene e Segurança, candidatas ciclicamente segundo as perspetivas de empregabilidade, a curto e médio prazo dos diplomados, visando sempre responder às necessidades do tecido económico e social do Alto Tâmega. -----

8- Considerando que na sequência da recente alteração dos estatutos se torna necessário, de acordo com os mesmos, e o previsto na lei, proceder à nomeação dos representantes do Município para a nova estrutura orgânica. -----

9- Considerando que à luz do disposto no Regime Jurídico das Autarquias Locais, compete à Câmara Municipal designar os representantes do município nas empresas/intuições locais. -----

### **III - Da Proposta *Stricto Sensu*** -----

Pelas razões acima evidenciadas e para efeitos do estipulado na alínea oo), do nº1 do Artigo 33º, Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, tomo a liberdade de propor ao executivo camarário, que adote deliberação no sentido de aprovar a representação que se indica na Associação Promotora de Ensino Profissional para o Alto Tâmega - APEPAT, a saber:-  
Presidente da Câmara Municipal - Nuno Vaz Ribeiro; -----  
Vereador - Francisco António Chaves de Melo; -----  
Vereador - Nuno André Monteiro Coelho Chaves; -----  
Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência - Tiago José da Mata Morais Caldas. -----

Em caso afirmativo, deverá o teor integral da presente deliberação ser levada ao conhecimento da Associação em causa, expedindo-se, para o efeito, a competente notificação, nos termos do Código do Procedimento Administrativo. -----

Paços do Município de Chaves, aos 8 de março de 2024. -----  
O Presidente da Câmara Municipal, -----  
Nuno Vaz -----

**A votação da proposta, em apreciação, decorreu, por escrutínio secreto, nos termos do disposto no artigo 31º do Código do Procedimento Administrativo e n.º 3, do artigo 55º, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 setembro.** -----

**Apuramento da Votação:** -----  
Votos a Favor - 6 -----  
Voto em Branco - 0 -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

**2.3. PROPOSTA DE CONCESSÃO DE CONDECORAÇÃO MUNICIPAL AO COMANDO DISTRITAL DA POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA. PROPOSTA N.º 24/GAP/2024.**

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

**I. ENQUADRAMENTO DA PROPOSTA** -----

De acordo com o Regulamento de Concessão de Condecorações Municipais, aprovado em reunião ordinária de Assembleia Municipal de vinte e oito de abril de 1992, as medalhas municipais destinam-se a distinguir pessoas singulares ou coletivas, nacionais ou estrangeiras, que se notabilizem pelos seus méritos pessoais ou feitos cívicos e ainda funcionários do Município, pelo desempenho das suas funções. -----

As medalhas municipais são cinco, assim designadas: de Honra, de Mérito, de Valor e Altruísmo, de Bons Serviços, e de Dedicção. -----

**MEDALHA DE HONRA:** -----

A medalha de Honra do Município destina-se a distinguir as pessoas singulares ou coletivas, nacionais ou estrangeiras, que tenham prestado ao Município serviços, ou concedido benefícios de excepcional relevância, ou se tenham distinguido pelo seu valor em qualquer ramo de atividade humana, ou ainda, por relevante ato de coragem ou abnegação, cujo nome, por esse feito, se torne intrinsecamente ligado ao Município de Chaves. -----

A atribuição da medalha de Honra da cidade, confere ao agraciado singular o título de CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO FLAVIENSE. -----

A medalha de HONRA do Município será atribuída por deliberação de Câmara Municipal, tomada em sessão pública, por maioria de dois terços dos membros presentes. -----

**MEDALHA DE MÉRITO:** -----

A medalha de Mérito Municipal destina-se a distinguir as pessoas singulares ou coletivas, nacionais ou estrangeiras, de cujos atos advenham assinaláveis benefícios para o Município, quer pela divulgação dos seus valores, quer pelo superior exercício de funções autárquicas, quer por se haverem notabilizado em qualquer ramo das ciências, da cultura, desporto ou no exercício de qualquer outra atividade. -----

**MEDALHA DE VALOR E ALTRUISMO:** -----

A medalha Municipal de Valor e Altruísmo destina-se a galardoar quem revele espírito de sacrifício, coragem e abnegação. -----

MEDALHA MUNICIPAL DE BONS SERVIÇOS -----

A Medalha Municipal de Bons Serviços destina-se a galardoar os Funcionários do Município que no cumprimento dos seus deveres, se tenham revelado e distinguido exemplarmente, pelo zelo, rigor, competência, decisão e espírito de iniciativa -----

MEDALHA DE DEDICAÇÃO: -----

A medalha Municipal de Dedicção, destina-se a galardoar os funcionários do Município que, cumprindo determinado período da sua carreira, tenham revelado no exercício do seu cargo, assiduidade, exemplar comportamento e reconhecida dedicação. -----

A atribuição de qualquer dos galardões previstos no Regulamento de Concessão de Condecorações Municipais será titulado por diploma encimado pelo Brasão de Armas da Cidade, assinado pelo Presidente da Câmara ou por quem legalmente o represente e de que constarão os fundamentos que determinem a deliberação tomada. -----

**II. JUSTIFICAÇÃO DA PROPOSTA -----**

Considerando que o Comando Distrital da Polícia de Segurança Pública de Vila Real foi constituído, em 1884, herdando as práticas e tradições da já existente Polícia Cívica criada no reinado do Rei D. Luís, inicialmente na cidade de Vila Real e, posteriormente, em 1946, na cidade de Chaves, sendo que a primeira Ordem de Serviço da PSP de Vila Real foi assinada pelo Primeiro Comissário de Polícia Francisco Alberto Pereira Cabral. -----

Considerando que a Polícia de Segurança Pública (PSP) tem desempenhado, ao longo da sua história, um papel crucial na manutenção da ordem pública, na prevenção de crimes e na garantia da segurança dos cidadãos, desempenhando um papel multifacetado na sociedade portuguesa. -----

Considerando o elevado nível de responsabilidade pela segurança diária de 80.000 habitantes nas cidades de Vila Real e Chaves, numa área total de 48.07 Km<sup>2</sup>, e a exigência associada às duas Esquadras de competência genérica e Esquadras de competência específica de Trânsito, Investigação Criminal e Intervenção e Fiscalização Policial. Considerando que o Comando Distrital da PSP de Vila Real e a Divisão de Chaves, em particular, realiza quotidianamente um trabalho de proximidade com a população para prevenir e responder a incidentes que possam ameaçar a segurança pública. Além disso, desempenha um papel ativo na prevenção e investigação de crimes, colaborando com a comunidade para promover um ambiente seguro. -----

Considerando que, em eventos públicos, manifestações ou situações que envolvem grandes multidões e um clima de tensão associado, a PSP tem concretizado uma intervenção absolutamente essencial para garantir a ordem pública, e prevenir distúrbios. -----

Considerando o elevado nível de desempenho e capacidade de resposta em situações de emergência, nomeadamente no período da pandemia e em ocorrências de distintas naturezas, agindo rapidamente para minimizar danos e proteger a população. -----

Considerando que a sua atuação de excelência e árduo trabalho tem contribuído decisivamente para a redução da criminalidade e para a garantia e salvaguarda da segurança dos concidadãos ao longo dos seus 140 anos de existência. -----

Considerando que, no próximo dia 22 de abril de 2024, o Comando Distrital de Vila Real da PSP irá levar a cabo as comemorações oficiais do seu 141.º Aniversário, sendo que este se constitui como nobre acontecimento para enaltecer o trajeto e reconhecer os feitos de excecional relevância e, fundamentalmente, pelos relevantes atos de

coragem e abnegação em prol da nossa comunidade, durante mais de sete décadas de existência. -----

**III.DA PROPOSTA EM SENTIDO ESTRITO** -----

Face ao exposto, submeto ao Executivo Municipal, que por ocasião das Comemorações do 141º Aniversário do Comando Distrital de Vila Real da PSP, a realizar em Chaves no próximo dia 22 de abril de 2024, se conceda a Medalha de Honra do Município de Chaves, de acordo com os termos enunciados no Regulamento das Condecorações Municipais, ao Comando Distrital da Polícia de Segurança Pública de Vila Real. -----  
Chaves, 11 de março de 2024 -----  
O Presidente da Câmara Municipal, -----  
Nuno Vaz -----

-----  
**A votação da proposta, em apreciação, decorreu, por escrutínio secreto, nos termos do disposto no artigo 31º do Código do Procedimento Administrativo e n.º 3, do artigo 55º, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 setembro.** -----

**Apuramento da Votação:** -----

Votos a Favor - 6 -----

Voto em Branco - 0 -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

**3. PROPOSTAS DA INICIATIVA DOS MEMBROS DO EXECUTIVO**

**II**

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**1. ISENÇÃO DE TAXAS MUNICIPAIS. REQ: PRAZERES DA TERRA, LDA. INFORMAÇÃO/PROPOSTA Nº 36/STL/2024.** -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

**I - Justificação** -----

1.Considerando que a Empresa Prazeres da Terra, Produção, Comercio e Exportação de Produtos Regionais Lda., com o NIPC: 506956830, com sede na Rua António Carvalhal, n.º1, Bairro dos Aregos, Chaves , veio através de correio eletrónico, com o registo de entrada 1761 aos 9 de fevereiro de 2024, solicitar ocupação de espaço público para colocação de contentores de recolha de donativos, brinquedos, roupa e livros, ao qual foi atribuído o requerimento 27/24.-----

2.Considerando que, no aludido também solicitou isenção de taxas municipais; -----

3.Assim cumpre-me informar, sobre a pretensão apresentada, o seguinte:

3.1. A matéria correlacionada com a isenção de taxas administrativas encontra-se positivada no art.24º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, atenta sobre a matéria em apreço; ----

3.2. Nesta conformidade, o artigo 24º do aludido instrumento regulamentar, prevê, expressamente, no seu clausulado, o seguinte: --

-Nº1 " Poderão estar isentas do pagamento de taxas as pessoas coletivas de utilidade pública administrativa, as instituições particulares de solidariedade social, bem como as de mera utilidade pública, relativamente aos atos e factos que se destinem à direta e imediata realização dos seus fins, desde que lhes tenha sido concedida

isenção do respetivo IRC pelo Ministério das Finanças, ao abrigo do artigo 10º do Código de IRC. -----

-Nº2 "As associações e fundações desportivas, culturais e recreativas sem fins lucrativos, legalmente constituídas, poderão beneficiar da isenção do pagamento de taxas devidas pelos licenciamentos e autorizações exigíveis para a realização de iniciativas e eventos integrados no âmbito das suas finalidades estatutárias" -----

3.3. Considerando assim, que em virtude de se tratar de uma Empresa - designadamente Prazeres da Terra - Produção, comércio e exportação de produtos regionais, Lda., não estão previstas no anunciado artigo 24º do regulamento de liquidação e cobrança de taxas Municipais, não se encontrando, por conseguinte, reunidos os pressupostos legais para a interessada poder beneficiar da isenção das respetivas taxas, nos termos do disposto no respetivo artigo do RLCTM.-----

**II - Proposta**-----

Em coerência com as razões anteriormente enunciadas, sugere-se que seja adotada a seguinte estratégia procedimental: -----

a) Que seja proferida intenção de decisão de indeferimento, em virtude do requerente não reunir os pressupostos previstos no nº 1 e nº 2 do art.º 24 do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, concedendo-lhe um prazo de 10 dias úteis para se pronunciar em sede de audiência dos interessados, findo a qual será apreciada a eventual pronuncia, ou não tendo lugar, será a enunciada decisão de indeferimento tornada definitiva, assegurando-se de todos os modos, a necessária notificação ao interessado; -----

b) Sendo manifestada superior concordância com o teor da presente informação, seja a mesmo objeto de sancionamento do órgão Executivo do Município. -----

É tudo o que me cumpre informar. -----

À consideração superior. -----

Chaves, 5 de março de 2024 -----

A Assistente Técnica -----

Manuela Sargento -----

**DESPACHO DA CHEFE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DRA. CARLA NEGREIRO DE 07/03/2024** -----

Atento o teor da presente informação e o quadro regulamentar subjacente, é de adotar a estratégia contida no ponto II. À consideração do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Nuno Vaz.-

**DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 2024.03.08.** -----

Visto. Concordo. Proceda-se conforme preconizado na proposta contida na informação técnica infra, nos termos, com os fundamentos e para os efeitos constantes da mesma. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**2. SELAGEM DO ASCENSOR - PROC. Nº 17.03.240. INFORMAÇÃO/PROPOSTA Nº 27/DAG/STL/2024.** -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

**I - Antecedentes** -----

1. Na sequência da notificação do Instituto Eletrotécnico Português, com sede na rua de S. Gens, Custóias, com o registo de entrada nos Serviços de Expediente desta Autarquia sob o n.º 13534, datado de 2023/11/28, veio aquele informar este Município do resultado da

inspeção do elevador em causa, nomeadamente que já expirou o prazo de apresentação de pedido de reinspeção periódica. -----

2.Assim sendo, no que respeita ao processo camarário 17.03.240, localizado no Edifício Flávio, na Avenida Nuno Álvares, Bloco 7, até à presente data não se verifica qualquer regularização do ascensor, tendo expirado o prazo estipulado pelo Instituto Eletrotécnico Português a 24 de novembro 2023, neste sentido procedeu-se à notificação com aviso de receção, da EMIE - Eleveminho - Elevadores do Minho, Lda. , bem como do Administrador do Condomínio - 2BService, a 02/02/2024.-----

3.Neste sentido e dando cumprimento ao estipulado no artigo 114º do CPA, foram as entidades notificadas através de carta registada a 07 de fevereiro de 2024, para que no prazo de 10 dias úteis, viessem junto ao Balcão de Atendimento deste Município, solicitar a regularização do ascensor acima referenciado, sob pena da imediata selagem das instalações. Ora, pese embora a EMIE - Eleveminho, mediante comunicação eletrónica, tenha dado conhecimento ao Município de que, face à nova Administração de Condomínio, os serviços ainda não lhe tenham sido adjudicados, pese à insistência junto da nova Administração, a verdade é que, até à presente data não se verifica qualquer pedido de reinspeção do ascensor em causa.-----

4.Ora, tal situação de insegurança não poderá persistir, como no capítulo seguinte se verá. -----

## **II- Do Direito** -----

1.0 Decreto-Lei n.º 320/2002, de 28 de dezembro, estabelece o regime de manutenção e inspeção de ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes, após a sua entrada em serviço, bem como as condições de acesso às atividades de manutenção e de inspeção. ---

2.Neste encadeamento, preconiza o seu artigo 11.º, sob a epígrafe "Selagem das Instalações", que: -----

- Sempre que as instalações não ofereçam as necessárias condições de segurança, compete às câmaras municipais proceder à respetiva selagem. (n.º 1) -----

- A selagem prevista no número anterior será feita por meio de selos de chumbo e fios metálicos ou outro material adequado, sendo deste facto dado conhecimento ao proprietário e à EMA. (n.º 2) -----

- Após a selagem das instalações, estas não podem ser postas em serviço sem inspeção prévia que verifique as condições de segurança, sem prejuízo da prévia realização dos trabalhos de reparação das deficiências, a realizar sob responsabilidade de uma EMA. (n.º 3) ---

- A selagem das instalações pode igualmente ser feita por uma EI<sup>1</sup>, desde que para tanto haja sido habilitada pela câmara municipal. (n.º 4). -----

3.Ora, perante esta situação de irregularidade e uma vez que as instalações abrangidas pelo presente diploma ficam obrigatoriamente sujeitas a manutenção regular, bem como a existência de contrato/protocolo entre o Município e uma EI para assuntos desta natureza, deve à mesma ser dado conhecimento da referida necessidade de selagem, tendo, posteriormente, e em articulação com o Município, como finalidade proceder à respetiva selagem. -----

---

<sup>1</sup> A alínea e), do artigo 2.º, do Decreto-Lei n.º 320/2002, de 28 de dezembro, sob a epígrafe "Definições", estabelece que como Entidade inspetora (EI) a empresa habilitada a efetuar inspeções a instalações, bem como a realizar inquéritos, peritagens, relatórios e pareceres, cujo estatuto constitui o anexo IV a este diploma e que dele faz parte integrante. -----

**II - Da Proposta**

Nestes termos, em coerência com as razões de facto e de direito anteriormente expostos, sou a sugerir a adoção da seguinte estratégia procedimental:

a) Agendamento do presente assunto para reunião do órgão executivo municipal em vista à tomada de deliberação consubstanciada na autorização da selagem do ascensor referenciado, uma vez que o mesmo não oferece as necessárias condições de segurança, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 11 do decreto - lei 320/2002 de 28 de dezembro, na redação atual;

b) Sequencialmente, deverá ser notificada a EMIE - Eleveminho - Elevadores do Minho, Lda., bem como o administrador de condomínio - 2BService, nos termos do artigo 114.º do CPA, da decisão que vier a ser proferida sobre a matéria, ora, em apreciação;

c) De imediato, envio do processo, ora acompanhado da presente informação, ao gabinete do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Nuno Vaz.

À consideração da Chefe de Divisão de Administração Geral, Dra. Carla Negreiro.

Chaves, 07 de março de 2024

A Assistente Técnica

Sónia Carvalho

**DESPACHO DA CHEFE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DRA. CARLA NEGREIRO DE 07/03/2024**

Atento o teor da presente informação e o quadro legal subjacente, é de adotar a estratégia contida no ponto III. À consideração do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Nuno Vaz.

**DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 2024.03.08.**

Aprovo a proposta infra, nos termos, com os fundamentos e para os efeitos constantes da mesma, dando assim, acolhimento ao sentido de decisão expresso no parecer exarado pela Chefe da DAG.

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se.

**3. PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO PELOS DANOS SOFRIDOS EM VIATURA PARTICULAR.**

**REQUERENTE: ANA MARIA ALVES VITAL FERNANDES DOS SANTOS INFORMAÇÃO/PROPOSTA N.º 66/DAG/2024.**

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 1.

**DESPACHO DA CHEFE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DRA. CARLA NEGREIRO DE 06/03/2024**

Atento o teor da presente informação e o quadro legal subjacente, é de adotar a estratégia contida no ponto III. À consideração do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Nuno Vaz.

**DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 2024.03.08.**

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto no parecer jurídico infra.

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se.

**4. PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO. REQUERENTE: SANDRA ISABEL GOMES TEIXEIRA. INF 67/DAG/2024.** -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 2. -----

**DESPACHO DA CHEFE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DRA. CARLA NEGREIRO DE 06/03/2024** -----

Atento o teor da presente informação e o quadro legal subjacente, é de adotar a estratégia contida no ponto III. À consideração do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Nuno Vaz. -----

**DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 2024.03.08.** -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto no parecer jurídico infra. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**5. PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO PELOS DANOS SOFRIDOS EM VIATURA PARTICULAR. REQUERENTE: JOSÉ ANTÓNIO DE CARVALHO FERNANDES. INFORMAÇÃO/PROPOSTA N.º 69/DAG/2024.** -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 3. -----

**DESPACHO DA CHEFE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DRA. CARLA NEGREIRO DE 08/03/2024** -----

Atento o teor da presente informação e o quadro legal subjacente, é de adotar a estratégia contida no ponto III. À consideração do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Nuno Vaz. -----

**DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 2024.03.09.** -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto no parecer jurídico infra. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**6. PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO PELOS DANOS SOFRIDOS EM VIATURA PARTICULAR. REQUERENTE: ELIZABETA BATISTA TOMAZ. INFORMAÇÃO/PROPOSTA N.º 70/DAG/2024.** -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 4. -----

**DESPACHO DA CHEFE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DRA. CARLA NEGREIRO DE 08/03/2024** -----

Atento o teor da presente informação e o quadro legal subjacente, é de adotar a estratégia contida no ponto III. À consideração do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Nuno Vaz. -----

**DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 2024.03.09.** -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto no parecer jurídico infra. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**7. ISENÇÃO DE TAXAS MUNICIPAIS. REQ: AGRUPAMENTO DE ESCOLAS FERNÃO DE MAGALHÃES. INFORMAÇÃO/PROPOSTA N° 40/DAG/STL/2024. -----**

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

**I - Enquadramento -----**

1.Considerando que, através de deliberação tomada pelo executivo camarário em sede de sua reunião ordinária realizada no dia 12 de abril de 2010 e devidamente sancionada pelo órgão deliberativo em sua sessão ordinária do dia 28 de abril de 2010, veio a ser aprovado o Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, e respetiva tabela, em vigor no Concelho de Chaves; -----

2. Considerando que entre as diversas disposições que dão corpo ao Regulamento Municipal em causa, o capítulo III, prevê as isenções ou reduções de taxas municipais contempladas na tabela em anexo ao mesmo;

3.Considerando que o n.º 1, do artigo 24º, do Regulamento de Liquidação e cobrança de taxas municipais estabelece "poderão estar isentos do pagamento de taxas as pessoas coletivas de utilidade pública administrativas, relativamente aos atos e factos que se destinem à direta e imediata realização dos seus fins; -----

4.Considerando que o "Agrupamento de Escolas Fernão de Magalhães" vai realizar nos dias 16 e 17 de abril de 2024, uma ação que se denomina "O Fluviário Vai á Escola"; -----

5.Considerando que o evento, em causa assume, em face da natureza das atividades a desenvolver, leia-se, culturais, sociais e recreativas, um manifesto e revelante interesse municipal, o qual poderá ser aproveitado pela população em geral, sem restrições, à luz do disposto no n.º 3 do já referido artigo 24º do regulamento municipal em referência; -----

6.Considerando que as isenções concedidas, por força do disposto na retromencionada disposição regulamentar, são concedidas, caso a caso por deliberação da Câmara Municipal de Chaves, por força do estatuído no n.º 7, do artigo 24º, do Regulamento Municipal; -----

7.Considerando, por último, que a isenção de taxas não dispensa a emissão das licenças ou autorização devidas, nos termos da lei ou regulamentos municipais; -----

8.Considerando que o valor das taxas administrativas associadas à emissão da licença para o fim em vista, ascendem ao montante de € 88.80, (oitenta e oito euros e oitenta cêntimos). -----

**II - Proposta-----**

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir que seja adotada a seguinte estratégia procedimental; -----

a) Agendamento do presente assunto para a próxima reunião de Câmara Municipal, com vista à tomada de deliberação com consubstanciada na autorização da isenção de taxas requeridas pelo peticionário ao abrigo do disposto do n° 2 do artigo 24º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, em vigor no Concelho de Chaves; -----

b) Sequencialmente, deverá o presente assunto, ser reencaminhado para a unidade responsável por assuntos desta natureza, no caso Secção de Taxas e Licenças, em vista à formalização e notificação da isenção de taxas autorizadas nos termos propostos na alínea anterior; -----

c) A isenção que vier a ser concedida, deverá ser comunicada à Divisão de Gestão Financeira, para efeitos de controlo de isenção concedidas pela Autarquia Local; -----

d) De imediato, envio do presente assunto, agora acompanhado da presente informação, para o gabinete da Chefe da Divisão Administrativa Geral, Dr.<sup>a</sup> Carla Negreiro. -----  
É tudo o que me cumpre informar, de momento, sobre a presente matéria. À consideração superior. -----

Chaves, 11 de março de 2024-----

A Assistente Técnica -----

Manuela Sargento -----

**DESPACHO DA CHEFE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DRA. CARLA NEGREIRO DE 11/03/2024** -----

Atento o teor da presente informação e o enquadramento legal e regulamentar aplicável, é de adotar a estratégia contida no ponto III. À consideração do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Nuno Vaz.-----

**DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 2024.03.11.** -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**8. ISENÇÃO DE TAXAS MUNICIPAIS. REQ: ERASMUS + JUVENTUDE/DESPORTO CORPO EUROPEU DE SOLIDARIEDADE. INFORMAÇÃO/PROPOSTA Nº 41/DAG/STL/2024.** -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

**I - ENQUADRAMENTO** -----

1. Considerando que, a Agência Nacional Erasmus +/Juventude /Desporto e Corpo Europeu de Solidariedade, com sede no Fórum Braga, na Av. Dr. Francisco Pires Gonçalves, veio solicitar a este Município a respetiva Autorização/licença, para realização do evento denominado "Roadshow-Eleições Europeias", que terá lugar no largo General Silveira no dia 20 de março do corrente ano. -----

2. Considerando que a Agência Nacional Erasmus +Juventude e Desporto e Corpo Europeu de Solidariedade, solicitou também, a isenção de taxas administrativas correspondentes. -----

3. Assim cumpre-me informar, sobre a pretensão apresentada, o seguinte: -----

3.1 A matéria correlacionada com a isenção de taxas administrativas encontra-se positivada no artigo 24º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais; -----

3.2 Nesta conformidade, n.º 1, do artigo 24º do aludido instrumento regulamentar, prevê, expressamente, no seu clausulado, que "poderão estar isentos do pagamento de taxas as pessoas coletivas de utilidade pública administrativas, relativamente aos atos e fatos que se destinem à direta e imediata realização dos seus fins"; -----

3.3 O evento em causa, assume em face da natureza das atividades a desenvolver, leia-se, conteúdo lúdico-pedagógico, um manifesto e relevante interesse municipal, o qual poderá ser aproveitado jovens, à luz do disposto no n.º3 do já referido artigo 24º do regulamento municipal em referencia; -----

3.4 As isenções concedidas, por força do disposto na referida disposição regulamentar, são concedidas, caso a caso, por deliberação da Câmara Municipal de Chaves, por força do estatuído no nº 7, do

artigo 24º, do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, em vigor no concelho de Chaves; -----

3.5 Refira-se que a apreciação e decisão de eventual isenção de taxas previstas no Regulamento de Liquidação e Cobranças de Taxas Municipais, carece de formalização do pedido, o qual deverá ser acompanhado dos documentos comprovativos da natureza jurídica das entidades, da sua finalidade estatutária, bem como dos demais elementos exigíveis das entidades, da sua finalidade estatutária, bem como dos demais elementos exigíveis em cada caso, de acordo com o disposto no nº 8, do artigo 24º do referido Regulamento Municipal e neste contexto o requerente instruiu o seu requerimento com os seguintes documentos, a saber: -----

- Documento comprovativo da natureza de associação; -----
- Documento comprovativo da finalidade estatutária; -----
- Declaração de não dívida à Segurança Social e Autoridade Tributária. -----

3.6 Considerando que, de acordo com a informação prestada pela Divisão de Gestão Financeira, a Agência em causa não tem dívidas perante o Município de Chaves, documento cujo teor integral se anexa; -----

3.7 Considerando assim, que se encontram reunidos os pressupostos legais para o interessado poder beneficiar da isenção das respetivas taxas, nos termos do disposto nos nºs 1 e 3 do artigo 24º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais; -----

3.8 Considerando que o valor das taxas administrativas associadas à emissão da licença para o fim em vista, ascende ao montante de €76.35 (setenta e seis euros e trinta e cinco cêntimos). -----

**III - Proposta** -----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir que seja adotada a seguinte estratégia procedimental; -----

- a) Agendamento do presente assunto para a próxima reunião de Câmara Municipal, com vista à tomada de deliberação com consubstanciada na autorização da isenção de taxas requeridas pelo peticionário ao abrigo do disposto no nº 2 do artigo 24º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, em vigor no Concelho de Chaves; -----
- b) Sequencialmente, deverá o presente assunto, ser reencaminhado para a unidade responsável por assuntos desta natureza, no caso Secção de Taxas e Licenças, em vista à formalização e notificação da isenção de taxas autorizadas nos termos propostos na alínea anterior; -----
- c) A isenção que vier a ser concedida, deverá ser comunicada à Divisão de Gestão Financeira, para efeitos de controlo de isenções concedidas pela Autarquia Local; -----
- d) De imediato, envio do presente assunto, agora acompanhado da presente informação, para o gabinete da Chefe da Divisão Administrativa Geral, Dr.ª Carla Negreiro. -----

É tudo o que me cumpre informar, de momento, sobre a presente matéria. À consideração superior. -----

Chaves, 11 de março de 2024 -----

A Assistente Técnica -----  
Manuela Sargento -----

Em anexo: os referidos documentos. -----

**DESPACHO DA CHEFE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DRA. CARLA NEGREIRO DE 11/03/2024** -----

Atento o teor da presente informação e o quadro regulamentar subjacente, é de adotar a estratégia contida no ponto III. À consideração do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Nuno Vaz.-

**DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 2024.03.11.** -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**III  
DESENVOLVIMENTO SOCIOCULTURAL**

**1 - ACÇÃO SOCIAL E EDUCAÇÃO**

**1.1. APOIO ECONÓMICO A ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS - SUBSÍDIO AO ARRENDAMENTO. PROCESSO N°08/2023. PRORROGAÇÃO. INFORMAÇÃO/PROPOSTA/DEAS /SHSDPC/N° 94/2024.** -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 5. -----

**DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL, NATÁLIA CRUZ DE 2024.02.21.** -----

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria. À consideração da Senhora Vereadora, Paula Chaves. -

**DESPACHO DA SENHORA VEREADORA DA AÇÃO SOCIAL, ENG.ª PAULA CHAVES DE 2024.02.22.** -----

Concordo com a informação técnica, proceda-se em conformidade com o proposto. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**1.2. APOIO ECONÓMICO A ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS - SUBSÍDIO AO ARRENDAMENTO. PROCESSO N° 06/2024. INFORMAÇÃO/PROPOSTA/DEAS/N° 96/2024.** -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 6. -----

**DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL, NATÁLIA CRUZ DE 2024.02.23.** -----

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria. À consideração da Senhora Vereadora, Paula Chaves. -

**DESPACHO DA SENHORA VEREADORA DA AÇÃO SOCIAL, ENG.ª PAULA CHAVES DE 2024.02.26.** -----

Concordo com a informação técnica, proceda-se em conformidade com o proposto. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**1.3. TRANSFERÊNCIA DE HABITAÇÃO. REQUERENTE: MARIA HELENA SILVA FERNANDES. INFORMAÇÃO/PROPOSTA/DEAS/N° 115/2024**-----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que

se anexa à presente ata sob o n.º 7. -----  
**DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL, NATÁLIA CRUZ DE 2024.03.04.** -----

Visto. Concordo. A presente informação cumpre todas as normas e regulamentos em vigor. À consideração da Senhora Vereadora da Ação Social Paula Chaves. -----

**DESPACHO DA SENHORA VEREADORA DA AÇÃO SOCIAL, ENG.ª PAULA CHAVES DE 2024.02.22.** -----

Visto. Concordo. Proceda-se em conformidade. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**1.4. APOIO ECONÓMICO A ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS - MELHORIA DAS CONDIÇÕES HABITACIONAIS. INFORMAÇÃO/PROPOSTA/DEAS /SHSDPC/Nº113/2024--**

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 8. -----

**DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL, NATÁLIA CRUZ DE 2024.03.01.** -----

Visto. Concordo. A presente informação cumpre todas as normas e regulamentos em vigor. À consideração da Senhora Vereadora da Ação Social Paula Chaves. -----

**DESPACHO DA SENHORA VEREADORA DA AÇÃO SOCIAL, ENG.ª PAULA CHAVES DE 2024.03.06.** -----

Concordo com a informação técnica, proceda-se em conformidade com o proposto. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**1.5. "COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA AOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS DO CONCELHO DE CHAVES - ANO LETIVO 2023/2024". INFORMAÇÃO Nº22 /DEAS-UE/2024.** -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

**1. Enquadramento** -----

O Município de Chaves tem apoiado financeiramente o desenvolvimento dos *Planos de Atividades dos Agrupamentos de Escolas do Concelho de Chaves*, para a concretização das atividades aí previstas e que, previamente, comunicam ao Município. -----

Considerando que, no ano letivo 2022/2023, os referidos apoios foram no valor de: -----

**2.200,00€** para as atividades do ensino secundário: -----

**3.300,00€** para as atividades do ensino básico; -----

**8,25€/aluno**, para as atividades da Educação Pré-Escolar e do 1º Ciclo. -----

Considerando que, para o **ano letivo 2023/2024**, mantêm-se os referidos valores. -----

**2. Fundamentação** -----

Considerando que de acordo com a alínea u), do nº1, do Artigo 33º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal "Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva ou outra de interesse para o município"; -----

**3. Proposta** -----

Assim, propõe-se, referente ao **ano letivo 2023/2024**, o seguinte: ----

1. Que seja atribuído a cada um dos três Agrupamentos de Escolas do Concelho (Dr. Júlio Martins, Dr. António Granjo e Fernão Magalhães), o montante de **2.200,00€** (dois mil e duzentos euros) para as atividades do ensino secundário, o montante de **3.300,00€** (três mil e trezentos euros), para as atividades do ensino básico e o montante de **8,25€** (oito euros e vinte e cinco cêntimos) por aluno, para as atividades da Educação Pré-Escolar e do 1º Ciclo. -----  
 Estas verbas destinam-se a apoiar a execução das ações previstas no "Plano Anual de Atividades" de cada Agrupamento de Escolas. -----  
 Em consonância com o exposto, as verbas a transferir diretamente para os Agrupamentos de Escolas, de acordo com os valores referidos, são as mencionadas no quadro sinóptico: -----

| Agrupamento de Escolas | Verbas para apoiar o Plano de Atividades | Valor Total       |
|------------------------|--|-------------------|
| Dr. Júlio Martins      | 2.200,00€<br>3.300,00€<br>5.428.50€      | <b>10.928,50€</b> |
| Dr. António Granjo     | 2.200,00€<br>3.300,00€<br>5.337,75€      | <b>10.837,75€</b> |
| Fernão Magalhães       | 2.200,00€<br>3.300,00€<br>882,75€        | <b>6.382,75€</b>  |
| Total                  |  | <b>28.149,00€</b> |

O referido apoio financeiro é no valor total de **28.149,00€** (vinte e oito mil cento e quarenta e nove euros). -----  
 Assim e caso esta proposta mereça concordância, salvo melhor opinião, tomo a liberdade de sugerir a seguinte metodologia: -----  
 a) Encaminhamento da presente informação à Divisão de Gestão Financeira para atribuição da rubrica orçamental, bem como, do respetivo compromisso, em cumprimento com a LCPA; -----  
 b) O seu encaminhamento, após confirmação do acima descrito, à próxima reunião de Câmara para deliberação; -----  
 c) Caso a presente proposta venha a merecer aprovação por parte do executivo camarário, dever-se-á promover a devida publicitação, se aplicável, nos termos da Lei nº64/3013 de 27 de agosto. -----  
 À consideração superior. -----  
 Chaves, 06 de março de 2024 -----  
 A Técnica Superior, -----  
 Lídia Pinto -----  
 Anexo I - Apresentação de cálculos -----  
 Nº de alunos da educação pré-escolar e do 1.º ciclo por agrupamento de escolas. -----

**Anexo I** -----  
**Verbas para apoio à execução do Plano de Atividades dos Agrupamentos de Escolas** -----  
**Agrupamento de Escolas Dr. Júlio Martins** -----  
 Ensino Secundário -----2.200,00€  
 Ensino Básico -----3.300,00€  
 Pré-Escolar e 1º Ciclo (658 alunos x 8,25€) ----- 5.428.50€

|   |                 |
|---|-----------------|
|   | -----10.928,50€ |
| <b>Agrupamento de Escolas Dr. António Granjo</b>  |                 |
| Ensino Secundário                                 | -----2.200,00€  |
| Ensino Básico                                     | -----3.300,00€  |
| Pré-Escolar e 1º Ciclo (647 alunos x 8,25€)       | -----5.337,75€  |
|   | -----10.837,75€ |
| <b>Agrupamento de Escolas Fernão de Magalhães</b> |                 |
| Ensino Secundário                                 | -----2.200,00€  |
| Ensino Básico                                     | -----3.300,00€  |
| Pré-Escolar e 1º Ciclo (107 alunos x 8,25€)       | -----882,75€    |
|   | -----6.382,75€  |

**DESPACHO DA CHEFE DA UNIDADE DE EDUCAÇÃO, DRA ZULEIKA RODRIGUES, DATADO DE 2024.03.06.** -----

Visto. Concordo. A presente informação cumpre os requisitos legais vigentes acerca da matéria. À consideração da Chefe de Divisão, Dr.<sup>a</sup> Natália Cruz. -----

**DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL, NATÁLIA CRUZ DE 2024.03.06.** -----

Concordo com a proposta contida na informação técnica infra, nos termos, com os fundamentos e para efeito constantes da mesma. À consideração do Sr. Vice-Presidente, Dr. Francisco Melo. -----

**DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. FRANCISCO MELO, DE 06.03.2024.** -----

Promova-se pela DGF o cabimento prévio da despesa. À reunião de Câmara para apreciação e deliberação. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

## 2 - CULTURA E TURISMO

### 2.1. BIBLIOTECA MUNICIPAL - RELATORIO ANUAL - ANO 2023. -----

Foi presente, o relatório de identificado em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 9. -----

**DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO, DRA. FILIPA LEITE DE 2024.02.26.** -----

Visto. Ao Sr. Vice-presidente e Vereador da Cultura, Dr. Francisco Melo. -----

**DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. FRANCISCO MELO, DE 28.02.2024.** -----

Levar ao conhecimento do Sr. Presidente. -----

**DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, DR NUNO VAZ DATADO DE 28.02.2024.** -----

Ciente. À reunião do executivo municipal para conhecimento. -----

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.** -----

### 2.2. RELATORIO ANUAL MUSEU DE ARTE CONTEMPORANEA NADIR AFONSO - ANO 2023. -----

Foi presente, o relatório de identificado em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 10. -----

**DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO, DRA. FILIPA LEITE DE 2024.03.04.** -----

Visto. O presente documento relete o relatório parcial do MACNA, relativo ao controlo de humidade/temperatura, intervenções necessárias realizadas e sugestões apresentadas, bem como o registo de incremento da biblioteca e movimentos no acervo do MACNA, relativamente a obras de arte, que será incorporado no relatório anual em elaboração. Ao Sr. Vice-presidente e Vereador da Cultura, Dr. Francisco Melo. -----

**DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. FRANCISCO MELO, DE 05.03.2024.** -----

Levar ao conhecimento do Sr. Presidente. -----

**DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, DR NUNO VAZ DATADO DE 08.03.2024.** -----

À reunião do executivo municipal para conhecimento do teor do relatório infra. -----

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.** -----

### 3 - DESPORTO E TEMPOS LIVRES

#### IV

#### PEDIDOS DE APOIO / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS:

##### 1. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL SÃO TIAGO DE MAIROS PARA O ANO ECONÓMICO DE 2024. PROPOSTA N.º 14/GAPV/2024.

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

##### I - DA EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS

1. O Centro Social e Paroquial São Tiago de Mairos, entidade com o NIF 507 693 213, é uma Instituição Particular de Solidariedade Social localizada na Avenida Carmina Ribeiro na aldeia de Mairos. -----

2. Considerando que o Centro Social e Paroquial São Tiago de Mairos é uma Instituição Particular de Solidariedade Social, a qual, no âmbito da sua missão tem como atividade principal a ação social a pessoas idosas com alojamento. -----

3. Considerando que atualmente o Centro Social e Paroquial São Tiago de Mairos é constituído por duas valências: a estrutura residencial para pessoas idosas e o serviço de apoio domiciliário a idosos com a prestação de fornecimento de refeições e de cuidados de higiene e conforto pessoal. -----

4. Considerando que esta instituição, localizada em meio rural, representa não só uma mais valia para a criação de respostas de acolhimento para os mais idosos, quer em internamento quer no apoio domiciliário, mas também para o combate à desertificação das nossas aldeias e para a criação de emprego local. -----

5. Considerando que a associação tem sido pressionada financeiramente pelo aumento das despesas correntes resultantes da subida dos preços dos bens alimentares de primeira necessidade e do aumento dos custos energéticos. -----

6. Considerando que o Centro Social e Paroquial São Tiago de Mairós tem a sua situação regularizada com o Município de Chaves no que concerne a dívidas e à regular liquidação dos valores referentes à fatura de água, saneamento e resíduos sólidos urbanos. -----

7. Considerando que o apoio à entidade em referência se enquadra no Regulamento de Apoio a Iniciativas Regulares ou Pontuais, de Natureza Educativa, Desportiva, Recreativa, Cultural, Social e Outras, aprovado pelo Executivo Municipal em reunião de 26 de março de 2015 e sancionado pelo órgão Deliberativo Municipal em sessão ocorrida no dia 29 de abril de 2015. -----

8. Considerando, por último, que nos termos do disposto da alínea u), do nº 1, do Artigo 33º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 14 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre a forma de apoio a atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município. -----

**II - DA PROPOSTA EM SENTIDO ESTRITO** -----

Atendendo às razões acima expostas, tomo a liberdade de submeter à aprovação do executivo municipal a seguinte proposta: -----

a) Que seja autorizada a atribuição do apoio financeiro ao Centro Social e Paroquial São Tiago de Mairós, no montante de 10.000,00€ (dez mil euros) para apoio no âmbito da sua missão social; -----

b) Que, de acordo com as informações de compromisso emitidas pela unidade orgânica responsável, no caso a Divisão Financeira, documentos cujo teor aqui se dão por integralmente reproduzidos para todos os efeitos legais e que se anexam à presente proposta, as despesas associadas aos apoios previstos na alínea anterior, têm cabimento orçamental e compromisso; -----

c) Logo que tal deliberação venha a ser tomada, deverá a mesma ser levada ao conhecimento do Centro Social e Paroquial São Tiago de Mairós, através da emissão da competente notificação; -----

d) Por último, caso a presente proposta venha a ser aprovada nos termos anteriormente sugeridos, por parte dos órgãos municipais, dever-se-á promover a sua publicitação mediante a afixação de editais nos lugares de estilo, bem como no site oficial do Município de Chaves, de acordo com o disposto no artigo 56º, do anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações. -----

Chaves, 27 de fevereiro de 2024 -----

O Presidente da Câmara, -----

(Nuno Vaz) -----

**EM ANEXO:** -----

i. Plano de Atividades e Orçamento; -----

ii. Estatutos; -----

iii. Ata da tomada de posse dos Órgãos Sociais; -----

iv. Indicação da morada da sede e endereço eletrónico; -----

v. Último Relatório de Contas aprovado em Assembleia Geral; ---

vi. Consentimento para consulta eletrónica da situação tributária das Finanças e Segurança Social; -----

vii. Registo do Beneficiário Efetivo da Associação; -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

**2. ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA À ASSOCIAÇÃO DE RADIOAMADORES DO ALTO TÂMEGA - ARAT. PROPOSTA N.º 15/GAPV/2024.** -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

**I - Da Justificação** -----

1 - A Associação de Radioamadores do Alto Tâmega - ARAT, NIF 510 969 887, com sede na Rua Júlio dos Santos Pereira, Edifício Bombeiros Voluntários de Salvação Pública, em Chaves, concelho de Chaves, solicita o apoio da autarquia, a fim de poder levar a efeito o previsto no plano de atividades para o ano de 2024. -----

2 - Considerando que a associação tem tido um empenhamento no desenvolvimento do radioamadorismo na Região do Alto Tâmega e Barroso, nomeadamente na formação de novos radioamadores bem como no estudo, aperfeiçoamento e implementação de novas tecnologias da comunicação.

3 - Considerando que esta associação presta apoio, na área de comunicações, ao Serviço Nacional de Proteção Civil, entidade com quem celebrou um protocolo de cooperação no âmbito das comunicações de emergência, tendo já participado nos simulacros organizados por esta entidade a nível Nacional. -----

4 - Considerando que os serviços desta associação são cada vez mais exigentes e obrigam a um cada vez maior esforço financeiro, que muitas vezes não é possível suportar sem a ajuda de entidades públicas. ----

**II - Da Proposta em Sentido Estrito** -----

Atendendo às razões expostas, sou de submeter à aprovação do executivo camarário a seguinte proposta: -----

a) Apoiar financeiramente a "Associação de Radioamadores do Alto Tâmega - ARAT", no montante de 1.000,00€ (mil euros); -----

b) Dar conhecimento do teor da decisão administrativa tomada à entidade petionária; -----

c) Caso a presente proposta venha a merecer aprovação por parte do Executivo Camarário, dever-se-á promover a devida publicitação de tal liberalidade e para o fim em vista em Jornal Local e/ou em Boletim Municipal; -----

d) Se essa decisão for favorável, remeter a presente proposta à Divisão de Gestão Financeira para ulterior operacionalização; -----

e) A presente proposta tem cobertura orçamental através do cabimento e compromisso que se anexam. -----

Chaves, 4 de março de 2024 -----

O Presidente da Câmara -----

(Nuno Vaz) -----

**Em anexo:** -----

- Plano de Atividades e Orçamento; -----

- Estatutos; -----

- Ata da tomada de posse dos Órgãos Sociais; -----

- Indicação da morada da sede e endereço eletrónico; -----

- Último Relatório de Contas aprovado em Assembleia Geral; -----

- Certidão de Não Dívida da Autoridade Tributária; -----

- Certidão de Não Dívida da Segurança Social; -----

- Registo do Beneficiário Efetivo da Associação. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

**3. PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL ENTRE O MUNICÍPIO DE CHAVES E A ALMA ALTA - COOPERATIVA DAS ARTES DO ALTO TÂMEGA, CRL. PROPOSTA GAPV N. 18/GAPV/2024.** -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

**1 - JUSTIFICAÇÃO** -----

1. A Alma.Alta - Cooperativa das Artes do Alto Tâmega, CRL, com o NIPC 516 174 185, com sede na Quinta dos Fornos, n. °66, 5425 - 094 Loivos, vem requerer, um apoio à sua atividade com meios e

financiamento, para o desenvolvimento do Plano Anual de Atividades 2024; -----

2. A Alma.Alta - Cooperativa das Artes do Alto Tâmega, CRL, tem por objeto o apoio ao ensino artístico, à formação no âmbito da música, artes plásticas, dança, teatro e estudos literários; organização e produção de eventos culturais, promoção dos artistas locais e incentivo à criação artística e cultural; preservação, desenvolvimento e promoção do património cultural, natural, histórico e artístico da região bem como aposta na marca regional e nacional; -----

3. É objetivo da Alma Alta - Cooperativa continuar a desenvolver a sua atividade assente no seu Programa de Desenvolvimento Cultural, estabelecido pelos Documentos apresentados em 2021 e 2022, 2023, com continuação em 2024; -----

4. Para a Alma Alta - Cooperativa, a formação continuará a ser pilar da sua estratégia, bem como a inovação; a criação artística, o apoio aos artistas e projetos locais, continuando a assumir a realidade como um desafio constante ao crescimento e à motivação para a Arte e Cultura como forma de expressão e elevação no crescimento coletivo; -----

5. Durante o ano 2024 a Alma Alta pretende dar continuidade e reforçar cada vez mais a ação conjunta com a Câmara Municipal de Chaves nos seus objetivos culturais e artísticos para o Município. Continuar o esforço por aumentar e diversificar a qualidade de oferta, de produção artística, formação de públicos e hábitos culturais, acompanhamento técnico e logístico das atividades do Município e Órgãos Municipais, Instituições de Ensino; Associações de cariz cultural e desportivo; Escolas de Dança; Bandas Filarmónicas, entre outras com o Apoio Municipal; -----

6. Os municípios dispõem de atribuições na promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, competindo à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças, em conformidade com o disposto na alínea e), do n.º2, do artigo 23.º, e na alínea u) do n.º1 do Artigo 33.º, ambos do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

## **2 - PROPOSTA EM SENTIDO ESTRITO:** -----

Em coerência com as razões anteriormente enunciadas e ao abrigo do disposto na alínea e), do n.º2, do artigo 23.º, e na alínea u) do n.º1 do Artigo 33.º, ambos do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tomo a liberdade de sugerir ao executivo camarário que adote deliberação no sentido de: -----

a) Aprovar a presente proposta, consubstanciada na celebração de um Protocolo de Colaboração com a Alma. Alta, Cooperativa das Artes do Alto Tâmega, CRL, com o NIPC 516 174 185, titulando o apoio às atividades com meios e financiamento, no valor global de 74.167,21€ (setenta e quatro mil cento e sessenta e sete euros e vinte e um cêntimos), concretizando os objetivos constantes do contrato - programa, assim discriminado: -----

i) Comparticipação financeira de natureza pecuniária (desenvolvimento do programa cultural) - €42.000,00 (quarenta e dois mil euros); -----

ii) Assunção de encargos associados ao funcionamento e utilização das instalações do Centro Cultural de Chaves - €21.828,00 (vinte e um mil oitocentos e vinte e oito euros); -----

iii) Assunção de encargos associados às despesas de água (532,19€) e luz (1.632,02€) com a utilização do espaço - €2.164,21 (dois mil cento e sessenta e quatro euros e vinte e um cêntimos); -----

- iv) Assunção dos encargos associados à utilização das instalações do Auditório do Centro Cultural de Chaves, com a previsão de 57 dias de utilizações - €8.175,00 (oito mil cento e setenta e cinco euros). ---
  - b) Simultaneamente, aprovar a minuta de Protocolo de Colaboração respetivo, cujo teor se dá por integralmente reproduzido. -----
  - c) Caso a presente proposta seja aprovada nos termos acima enunciados, dever-se-á: -----
    - i) Promover a publicação em boletim municipal e/ou jornal local, bem como promover a sua publicitação nos termos e para os efeitos previstos na Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto. -----
    - ii) dar conhecimento à entidade interessada do teor da decisão tomada.
  - d) A presente proposta tem cobertura na rubrica orçamental 04.07.01.01" Associações Culturais". -----
- Chaves, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024 -----  
O Vice-presidente da Câmara Municipal, -----  
Francisco Melo -----

- Anexos: -----
- Minuta do Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Cultural para 2024; -----
  - ofício CMC\_Alma.alta; -----
  - v3\_2024\_Programa de Desenvolvimento Cultural alma.alta; -----
  - documento número de alunos; -----
  - Constituição e Estatutos AMA.ALTA; -----
  - RCBE\_ALMA ALTA; -----
  - Certidão permanente Alma.Alta; -----
  - Credencial\_27042023\_172241; -----
  - Ata tomada de posse; -----
  - CC Marcelo Almeida (Fotocópia do cartão de cidadão dos representantes legais da entidade); -----
  - CC couto (Fotocópia do cartão de cidadão dos representantes legais da entidade); -----
  - Finanças\_Alma.Alta (Declaração de situação tributária da entidade junto da Autoridade tributária devidamente regularizada); -----
  - ALMA\_segsocial\_231218 (Declaração de situação contributiva da entidade junto da Segurança Social devidamente regularizada); -----
  - Declaração de não dívida ao Município (Declaração de não dívida de quaisquer quantias junto do Município de Chaves); -----
  - Relatório de Gestão do protocolo 2023 e Relatório Final da Alma Alta 2023. -----

**MINUTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL ENTRE MUNICÍPIO DE CHAVES E A ALMA.ALTA - COOPERATIVA DAS ARTES DO ALTO TÂMEGA, CRL.** -----

**Entre**-----  
O Município de Chaves, pessoa coletiva número 501 205 551, com sede no Largo de Camões da cidade de Chaves, representado neste ato pelo Presidente da Câmara, Dr. Nuno Vaz, e com poderes para o ato, conforme o disposto na alínea f), do n.º 2, do artigo 35º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e adiante designado por primeiro outorgante ou comodante, devidamente autorizado por deliberação camarária de \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.-----

**E A**-----  
Alma.Alta - Cooperativa das Artes do Alto Tâmega, CRL., com sede \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Presidente da Direção da Cooperativa, \_\_\_\_\_, e adiante designado por segundo outorgante, devidamente autorizado por deliberação de \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024. -----

É celebrado o presente protocolo de cooperação que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

**Cláusula 1.<sup>a</sup>** -----  
**(Objeto)**-----

1. O presente protocolo tem como objeto o desenvolvimento de uma parceria, no âmbito do desenvolvimento cultural, com a Alma.Alta - Cooperativa das Artes do Alto Tâmega, CRL., com incidência na promoção e apoio ao ensino artístico, à formação no âmbito da música, às artes plásticas, à dança, ao teatro e aos estudos literários, à promoção dos artistas locais e incentivo à criação artística e cultural, bem como na preservação, desenvolvimento e promoção do património cultural, natural, histórico e artístico da região e acompanhamento técnico e logístico das atividades do Município e Órgãos Municipais, Instituições de Ensino, Associações de cariz cultural e desportivo, Escolas de Dança, Bandas Filarmónicas, entre outras com o Apoio Municipal. -----

2. Para os efeitos previstos no número anterior, a cooperação entre entidades é materializada através dos apoios previstos nas cláusulas 7<sup>a</sup> e 8<sup>a</sup>, do presente protocolo. -----

3. Os fins estatutários da segunda outorgante encontram-se diretamente relacionados com as finalidades referidas no n.º 1, de acordo com o respetivo pacto social. -----

**Cláusula 2.<sup>a</sup>**-----  
**(Período de execução do protocolo)** -----

1. O presente protocolo e todos os direitos e obrigações dele resultantes para ambas as partes terá uma duração inicial de um ano.

2. As partes poderão denunciar o presente protocolo no termo do prazo inicial ou das suas renovações, com a antecedência mínima de 60 dias relativamente ao termo do prazo ou da renovação em curso, mediante o envio de carta registada com aviso de receção dirigida à outra parte.

**Cláusula 3.<sup>a</sup>** -----  
**(Indicadores de realização)** -----

No âmbito das atividades objeto do presente protocolo de colaboração são definidos os seguintes indicadores: -----

1. Ciclo quintas aumentadas: mínimo de quatro ações/recitais; -----

2. Ciclo de Intercâmbios: mínimo de três ações/recitais; -----

3. Concertos da Orquestra de Sopros da AAC: mínimo de quatro ações/concertos; -----

4. Concertos da Orquestra Infantil da AAC: mínimo de quatro ações/concertos; -----

5. Concertos da Orquestra de Cordas da AAC: mínimo de quatro ações/concertos; -----

6. Concertos Ensembles: mínimo de seis ações/recitais/concertos; ----

7. Residências Artísticas: mínimo de quatro ações; -----

8. Outros (Concertos e espetáculos): mínimo de duas ações/ concertos/ espetáculos; -----

9. Apoio técnico, meios humanos, equipamentos, logística, montagem, manuseamento dos equipamentos de som e luz, na realização de eventos/atividades/sessões, a realizar no Auditório do Centro Cultural de Chaves e outros locais, que se enquadre na cooperação e ação conjunta com o Município de Chaves: apoio no mínimo a sessenta e duas ações/eventos/atividades; -----

10. Média de Alunos inscritos e a frequentar o EAE - Ensino Artístico Especializado, durante o ano de 2024 (anos escolares 2023/2024 e 2024/2025); -----

11. Apresentação de relatório da execução física e financeira das atividades que deverá ser entregue no final do ano, no qual serão

registadas as seguintes evidências: quadro de despesas financeiras, número de grupos participantes e número de elementos em cada grupo, número de espetadores por ação/espetáculo, registos fotográficos e entrega de evidências; -----

12. Apresentação final de relatório global das atividades desenvolvidas no âmbito do protocolo de colaboração de desenvolvimento cultural. -----

**Cláusula 4.ª** -----

**(Indicadores de resultados)** -----

| Ações  | Indicadores de Realização                      | Indicadores de Resultados | Meios de verificação                            |
|--|--|---------------------------|---|
| 1 - Ciclo quintas aumentadas                       | - N.º mínimo de ações/recitais;                | 4                         | - Fotos;<br>- Relatório;<br>- Visitas técnicas; |
|  | - N.º de espetadores nos espetáculos;          | 500                       |   |
| 2 - Ciclo de Intercâmbios                          | - N.º mínimo de ações/recitais;                | 3                         |   |
|  | - N.º de espetadores nos espetáculos;          | 425                       |   |
| 3. Concertos da Orquestra de Sopros da AAC         | - N.º mínimo de ações/concertos;               | 4                         |   |
|  | - N.º de espetadores nos espetáculos;          | 500                       |   |
| 4 - Concertos da Orquestra Infantil da AAC:        | - N.º mínimo de ações/concertos;               | 4                         |   |
|  | - N.º de espetadores nos espetáculos;          | 500                       |   |
| 5 - Concertos da Orquestra de Cordas da AAC        | - N.º mínimo de ações/concertos;               | 4                         |   |
|  | - N.º de espetadores nos espetáculos;          | 500                       |   |
| 6 - Concertos Ensembles                            | - N.º mínimo de ações/recitais/ concertos;     | 6                         |   |
|  | - N.º de espetadores nos espetáculos;          | 800                       |   |
| 7 - Residências Artísticas                         | - N.º mínimo de ações;                         | 4                         |   |
|  | - N.º de espetadores nos espetáculos;          | 500                       |   |
| 8 - Outros (Concertos e espetáculos)               | - N.º mínimo de ações/concertos/ espetáculos;  | 2                         |   |
|  | - N.º de espetadores nos espetáculos;          | 250                       |   |
| 9. Apoio técnico                                   | - N.º mínimo de ações/eventos/ atividades;     | 62                        |   |
| 10. Média de Alunos inscritos e a frequentar o EAE | - Mínimo médio de alunos durante o ano de 2024 | 191                       |   |

**Cláusula 5.ª** -----

**(Cronograma de atividades/Definição de Metas Temporais)** -----

| Meta 1: até junho 2024             | Meta 2: até agosto 2024            | Meta 3: até dezembro 2024                          |
|------------------------------------|------------------------------------|--|
| - Realização de 13 atividades;     | - Realização de 10 atividades;     | - Realização de 10 atividades;                     |
| - Entrega de relatório intercalar; | - Entrega de relatório intercalar; | - Apoio técnico no mínimo a 62 atividades;         |
|                                    |                                    | - Entrega do relatório final do contrato programa; |

**Cláusula 6.ª** -----  
**(Consolidação dos apoios)** -----

Os apoios a prestar pelo Município de Chaves à Alma.Alta - Cooperativa das Artes do Alto Tâmega, CRL., em vista ao desenvolvimento das finalidades previstas na cláusula 1ª, traduzem-se numa comparticipação financeira de natureza pecuniária, bem como em apoios em espécie, devidamente regulados nas cláusulas seguintes. -----

**Cláusula 7.ª** -----  
**(Comparticipação financeira)** -----

1. A comparticipação financeira de natureza pecuniária será determinada anualmente, mediante deliberação da Câmara Municipal, tendo como base o plano de atividades anual da segunda outorgante e desde que se encontrem reunidos os seguintes pressupostos: -----

a) A segunda outorgante tenha dado cumprimento às obrigações constantes no presente protocolo, designadamente, quanto ao dever de entrega dos documentos e informações referidos nas alíneas c), d), e) e f), da cláusula décima terceira; -----

b) O plano de atividades apresentado para o respetivo ano se enquadre nos objetivos previstos na cláusula 1ª. -----

2. A determinação do montante a atribuir sob a forma de comparticipação financeira anual será fixada pela Câmara Municipal tendo em conta o mérito e a abrangência do plano de atividades apresentado pela segunda outorgante para o respetivo ano, não podendo, salvo casos excecionais devidamente fundamentados, ultrapassar os 42.000,00€ (quarenta e dois mil euros) por ano. -----

3. Sem prejuízo do disposto no número anterior, fica, desde já, determinada para o ano de 2024, a atribuição de uma compensação financeira no valor de €42.000,00 (quarenta e dois mil euros), a qual será paga da seguinte forma: -----

a) €10.000,00, na assinatura do contrato; -----

b) €12.000,00, após a conclusão da Meta 1, a que se refere a cláusula 5.ª do presente protocolo; -----

c) €12.000,00, após a conclusão da Meta 2, a que se refere a cláusula 5.ª do presente protocolo; -----

d) €8.000,00, após a conclusão da Meta 3, a que se refere a cláusula 5.ª do presente protocolo. -----

4. A comparticipação financeira, referida nos números anteriores, será liquidada da seguinte forma: Transferência para a conta com o IBAN: \_\_\_\_\_.

5. Apresentação de dois relatórios intercalares, com a discriminação das atividades realizadas até às datas de apresentação, que deverão ser entregues um até final dos meses de junho e o segundo até ao final do mês de agosto, nos quais serão registadas as seguintes evidências: quadro de despesas financeiras, número de grupos participantes e número de elementos em cada grupo, número de espetadores por ação/espetáculo, registos fotográficos e nº de Alunos inscritos e a frequentar o EAE. -----

6. Apresentação final de relatório global das atividades desenvolvidas no âmbito do protocolo de colaboração de desenvolvimento cultural, no qual serão registadas as seguintes evidências: quadro de despesas financeiras, número de grupos participantes e número de elementos em cada grupo, número de espetadores por ação/espetáculo, registos fotográficos e nº de Alunos inscritos e a frequentar o EAE.

7. Pela não execução de uma ou mais atividades previstas ou outros incumprimentos dos indicadores de realização, será aplicada a redução do valor correspondente à(s) atividade(s) não desenvolvida(s) e/ou outo(s) incumprimento(s) na respetiva proporção da(s) mesmas

relativamente ao financiamento atribuído para o efeito, a deduzir na última tranche. -----

**Cláusula 8ª -----**  
**(Apoios em espécie) -----**

1. Os apoios em espécie a conceder à segunda outorgante desdobram-se nas seguintes componentes: -----

a) Autorização de utilização dos espaços identificados na planta em anexo ao presente protocolo (Anexo I) e que faz parte integrante do mesmo. -----

b) Assunção, por parte do Município de Chaves, do pagamento das despesas com água e com luz referentes à utilização referida na alínea anterior. -----

2. A utilização referida na alínea a), do número anterior, circunscreve-se aos espaços assinalados, para o efeito, na planta em anexo, e destina-se, exclusivamente, ao desenvolvimento de atividades relacionadas com o objeto da segunda outorgante. -----

3. Partindo do preço de referência de 1€/m2/mês, o qual teve como pressuposto o valor fixado em outras locações de imóveis municipais, bem como ao total da área do espaço referido nos números anteriores (1.819,00m2), estima-se que o valor relacionado com um arrendamento nas mesmas condições equivaleria ao montante anual de €21.828,00 (vinte e um mil oitocentos e vinte e oito euros). -----

4. De acordo com as estimativas constantes do anexo II, do presente protocolo, o valor anual associado às despesas de água e luz com a utilização do espaço, em causa, ronda o total de €2.164,21 (dois mil cento e sessenta e quatro euros e vinte e um cêntimos); -----

5. Autorização de acesso e utilização do Auditório do Centro Cultural de Chaves, de acordo com a previsão de 57 dias de utilizações, constantes no anexo II do presente protocolo, que se estima ter um custo de €8.175,00 (oito mil cento e setenta e cinco euros). -----

**Cláusula 9ª -----**  
**(Enquadramento legal) -----**

1. O presente protocolo fica sujeito aos princípios gerais da atividade administrativa (Código do Procedimento Administrativo) e aos princípios gerais da contratação pública, previstos no artigo 1º-A, do Código dos Contratos Públicos. -----

2. De acordo com a alínea c), do n.º 4, do artigo 5.º, do Código dos Contratos Públicos, não é aplicável, ao presente protocolo, a parte II, do mesmo Código. -----

3. Em consonância com o disposto no artigo 290º-A, do Código dos Contratos Públicos, é designado o Técnico Superior \_\_\_\_\_, como gestor responsável pelo acompanhamento e monitorização do presente protocolo. -----

**Cláusula 10ª -----**  
**(Direitos do Município de Chaves) -----**

São direitos do Município de Chaves: -----

a) Aceder, mediante solicitação prévia, aos documentos produzidos pela Alma.Alta - Cooperativa das Artes do Alto Tâmega, CRL., que registem a boa execução do plano de atividades; -----

b) Aceder aos espaços referidos na cláusula 8ª, a fim de verificar o estado dos mesmos, bem como a utilização que lhe é dada; -----

c) Verificar, sempre que o entender conveniente, o cabal cumprimento do disposto no presente protocolo; -----

d) Integrar no património municipal todas benfeitorias que sejam realizadas no edifício, após prévia e necessária autorização do Município, nos espaços referidos na cláusula 8ª, sem direito a qualquer indemnização ao outro outorgante.. -----

**Cláusula 11ª -----**  
**(Deveres do Município de Chaves) -----**

O Município de Chaves tem o dever de: -----

- a) Disponibilizar à Alma.Alta - Cooperativa das Artes do Alto Tâmega, CRL., os apoios previstos nas cláusulas 7ª e 8ª, desde que cumpridas as condições ali estipuladas; -----
- b) Permitir a utilização dos espaços referidos na cláusula 8ª, desde que para os fins associados ao respetivo objeto social da segunda outorgante; -----
- c) Cumprir na integra os deveres e obrigações resultantes do presente protocolo. -----

**Cláusula 12ª -----**  
**(Direitos da Alma.Alta - Cooperativa das Artes do Alto Tâmega, CRL.)-**

São direitos da Alma. Alta - Cooperativa das Artes do Alto Tâmega, CRL.: -----

- a) Beneficiar dos apoios previstos na cláusula 7ª e 8ª, desde que reunidas as condições previstas em tais disposições; -----
- b) Utilizar os espaços referidos na cláusula 8ª, desde que para os fins associados ao respetivo objeto social.-----

**Cláusula 13ª -----**  
**(Deveres da Alma. Alta - Cooperativa das Artes do Alto Tâmega, CRL.)-**

São deveres da Alma. Alta - Cooperativa das Artes do Alto Tâmega, CRL.: -----

- a) Dar execução às atividades previstas no plano de atividades apresentados anualmente; -----
- b) Manter os espaços referidos na cláusula 8ª, em bom estado de conservação, ressalvadas as deteriorações decorrentes de um uso prudente; -----
- c) Apresentar relatório anual sobre a boa execução do programa de atividades, incluindo a explicitação dos resultados alcançados e os respetivos documentos justificativos da despesa; -----
- d) Apresentar os documentos contabilísticos correlacionados com as respetivas atividades constantes do programa e que são objeto de apoio nos termos do presente protocolo; -----
- e) Dar cumprimento ao dever de informação geral junto do gestor responsável pelo acompanhamento do presente protocolo sobre todas as atividades, desenvolvidas e a desenvolver, no âmbito da boa execução do protocolo; -----
- f) Apresentar e deter seguro de responsabilidade civil multirrisco válidas; -----
- g) Aplicar e administrar corretamente os apoios tendo em conta o objeto do presente protocolo; -----
- h) Atender, na sua atuação, aos critérios de economia, eficácia e eficiência na gestão dos apoios atribuídos; -----
- i) Assegurar os encargos de funcionamento relativos à limpeza e manutenção dos espaços referidos na cláusula 8ª; -----
- j) Obter sempre prévia autorização do Município para as seguintes situações: -----
  - i. Cessão de direitos de autorização a terceiros, seja a que título for; -----
  - ii. Afixação de publicidade de qualquer natureza; -----
  - iii. Desenvolvimento, no edifício, de atividades de cariz económico; -----
  - iv. Obras que alterem partes do edifício, que não sejam de mera conservação; -----
  - v. Obtenção de receitas que decorram da utilização pontual por terceiros; -----

k) Assegurar a integração no património municipal de todas benfeitorias que sejam realizadas, após prévia e necessária autorização do Município, nos espaços referidos na cláusula 8ª, sem direito a qualquer indemnização; -----

l) Cooperar com o município no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente protocolo.-----

**Cláusula 14ª** -----

**(Equipamentos de som do auditório municipal)** -----

1. Por uma questão de comodidade, e dentro do espírito de colaboração previsto no presente protocolo, o segundo outorgante aceita, desde já, que os equipamentos de som, luz e imagem instalados no auditório e que sejam da sua propriedade possam ser utilizados nas atividades desenvolvidas pelo Município de Chaves ou por instituições do concelho. -----

2. Caso a utilização dos equipamentos referidos no número anterior venha a ser concretizada, o manuseamento dos mesmos será efetuado pelo segundo outorgante ou por pessoas por ele indicadas para o efeito. --

**Cláusula 15ª** -----

**(Revogação)** -----

1. A revogação do presente protocolo carece do acordo escrito das duas outorgantes. -----

2. A revogação por mútuo acordo do presente protocolo, quando efetuado nos termos do número anterior, não implicará o pagamento de qualquer valor a título de indemnização para nenhuma das partes. ---

**Cláusula 16ª** -----

**(Incumprimento e rescisão do contrato)** -----

1. A falta de cumprimento, grave, das competências e obrigações das partes, constituem incumprimento do presente protocolo, assistindo à parte contrária o direito de resolver o mesmo, com todas as legais consequências daí resultantes. -----

2. Em especial, a falta de cumprimento, grave, pelo segundo outorgante do presente protocolo ou desvio dos seus objetivos constitui justa causa da rescisão do contrato, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos. -----

3. A não afetação do apoio financeiro atribuído aos fins a que se destinam implica a devolução dos montantes recebidos ao abrigo deste contrato. -----

**Cláusula 17ª** -----

**(Alterações e aditamentos)** -----

Quaisquer alterações ou aditamentos ao teor do presente protocolo devem ser efetuadas por escrito e assinadas por ambas as partes. ----

**Cláusula 18ª** -----

**(Comunicações)** -----

Todas as comunicações relativas ao presente protocolo deverão ser dirigidas para as moradas referidas na identificação das partes outorgantes. -----

**Cláusula 19ª** -----

**(Foro)** -----

1 - Todas as divergências sobre a interpretação, validade ou execução do presente protocolo deverão ser resolvidas por acordo entre as partes e subsidiariamente pelas disposições previstas no Código do Procedimento Administrativo, no Código dos Contratos Públicos e no Código Civil, consoante a matéria. -----

2 - No caso de o diferendo subsistir e não puder ser resolvido, as partes acordam como competente com expressa renúncia a qualquer outro, o Tribunal da Comarca de Chaves podendo optar, em alternativa, pelo

Tribunal Arbitral, a ser constituído e a funcionar nos termos da Lei em Vigor. -----

O presente Protocolo é redigido em dois exemplares, ambos valendo como originais, os quais vão ser assinados pelas partes outorgantes, sendo um exemplar entregue a cada uma delas. -----

Paços do Concelho, -----, de ----- de 2024 ---  
-----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

**4. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO GRUPO DESPORTIVO DE CHAVES DESTINADA À PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DE CARACTER DESPORTIVO. CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO PARA O ANO DE 2024, (ÉPOCA DESPORTIVA 2023/2024). PROPOSTA Nº19/GAPV/2024. -----**

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

**I - Justificação -----**

1. A coletividade desportiva, cultural e recreativa GRUPO DESPORTIVO DE CHAVES, NIPC 500131058, com sede na cidade e concelho de Chaves, apresentou uma candidatura a apoio financeiro para as atividades desportivas a desenvolver na época desportiva de 2023/2024. -----

2. O Grupo Desportivo de Chaves tem por fim estatutário desenvolver a educação física e o desporto, promovendo a sua prática e expansão, visando a formação de jovens atletas, independentemente da sua naturalidade, nacionalidade, raça ou religião. -----

3. O Grupo Desportivo de Chaves fundamenta a sua candidatura ao apoio financeiro, para a execução do plano de atividades, da época desportiva 2023/2024, centrado na organização de diversas equipas e prática de diversas modalidades desportivas amadoras, por jovens atletas, quer ao nível da formação, quer ao nível da competição, bem como no apoio para a manutenção e melhoramento das infra-estruturas desportivas, alegando que, pese embora procure o equilíbrio financeiro, as receitas geradas ainda são insuficientes para suportar todas as despesas. ----

4. Como sabemos a atividade física ajuda no combate à obesidade e traz enormes benefícios físicos e psicológicos, tais como, fortalecimento dos músculos e ossos e melhora a auto-estima das crianças e jovens. Além destes enormes benefícios, promove ainda laços sociais de amizade, partilha de sentimentos e ideias e valorização social. ----

5. Nos termos do disposto no nº1, do Artigo 6º da Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro - Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto - no âmbito da estratégia de generalização da prática da atividade física e desportiva dos portugueses, incumbe ao Estado, às Regiões Autónomas e às autarquias locais, a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos. -----

6. Os municípios dispõem de atribuições na promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, competindo à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças, em conformidade com o disposto na alínea f), do nº2, do artigo 23º, e na alínea u) do nº1 do Artigo 33º, ambos do Anexo I, à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

7. A atribuição, por parte do Estado, das regiões autónomas ou das autarquias locais, diretamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios

desportivos, deve ser titulada mediante a celebração de contrato-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março, em conjugação com o disposto na alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º, e na alínea u) do n.º 1 do Artigo 33.º, ambos do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

8. De acordo com o ponto 4, do artigo 6º do regulamento de Apoio a Iniciativas Regulares ou Pontuais, de Natureza Educativa, Desportiva, Recreativa, Cultural, Social e Outras, os apoios são concedidos por deliberação da Câmara Municipal, sob proposta do Presidente. -----

9. Para efeitos do disposto no n.º 1, do Artigo 290 - A, do CCP, é designado como gestor do contrato o Chefe de Divisão da Juventude e Desporto, José Maciel Rua Duque, competindo-lhe em traços gerais, acompanhar permanentemente a boa execução do contrato programa. -----

## **II - Da Proposta em Sentido Estrito** -----

Em coerência com as razões anteriormente enunciadas e ao abrigo do disposto na alínea f), do n.º 2, do artigo 23º, e na alínea u) do n.º 1 do Artigo 33º, ambos do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nas disposições combinadas previstas nos artigos 6º, 8º, 46º e 47º, todos da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro - Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto -, e no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março, em conjugação com o disposto na alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º, e na alínea u) do n.º 1 do Artigo 33.º, ambos do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro - Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo -, tomo a liberdade de sugerir ao executivo camarário que adote deliberação no sentido de: -----

1) Aprovar a presente proposta, consubstanciada na celebração de um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o GRUPO DESPORTIVO DE CHAVES, NIPC 500 131 058, com sede na cidade e concelho de Chaves, titulando a comparticipação financeira das atividades físicas desportivas e competitivas, a realizar na época desportiva 2023/2024, **no valor global de €453.788,44 concretizando os objetivos constantes do contrato-programa, assim discriminado:** -----

a) Comparticipação financeira de natureza pecuniária (desenvolvimento do programa de atividades desportivas) - 300.000,00€; -----

b) Apoio em espécie relativo à cedência do Estádio Municipal Eng. Manuel Branco Teixeira e Campo de treinos no valor anual de 152.455,44€. -----

c) Apoio em espécie relativo à cedência do Pavilhão Municipal e do Pavilhão da Escola Francisco Gonçalves Carneiro para treinos e jogos na modalidade de Voleibol, no valor anual de 1.045,00€. -----

d) Apoio em espécie relativo à cedência de arrecadação de material no Pavilhão Municipal, no valor anual de 288,00€. -----

e) Autorização para utilização dos equipamentos instalados no Estádio Municipal Eng. Manuel Branco Teixeira. -----

2) Simultaneamente, aprovar a minuta do respetivo contrato-programa de desenvolvimento desportivo, cujo teor se dá por integralmente reproduzido; -----

3) Caso a presente proposta seja aprovada nos termos acima enunciados, dever-se-á: -----

a) Promover a publicação em boletim municipal e/ou jornal local, bem como promover a sua publicitação nos termos e para os efeitos previstos na Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto; -----

b) Dar publicitação ao contrato-programa, em inteiro cumprimento do estipulado no Artigo 27º do Decreto-Lei nº 273/2009, na sua atual redação; -----

c) Dar conhecimento à entidade interessada do teor da decisão tomada;

4) A presente proposta tem cobertura na rubrica orçamental 04.07.01.02. -----

Chaves, 06 de março de 2024 -----

O Presidente da Câmara Municipal -----

(Nuno Vaz Ribeiro) -----

**Anexos:** -----

- Plano de Atividades para a época desportiva 2023/2024; -----

- Estatutos; -----

- Ata de tomada de posse dos órgãos sociais; -----

- Relatório de atividades época 2022/2023 e Certificação legal de contas; -----

- Ata da aprovação do relatório de atividades e contas época 2022/2023 em Assembleia Geral -----

- Relatório de execução do contrato-programa de 2023; -----

- Declaração tributária e da segurança social; -----

- Declaração do Registo Central de Beneficiário Efetivo; -----

- Minuta do Contrato Programa; -----

**CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO** -----

**Entre:** -----

Primeiro: **MUNICÍPIO DE CHAVES**, com o NIPC 501 205 551, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Nuno Vaz Ribeiro, casado, natural da freguesia de Travancas, concelho de Chaves, com domicílio necessário no Edifício dos Paços do Concelho, em Chaves, e poderes para o ato conferidos por deliberação camarária de -----;

**E** -----

Segundo: **GRUPO DESPORTIVO DE CHAVES**, com o NIPC 500 131 058, com sede no Estádio Municipal Engenheiro Branco Teixeira, Avenida do Estádio, em Chaves, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Direção, Bruno Miguel Esteves Carvalho, titular do Cartão de Cidadão n.º 11263642 0 ZZ9, válido até -----, com poderes para o ato conferidos por deliberação da Assembleia Geral do Grupo Desportivo de Chaves, de ----- e Ata n.º ----- de --- de -----, da Direção do Grupo Desportivo de Chaves.

Considerando que, por deliberação do executivo municipal de -----, foi aprovada a **Proposta n.º -----/GAP/-----**

**-----, consubstanciada na atribuição de participação financeira, referente ao ano económico de 2024;** -----

Nos termos do disposto nos Artigos 6.º, 8.º, 46.º e 47.º, todos da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo e com o regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março, em conjugação com o disposto na alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º, e na alínea u) do n.º 1 do Artigo 33.º, ambos do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, o qual se rege de acordo com o disposto nas cláusulas seguintes: -----

Cláusula 1.ª -----

**(Objeto)** -----

1. Constitui objeto do presente contrato o apoio financeiro - Apoio ao Associativismo - à execução do Programa de Atividades de Desenvolvimento da Prática Desportiva, que o Grupo Desportivo de Chaves apresentou a este Município, referente ao ano de 2024, onde se inclui a prática de atividades desportivas, recreativas e de convívio social, ao nível da formação de crianças e jovens, cujo Plano de Atividades se anexa a este contrato-programa. -----

2. O apoio concedido abrange, ainda, o apoio em espécie relativo à cedência do Estádio Municipal Eng. Manuel Branco Teixeira, Campo de treinos e a utilização de sala no pavilhão gimnodesportivo municipal.  
Cláusula 2.<sup>a</sup> -----

**(Descrição e caracterização das atividades a realizar)** -----

1. O Segundo Outorgante compromete-se a, durante a época desportiva de 2023/2024, e sem uma ótica ou fim lucrativo, a: -----

a) Fomentar a prática desportiva dirigida para escalões de formação, nas modalidades de Futebol, Futsal, Voleibol, Andebol, Atletismo, Futebol de Praia e Judo, através de sessões de treino semanais, enquadradas por técnicos qualificados, nas quantidades e com os objetivos definidos na clausula 4<sup>a</sup> do presente contrato programa de desenvolvimento desportivo; -----

b) Proporcionar a formação desportiva a crianças e jovens com carência de recursos económicos, permitindo-lhes o acesso à formação nos diferentes escalões e modalidades de Futebol, Futsal, Voleibol, Andebol, Atletismo, Futebol de Praia e Judo. -----

c) Participar nos quadros competitivos distritais, regionais e nacionais, nos termos em que se definem na Cláusula 4<sup>a</sup>, promovidos pelas respetivas Associações e Federações Desportivas das modalidades, sempre que estes se realizem no âmbito da atividade promovida pelo segundo outorgante; -----

Cláusula 3.<sup>a</sup> -----

**(Período de execução do contrato)** -----

O programa de atividades desportivas titulado pelo presente contrato-programa produz efeitos no ano de 2024. -----

Cláusula 4.<sup>a</sup> -----

**(Comparticipação financeira)** -----

1. A participação financeira máxima anual, de natureza pecuniária, a prestar pelo Município de Chaves ao Grupo Desportivo de Chaves é de € 300.000,00 (trezentos mil euros). -----

2. A repartição do valor total indicado em 1. será feita da seguinte forma: -----

a) para a Atividade Regular, do respetivo valor: 90% - 270.000,00€

b) para o Mérito Desportivo, do respetivo valor: 5% - 15.000,00€ -

c) para a Ação Social, do respetivo valor: 5% - 15.000,00€ -----

3. O apoio será atribuído modalidade a modalidade nos termos e nos valores do quadro n.º 1, quer em número mínimo de praticantes, quer nos montantes inscritos, bem como no número de praticantes a usufruir de ação social: -----

| Quadro n.º 1  |   |                                  |  |   |                                 |                             |                  |  |                                 |                             |              |
|---|---|----------------------------------|--|---|---------------------------------|-----------------------------|------------------|--|---------------------------------|-----------------------------|--------------|
| CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO - GRUPO DESPORTIVO DE CHAVES  |   |                                  |  |   |                                 |                             |                  |  |                                 |                             |              |
| Ano económico 2024  |   |                                  |  |   |                                 |                             |                  |  |                                 |                             |              |
| 1. A participação financeira máxima anual, de natureza pecuniária, a prestar pelo Município de Chaves ao Grupo Desportivo de Chaves é de: |   |                                  |  |   |                                 |                             |                  | 300 000,00 € (trezentos mil euros)               |                                 |                             |              |
| 2. A repartição do valor total indicado em 1. será feita da seguinte forma:   |   |                                  |  |   |                                 |                             |                  | a) para a Atividade Regular, do respetivo valor: |                                 | 90 %                        | 270 000,00 € |
|   |   |                                  |  |   |                                 |                             |                  | b) para o Mérito Desportivo, do respetivo valor: |                                 | 5 %                         | 15 000,00 €  |
|   |   |                                  |  |   |                                 |                             |                  | c) para Apoio Social, do respetivo valor:        |                                 | 5 %                         | 15 000,00 €  |
| Atividade   | Modalidade  | N.º mínimo de atletas a envolver | Atividade Regular - Indicadores realização |   | Atividade Regular (valor total) | Peso % na Atividade Regular | Apoio Social     | Mérito Desportivo (cinco primeiros lugares)      | Mérito Desportivo (valor total) | Peso % no Mérito Desportivo |              |
|   |   |                                  | Nível Competitivo                          | €                                       |                                 |                             |                  |  |                                 |                             |              |
| ATIVIDADES EM CURSO   | Desenvolvimento e dinamização da modalidade de Futebol - Formação | Juniores A                       | 20   | Sub 10 Nacional - 1ª Divisão            | 16 167,99 €                     | 6,0%                        |                  | 1  | € 1 071,43                      | 7%                          |              |
|   |   |                                  | 40   | Sub 17 Nacional - 2ª Divisão            | 32 335,99 €                     | 12,0%                       |                  | 1  | € 1 071,43                      | 7%                          |              |
|   |   | Juniores B                       | 40   | Sub 16 Distrital                        |                                 |                             |                  |  | 1                               | € 1 071,43                  | 7%           |
|   |   |                                  | 40   | Sub 16 Distrital                        |                                 |                             |                  |  | 1                               | € 1 071,43                  | 7%           |
|   |   | Juniores C                       | 60   | Sub 15 Distrital                        | 48 522,50 €                     | 18,0%                       |                  |  | 1                               | € 1 071,43                  | 7%           |
|   |   |                                  | 60   | Sub 14 Distrital                        |                                 |                             |                  |  | 1                               | € 1 071,43                  | 7%           |
|   |   | Juniores D                       | 50   | Sub 13 Distrital                        | 40 419,16 €                     | 15,0%                       |                  |  | 1                               | € 1 071,43                  | 7%           |
|   | Juniores E  | 40                               | Sub 11 Distrital                           | 32 335,99 €                             | 12,0%                           |                             |                  | 1  | € 1 071,43                      | 7%                          |              |
|   |   | 40                               | Sub 10 Distrital                           |   |                                 |                             |                  | 1  | € 1 071,43                      | 7%                          |              |
|   | Juniores F e G  | 55                               | Sub 09 e Sub 07 Distrital                  | 44 461,08 €                             | 16,5%                           |                             |                  | 2  | € 2 142,86                      | 14%                         |              |
| <b>FUTEBOL - SUB TOTAL</b>  |   | <b>265</b>                       |  |   | <b>214 221,56 €</b>             | <b>79,3%</b>                |                  | <b>11</b>  | <b>€ 11 735,71</b>              | <b>79%</b>                  |              |
| 2   | Desenvolvimento e dinamização da modalidade de Judo               | Formação                         | 37   | Distrital                               | 29 970,18 €                     | 11,3%                       |                  | 1  | € 1 071,43                      | 7%                          |              |
| 3   | Desenvolvimento e dinamização da modalidade de Futebol de Praia   | Equipas Sénior                   | 20   | Campeonato Nacional de Futebol de Praia | 16 167,99 €                     | 6,0%                        |                  | 1  | € 1 071,43                      | 7%                          |              |
| 4   | Desenvolvimento e dinamização da modalidade de Voleibol           | Cadaques                         | 12   | Distrital                               | 9 700,60 €                      | 3,6%                        |                  | 1  | € 1 071,43                      | 7%                          |              |
| <b>OUTRAS MODALIDADES - SUB TOTAL</b>   |   | <b>69</b>                        |  |   | <b>55 778,44 €</b>              | <b>20,7%</b>                |                  | <b>3</b>   | <b>€ 3 214,29</b>               | <b>21%</b>                  |              |
| <b>APOIO SOCIAL</b>   |   | <b>Formação</b>                  | <b>45</b>                                  |   |                                 |                             | <b>15 000,00</b> |  |                                 |                             |              |
| <b>TOTAL</b>  |   |                                  | <b>334</b>                                 |   | <b>270 000,00 €</b>             | <b>100,0%</b>               | <b>15 000,00</b> | <b>14</b>  | <b>€ 15 000,00</b>              | <b>100%</b>                 |              |

4. As participações financeiras de natureza pecuniária a atribuir carecem de comprovativo de inscrição de equipas/atletas nas respetivas Associações e/ou Federações Desportivas, do comprovativo da obtenção do mérito desportivo e do comprovativo de carência económica. -----

5. As participações financeiras de natureza pecuniária, tendo em consideração os montantes referenciados no n.º 2 desta Cláusula, concretizam-se no montante global de € 300.000,00 (trezentos mil euros). -----

6. A liquidação do subsídio em causa obedecerá ao seguinte plano de pagamentos, sempre e desde que esteja cumprido o dever, pelo segundo outorgante, do definido nas alíneas k), e o) do n.º 1 da Cláusula 9ª.

a) € 108.000,00 na data de assinatura do presente Contrato-Programa;

b) € 54.000,00 durante o mês de maio de 2024; -----

c) € 54.000,00 durante o mês de junho de 2024; -----

d) € 54.000,00 durante o mês de julho de 2024, a transferir após o envio do comprovativo da inscrição em competição das equipas/atletas nas respetivas Associações/Federações; -----

f) Os montantes correspondentes aos valores variáveis definidos na alínea c), do ponto n.º 2 anterior (ação social), € 15.000,00 (quinze mil euros) passam a depender de pedido escrito, assinado, pelo encarregado de educação/tutor legal, ao Clube, anexando comprovativo de carência emitido pela Segurança Social. -----

O respetivo valor será transferido após o envio do comprovativo da atribuição pelo Grupo Desportivo de Chaves, anexando cópia do requerimento assinado pelo encarregado de educação/tutor legal, do acesso gratuito à formação desportiva, a atletas que, nos termos da declaração da Segurança Social, usufruam do direito a apoios escolares num dos escalões A ou B, a transferir "pro rata" sobre o máximo de 45 atletas e no mês de julho de 2024. -----

g) Os montantes correspondentes aos valores variáveis definidos na alínea b) do ponto n.º 2 anterior (mérito desportivo), € 15.000,00 (quinze mil euros), serão transferidos após o envio do comprovativo da concretização do objetivo desportivo, obtido quando a equipa

respetiva ou o atleta, conforme a modalidade, atingir uma classificação nos cinco primeiros lugares do respetivo campeonato em cada escalão em competição, a transferir "pro rata" sobre um máximo de 12 equipas ou modalidade, no mês de julho de 2024. -----  
Cláusula 5ª -----

**(Apoios em espécie) -----**

1. Os apoios em espécie a conceder ao segundo outorgante desdobram-se nas seguintes componentes: -----

a) Autorização de utilização dos espaços identificados na planta em anexo ao presente contrato-programa (Anexo I) e que faz parte integrante do mesmo, a saber: -----

a.1) Estádio Municipal Eng. Manuel Branco Teixeira. -----  
Partindo do preço de referência de 1€/m2, o qual teve como pressuposto o valor fixado em diversas locações de imóveis municipais, bem como da área construída dos espaços referido nos números anteriores (12.704,62 m2), fixa-se que o valor relacionado com a cedência nas mesmas condições, equivale ao montante anual de € 152.455,44. -----

a.2) Campo de Treino contíguo a Noroeste. -----

b) Autorização para utilização do Pavilhão Municipal e do Pavilhão da Escola Francisco Gonçalves Carneiro para treinos e jogos na modalidade de Voleibol, traduzido no apoio em espécie no valor de 1.045,00€, (mil e quarenta e cinco euros). -----

c) Autorização de utilização de arrecadação de material no Pavilhão Municipal. -----

Partindo do preço de referência de 1€/m2, o qual teve como pressuposto o valor fixado em diversas locações de imóveis municipais, bem como da área construída dos espaços referido nos números anteriores (24 m2), fixa-se que o valor relacionado com a cedência nas mesmas condições, equivale ao montante anual de € 288,00. -----

2. A utilização referida na alínea a), do número anterior, circunscreve-se aos espaços assinalados para o efeito na planta em anexo e destina-se, exclusivamente, ao desenvolvimento de atividades relacionadas com o objeto da segunda outorgante e pela mesma. -----

3. Autorização para utilização dos equipamentos instalados nos espaços a que se refere a alínea a.1) do ponto n.º 1 anterior, a saber:

a) Rede elétrica incluindo todo o sistema de iluminação; -----

b) Rede de rega incluindo todo o sistema de abastecimento (eletrobomba), central automática de rega (campo de jogos e treinos);

c) AVAC sistema de tratamento de ar dos vestiários (UTAS, caldeiras e sistemas de aquecimento), bancada superior; -----

d) Controlo acessos - torniquetes bancada topo norte e superior; -

e) Infraestruturas de apoio ao vídeo árbitro; -----

f) Marcador eletrónico; -----

g) Sistema de videovigilância CCTV e som; -----

h) Sistemas de deteção incêndio (bancada superior). -----

Cláusula 6ª -----

**(Direitos do primeiro Outorgante - Município de Chaves) -----**

1. São direitos do Município de Chaves: -----

a) Aceder aos espaços referidos na Cláusula 5ª, alínea a) a fim de verificar o estado dos mesmos, bem como a utilização que lhe é dada;

b) Verificar, sempre que o entender conveniente, o cabal cumprimento do disposto no presente contrato programa de desenvolvimento desportivo; -----

c) Integrar no património municipal todas as benfeitorias que sejam realizadas nos espaços referidos na Cláusula 5ª, alínea a), sempre e após prévia e necessária autorização do Município, sem direito a qualquer indemnização ao segundo outorgante. -----

Cláusula 7ª -----  
**(Deveres do primeiro Outorgante - Município de Chaves) -----**  
1. O Município de Chaves tem o dever de: -----  
a) Disponibilizar ao segundo outorgante as instalações do Estádio Municipal Engenheiro Manuel Branco Teixeira e o Campo de Treinos, com os equipamentos já instalados; -----  
b) Disponibilizar ao Grupo Desportivo de Chaves, os apoios previstos na Cláusula 4ª, desde que cumpridas as condições ali estipuladas; ---  
c) Permitir a utilização dos espaços referidos na Cláusula 5ª, desde que, e apenas, para os fins associados ao respetivo objeto social do segundo outorgante; -----  
d) Permitir a utilização dos equipamentos indicados no ponto 3 da clausula 5ª; -----  
e) Cumprir na integra os deveres e obrigações resultantes do presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo. -----  
f) Atuar sempre de modo a se garantir o cumprimento do estipulado nas normas de controlo interno do Município de Chaves, no que concerne aos apoios concedidos e subsídios, nomeadamente o artigo 110º, atribuição, e 111º, acompanhamento e pagamento. -----  
Cláusula 8ª -----  
**(Direitos do segundo Outorgante - Grupo Desportivo de Chaves) -----**  
1. São direitos do Grupo Desportivo de Chaves: -----  
a) Utilizar as infraestruturas, Estádio Municipal Engenheiro Manuel Branco Teixeira e o Campo de Treinos, com os equipamentos já instalados; -----  
b) Receber os apoios financeiros nos prazos estipulados no presente contrato de desenvolvimento desportivo; -----  
c) Receber o valor pela publicidade colocada nos espaços a que se refere a clausula 5ª, alíneas a.1) e a.2); -----  
d) Receber o valor das rendas devidas pela cedência a terceiros a que se referem as instalações descritas na clausula 5ª, alíneas a.1) e a.2); -----  
e) Utilizar os equipamentos instalados no Estádio Municipal Eng. Manuel Branco Teixeira, assim como no Campo de Treinos, descritos no ponto 3 da clausula 5ª. -----  
Cláusula 9ª -----  
**(Deveres do segundo Outorgante - Grupo Desportivo de Chaves) -----**  
1. São deveres do Grupo Desportivo de Chaves: -----  
a) Ter pleno conhecimento do Regime Jurídico que regula o presente contrato-programa, nomeadamente quanto aos deveres e obrigações perante a entidade concedente (decreto Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março,). -----  
b) Implementar o projeto de fomento e desenvolvimento da prática desportiva, nos termos constantes da proposta apresentada ao Município de Chaves, e de forma a atingir os objetivos expressos e quantificados na tabela do ponto n.º 3 da clausula 4ª; -----  
c) Manter um registo detalhado e atualizado dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da insuscetibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração, de acordo com o disposto no nº3 do artigo 6º do decreto de Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março, referente à execução do projeto desportivo objeto do presente contrato. -----  
d) Facultar, sempre que solicitado pelo primeiro outorgante, o mapa de execução orçamental, balancete analítico por centro de resultado

antes do apuramento de resultados relativos à realização do programa desportivo e para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa legal e fiscalmente aceites, em nome do segundo outorgante que comprovem as despesas relativas à realização do programa apresentado e objeto do presente contrato; -----

e) Certificar as suas contas por Revisor Oficial de Contas, ou Sociedade Revisora de Contas, se os apoios concedidos no ano económico forem de valor superior a 50.000,00€ (cinquenta mil euros); -----

f) Atender, na sua atuação, aos critérios de economia, eficácia e eficiência na gestão dos apoios públicos atribuídos; -----

g) Entregar até 20 dias, após a conclusão do projeto desportivo, o relatório sobre a execução havida, conforme a tabela expressa no ponto 3, da clausula 4ª; -----

h) Referenciar em todos os materiais gráficos editados e/ou outras formas de divulgação e promoção do projeto e seus eventos, o apoio do Município de Chaves; -----

i) Entregar no 1º trimestre do ano seguinte, o relatório anual e a conta de gerência referentes ao ano a que se refere o contrato programa, acompanhados do relatório e parecer do conselho fiscal, do ROC e respetivas atas de aprovação; -----

j) Apresentar o plano de atividades e orçamento para o próximo ano e respetivas atas de aprovação, caso pretenda celebrar contrato programa para esse ano, de acordo com o Regulamento de Apoio a Iniciativas Regulares ou Pontuais, de natureza, educativa, desportiva, recreativa, cultural, social ou outras, a vigorar no Município de Chaves; -----

k) Apresentar e deter seguro de responsabilidade civil multirrisco válido; -----

l) Manter os espaços referidos na Cláusula 5ª, alínea a), em bom estado de conservação, ressalvadas as deteriorações decorrentes de um uso prudente; -----

m) Manter os equipamentos identificados ponto 3 da clausula 5ª, em bom estado de conservação; -----

n) Proceder à regular manutenção dos relvados do Estádio Municipal Eng. Manuel Branco Teixeira e do Campo de Treinos; -----

o) Assegurar os encargos de funcionamento relativos aos consumos de energia elétrica, água, saneamento e recolha de resíduos, gás, e manutenção dos espaços e equipamentos referidos na Cláusula 5ª; -----

p) Dar cumprimento ao dever de informação geral junto do gestor responsável pelo acompanhamento do presente contrato programa sobre todas as atividades, desenvolvidas e a desenvolver, no âmbito da boa execução do contrato programa; -----

q) Propor sempre previamente à autorização do primeiro Outorgante - Município de Chaves, as condições estabelecidas para cedência a terceiros, a que se referem os espaços referidos na Cláusula 5ª, alínea a), identificando expressamente essas condições e, em especial, as receitas ou contrapartidas resultantes, que assegurem o cumprimento dos deveres estabelecidos nesta clausula; -----

r) Assegurar a integração no património municipal de todas benfeitorias que sejam realizadas, após prévia e necessária autorização do Município, nos espaços referidos na Cláusula 5ª, alínea a), sem direito a qualquer indemnização; -----

s) Colocar à disposição do Município de Chaves, de forma gratuita, as instalações a que se referem a Clausula 5ª, alínea a) para a realização de atividades e eventos de interesse municipal, sendo solicitadas com a antecedência mínima de 30 dias. -----

Cláusula 10.ª -----

**(Incumprimento, rescisão e sanção) -----**

O incumprimento pelo segundo outorgante de uma ou mais condições estabelecidas no presente contrato programa de desenvolvimento desportivo poderá constituir motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do primeiro outorgante, por deliberação do executivo municipal, mediante notificação escrita, podendo implicar ainda a devolução dos montantes entretanto recebidos, e constituir impedimento para a apresentação de novo pedido de apoio num período a estabelecer pelo órgão Executivo Municipal. -----

Cláusula 11.<sup>a</sup> -----

**(Disponibilização financeira) -----**

A comparticipação financeira a prestar pelo Município ao Grupo Desportivo de Chaves será liquidada através de transferência bancária para o IBAN: PT500079 00000419982510109. -----

Cláusula 12.<sup>a</sup> -----

**(Obrigação de certificação das contas) -----**

1. O Grupo Desportivo de Chaves deve fazer certificar as suas contas por revisor oficial de contas ou por sociedade revisora de contas nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 20.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na atual redação. -----

2. O Grupo Desportivo de Chaves, para efeitos do disposto no n.º 2, do artigo 20.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 outubro, na atual redação, deve possuir a sua contabilidade organizada por centro de custos com reconhecimento claro dos custos incorridos por contrato-programa e a identificação de receitas. -----

Cláusula 13.<sup>a</sup> -----

**(Combate à violência, à dopagem à corrupção, ao racismo, à xenofobia e todas as formas de discriminação associadas ao desporto) -----**

O não cumprimento pelo **Grupo Desportivo de Chaves** do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre sexos, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP), da Autoridade para a Prevenção e o Combate à Violência no Desporto (APCVD) e do Conselho Nacional do Desporto (CND) e, de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implicará a resolução do contrato. -----

Cláusula 14.<sup>a</sup> -----

**(Produção de efeitos) -----**

O presente contrato produz efeitos no ano de 2024, com início a 1 de janeiro e termo a 31 de dezembro. -----

Cláusula 15.<sup>a</sup> -----

**(Entrada em vigor) -----**

O Presente contrato-programa entrará em vigor na data da sua publicação na página eletrónica do Município, no cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 14.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro. ----

Cláusula 16.<sup>a</sup> -----

**(Publicação) -----**

Nos termos do n.º 1, do artigo 14.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa será publicado na página eletrónica e/ou no boletim municipal desta autarquia. -----

Este contrato foi feito em duplicado, ficando um exemplar para cada um dos outorgantes. -----

Chaves, \_\_\_\_ de março de 2024 -----

O Presidente da Câmara Municipal, -----

Nuno Vaz Ribeiro -----

O Presidente da Direção do Grupo Desportivo de Chaves, -----

Bruno Carvalho -----

**Em Anexo:** -----

- Planta do Estádio Municipal Eng. Manuel Branco Teixeira -----  
 - Plano de Atividades para a época desportiva 2023/2024; -----  
 Aplicável apenas quando os apoios concedidos sejam superiores a € 50  
 000,00, nos termos do artigo 20.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, com as  
 alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março.  
 -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a  
 proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

## V

### PLANEAMENTO URBANO

#### 1 - TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

**1.1. SOLICITA COLOCAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - NO LARGO DA  
 TRINCHEIRA, NA LOCALIDADE DO COUTO, FREGUESIA DE ERVEDEDO, - PROCESSO  
 N.º 70/24 - INFORMAÇÃO/PROPOSTA N.º 160/DPM/2024 DA DIVISÃO DE PROJETOS  
 E MOBILIDADE, DO SENHOR ENGENHEIRO BRUNO MIRANDA RUA, DATADA DE  
 23/02/2024.** -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se  
 transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

**INTRODUÇÃO** -----

A presente informação/proposta visa dar resposta ao solicitado pelo  
 Sr. Presidente da junta de freguesia de Ervededo, o Sr. André Silveira,  
 com vista à colocação de sinalização de trânsito, no Largo da  
 Trincheira, na localidade de Couto, solicitando a implementação de  
 medidas de condicionamento de trânsito relativas ao estacionamento de  
 veículos. -----

O pedido foi registado com o n.º de requerimento 192/24, relativo ao  
 processo n.º 70/24. -----

**2. ENQUADRAMENTO E PROPOSTA TÉCNICA** -----

2.1. Após deslocação ao local, e atendendo às disposições legais  
 previstas no Regulamento de Sinalização e Trânsito, aprovado pelo  
 Decreto-Regulamentar n.º22-A/98, e ulteriores alterações, bem como no  
 Código da Estrada, publicado pela Lei n.º72/2013, de 3 de setembro e  
 ulteriores alterações, estes serviços julgam, salvo melhor opinião, e  
 tendo em conta o fim em vista, que devem ser implementadas as seguintes  
 medidas/ações, representadas graficamente nas peças desenhadas em  
 anexo: -----

a) Na zona central do Couto, na EM 507-1: colocação de 1 (um) sinais  
 de código C16 (paragem e estacionamentos proibidos) e marcação de  
 linha amarela contínua com 0,10m de espessura (LAC 0,10). -----

2.2. De acordo com a largura da via e as características do tráfego  
 local, os sinais de trânsito a colocar poderão ter dimensões de 60 cm

2.3. Estima-se que os encargos com a materialização das ações,  
 propostas no ponto 2.1, possam ascender a 150,00€ (cento e cinquenta  
 euros), aproximadamente. -----

**3. COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DA AUTARQUIA LOCAL, EM MATÉRIA DE SINALIZAÇÃO**

3.1. Por força do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º, do  
 anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações,  
 compete à assembleia municipal, sob proposta da Câmara Municipal,  
 aprovar posturas e regulamentos com eficácia externa do município. --

3.2. Ora, de acordo com a jurisprudência que tem vindo a ser tirada sobre a matéria, um sinal de trânsito consubstancia, em bom rigor, uma postura com eficácia externa, devendo, nesta justa medida, a sua colocação na via pública, com caráter permanente, ser objeto de sancionamento por parte do órgão deliberativo municipal. -----

3.3. Partindo do enquadramento legal, acima enunciado, verifica-se, portanto, que, no caso individual e concreto, a decisão sobre colocação de sinalização, de caráter permanente, deve ser adotada pelo órgão deliberativo municipal. -----

#### **4. PROPOSTA DE DECISÃO** -----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito, acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir a adoção da seguinte estratégia procedimental: -----

4.1. Que se submeta a presente proposta técnica **à consideração do Senhor Presidente, Dr. Nuno Vaz**, com vista a exarar despacho de agendamento deste assunto à próxima **Reunião da Câmara Municipal**, tendo em vista a obtenção de uma deliberação conducente à sua aprovação; --

4.2. Alcançado tal desiderato, e uma vez que estamos na presença de uma postura do município com eficácia externa, deverá a presente proposta ser agendada para uma próxima sessão da **Assembleia Municipal, para ulterior sancionamento** da proposta em causa, tendente à colocação da sinalização de trânsito, em via pública, e com caráter permanente, por força do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 25º, do anexo I, do RJAL; -----

4.3. Caso a presente proposta venha a ser sancionada por parte do Órgão Deliberativo do Município, nos termos anteriormente sugeridos, propõe-se que sejam determinados os seguintes procedimentos: -----

a) Remeter cópia da presente informação á Divisão de Recursos Operacionais, a fim desta unidade orgânica adotar todos os procedimentos que permitam implementar a sinalização indicada nas plantas em anexo, de acordo com o Regulamento de Sinalização de Trânsito e do Código da Estrada; -----

b) Notificar o Sr. Presidente da freguesia de Ervededo, o Sr. André Silveira, da decisão que recaiu sobre a presente informação; -----

a) Após a materialização da sinalização no local, deverá a DRO dar conhecimento ao Senhor Comandante do Posto Territorial de Chaves da Guarda Nacional Republicana, do teor da presente informação técnica e respetivos anexos; -----

b) Por último, no cumprimento do disposto no artigo 56º, conjugado com a alínea t), do n.º 1, do artigo 35.º, ambos do RJAL, deverá proceder-se à publicação da decisão: i) Em edital afixado nos lugares de estilo durante cinco dos 10 dias subsequentes à tomada da decisão; ii) No sítio da Internet e no boletim da autarquia local, nos 30 dias subsequentes à sua prática. -----

#### **DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE PROJETOS E MOBILIDADE, SENHOR ARQUITETO, LUIS SANTOS, DE 26/02/2024:** -----

Atento os fundamentos de facto e de direito expressos na presente informação técnica, sou a propor que, nos termos da mesma, seja superiormente proferida decisão administrativa conducente (i) à aprovação da proposta, exarada no ponto 2, e (ii) ao sancionamento da estratégia procedimental enunciada no ponto 4. À consideração do Senhor Presidente Dr. Nuno Vaz. -----

#### **DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. NUNO VAZ, DE 26/02/2024:** -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**1.2. SOLICITA COLOCAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - NA RUA FREI JANEIRO, NA LOCALIDADE DA GRANJINHA, FREGUESIA DE VALE DE ANTA, - PROCESSO N.º 109/24 - INFORMAÇÃO/PROPOSTA N.º 189/DPM/2024 DA DIVISÃO DE PROJETOS E MOBILIDADE, DO SENHOR ENGENHEIRO BRUNO MIRANDA RUA, DATADA DE 04/03/2024. -----**

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

**INTRODUÇÃO -----**

A presente informação/proposta visa dar resposta ao solicitado pelo presidente da freguesia de Vale de Anta, o Sr. Júlio Carneiro, com vista à colocação de sinalização de trânsito na Rua Frei Janeiro na Granjinha. O pedido foi registado com o n.º de requerimento 301/24, relativo ao processo n.º 109/24. -----

**2. ENQUADRAMENTO E PROPOSTA TÉCNICA -----**

2.1. Após deslocação ao local, e atendendo às disposições legais previstas no Regulamento de Sinalização e Trânsito, aprovado pelo Decreto-Regulamentar n.º 22-A/98, e ulteriores alterações, bem como no Código da Estrada, publicado pela Lei n.º 72/2013, de 3 de setembro e ulteriores alterações, estes serviços julgam, salvo melhor opinião, e tendo em conta o fim em vista, que devem ser implementadas as seguintes medidas/ações, representadas graficamente nas peças desenhadas em anexo: -----

a) Na Rua Frei Janeiro, nos cruzamentos com a Estrada da Granjinha e a Rua Veiga da Granja: colocação de dois (2) sinais de código B2 (paragem obrigatória no cruzamento ou entroncamento). -----

2.2. De acordo com a largura da via e as características do tráfego local, os sinais de trânsito a colocar poderão ter dimensões de 60 cm

2.3. Estima-se que os encargos com a materialização das ações, propostas no ponto 2.1, possam ascender a 200,00€ (duzentos euros), aproximadamente. -----

**3. COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DA AUTARQUIA LOCAL, EM MATÉRIA DE SINALIZAÇÃO**

3.1. Por força do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 25º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações, compete à assembleia municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar posturas e regulamentos com eficácia externa do município. --

3.2. Ora, de acordo com a jurisprudência que tem vindo a ser tirada sobre a matéria, um sinal de trânsito consubstancia, em bom rigor, uma postura com eficácia externa, devendo, nesta justa medida, a sua colocação na via pública, com caráter permanente, ser objeto de sancionamento por parte do órgão deliberativo municipal. -----

3.3. Partindo do enquadramento legal, acima enunciado, verifica-se, portanto, que, no caso individual e concreto, a decisão sobre colocação de sinalização, de caráter permanente, deve ser adotada pelo órgão deliberativo municipal. -----

**4. PROPOSTA DE DECISÃO -----**

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito, acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir a adoção da seguinte estratégia procedimental: -----

4.1. Que se submeta a presente proposta técnica **à consideração do Senhor Presidente, Dr. Nuno Vaz**, com vista a exarar despacho de agendamento deste assunto à próxima **Reunião da Câmara Municipal**, tendo em vista a obtenção de uma deliberação conducente à sua aprovação;

4.2. Alcançado tal desiderato, e uma vez que estamos na presença de uma postura do município com eficácia externa, deverá a presente proposta ser agendada para uma próxima sessão da **Assembleia Municipal, para ulterior sancionamento** da proposta em causa, tendente à colocação da sinalização de trânsito, em via pública, e com caráter permanente, por força do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 25º, do anexo I, do RJAL; -----

4.3. Caso a presente proposta venha a ser sancionada por parte do Órgão Deliberativo do Município, nos termos anteriormente sugeridos, propõe-se que sejam determinados os seguintes procedimentos: -----

a) Remeter cópia da presente informação à Divisão de Recursos Operacionais, a fim desta unidade orgânica adotar todos os procedimentos que permitam implementar a sinalização indicada nas plantas em anexo, de acordo com o Regulamento de Sinalização de Trânsito e do Código da Estrada; -----

b) Notificar o Presidente da freguesia de Vale de Anta, o Sr. Júlio Carneiro, da decisão que recaiu sobre a presente informação; -----

c) Após a materialização da sinalização no local, deverá a DRO dar conhecimento ao Senhor Comandante do Posto Territorial de Chaves da Guarda Nacional Republicana, do teor da presente informação técnica e respetivos anexos; -----

c) Por último, no cumprimento do disposto no artigo 56º, conjugado com a alínea t), do n.º 1, do artigo 35.º, ambos do RJAL, deverá proceder-se à publicação da decisão: i) Em edital afixado nos lugares de estilo durante cinco dos 10 dias subseqüentes à tomada da decisão; ii) No sítio da Internet e no boletim da autarquia local, nos 30 dias subseqüentes à sua prática. -----

**DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE PROJETOS E MOBILIDADE, SENHOR ARQUITETO, LUIS SANTOS, DE 04/03/2024:** -----

Atento os fundamentos de facto e de direito expressos na presente informação técnica, sou a propor que, nos termos da mesma, seja superiormente proferida decisão administrativa conducente (i) à aprovação da proposta, exarada no ponto 2, e (ii) ao sancionamento da estratégia procedimental enunciada no ponto 4. À consideração do Senhor Presidente Dr. Nuno Vaz. -----

**DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. NUNO VAZ, DE 04/03/2024:** -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**1.3. ATRIBUIÇÃO DE TOPÓNIMO A UM ARRUAMENTO, - "TRAVESSA URBANIZAÇÃO FAMILIA DIAS", NA FREGUESIA DE SANTA MARIA MAIOR - CONCELHO DE CHAVES, INFORMAÇÃO/PROPOSTA N.º 195/DPM/2024 DA DIVISÃO DE PROJETOS E MOBILIDADE, DA TÉCNICA SUPERIOR, SENHORA SÓNIA SALGADO, DATADA DE 05/03/2024.** -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

**1. INTRODUÇÃO**-----

1.1. De acordo com o Regulamento da Organização dos Serviços Municipais, a competência dos assuntos relacionados com a toponímia e numeração de polícia foi cometida à Divisão de Projetos e Mobilidade.

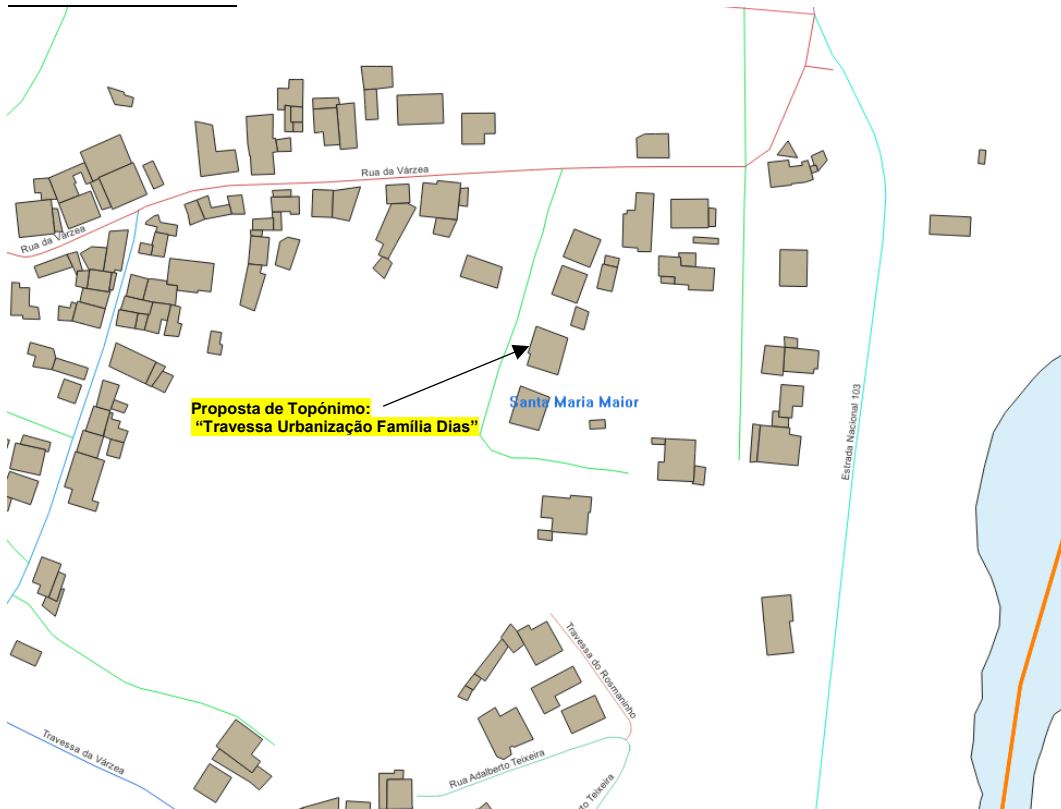
1.2. Tendo em conta tal competência, pretende-se com a presente informação submeter à aprovação da Câmara Municipal, a proposta de atribuição de topónimo a um arruamento, resultante do loteamento n.º1/2004, localizado dentro dos limites administrativos da freguesia de Santa Maria Maior, Concelho de Chaves. -----

**2. ENQUADRAMENTO DA PROPOSTA** -----

2.1. Nos termos das disposições previstas na alínea ss), do n.º1, do artigo 33.º, do Anexo 1, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (RJAL) e no artigo 3.º, do Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia do Município de Chaves (RMTNP), publicado em Diário da República pelo Aviso n.º 12587/2011, compete à Câmara Municipal, por iniciativa própria, ou sob proposta de outras entidades, deliberar sobre a denominação das ruas e praças das povoações e estabelecer as regras de numeração dos edifícios. -----

2.2. Também, nos termos das disposições combinadas previstas nos n.º1 e n.º2, do artigo 56.º, do Anexo 1, do RJAL, e no artigo 9.º, do RMTNP, as atribuições toponímicas devem ser publicadas em edital afixado nos lugares de estilo, durante 5 dos 10 dias subsequentes à tomada da deliberação ou decisão, em boletim municipal e nos jornais regionais editados na área do município de Chaves, nos 30 dias subsequentes à tomada de decisão. -----

**3. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE TOPÓNIMO: "Travessa Urbanização Família Dias"** -----





#### 4. PROPOSTA DE DECISÃO -----

Face ao exposto, e tendo em conta a natureza e o objeto do assunto em causa, propõe-se ao Chefe da Divisão de Projetos e Mobilidade que submeta a presente informação à consideração do Senhor Presidente, Dr. Nuno Vaz, para adoção da seguinte estratégia procedimental: -----

i). Aprovação prévia da proposta de topónimo apresentada; -----

ii). Merecendo acolhimento por parte do Senhor Presidente, deverá a mesma ser submetida a reunião de câmara, com vista à obtenção de uma deliberação conducente à aprovação, por parte do Órgão Executivo municipal, da atribuição do topónimo com a denominação "Travessa Urbanização Família Dias". -----

iii). Uma vez conquistada a homologação por parte do Executivo Municipal, nos termos anteriormente sugeridos, propõe-se que sejam determinados os seguintes procedimentos: -----

- Comunicação às diferentes entidades a informar sobre as designações e localização dos novos topónimos; -----

- Publicação da decisão, em cumprimento do disposto no artigo 56º, do RJAL. -----

**DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE PROJETOS E MOBILIDADE, SENHOR ARQUITETO, LUIS SANTOS, DE 05/03/2024:** -----

Atento os fundamentos de facto e de direito expressos na presente informação técnica, sou a propor que, nos termos da mesma, seja superiormente proferida decisão administrativa conducente à aprovação da proposta técnica e ao sancionamento da estratégia procedimental enunciada no ponto 4. À consideração do Senhor Presidente, Dr. Nuno Vaz. -----

**DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. NUNO VAZ, DE 07/03/2024:** -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**2 - ORDENAMENTO DO TERRITORIO, URBANISMO E PLANEAMENTO**

**2.1. LISTAGEM DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITORIO E GESTÃO URBANÍSTICA, DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO PRESIDENTE DA CÂMARA, NO USO DE PODERES DELEGADOS, DR. NUNO VAZ. -----**

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 11. --  
-----

**A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----**  
-----

**2.2. LISTAGEM DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITORIO E GESTÃO URBANÍSTICA, DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO VEREADOR RESPONSÁVEL, NO USO DE PODERES SUBDELEGADOS, DR. NUNO CHAVES. -----**

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 12. --  
-----

**A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----**  
-----

**2.3. LEGALIZAÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR NA RUA DO BAIRRO ALTO, EM SANTO ANTÓNIO DE MONFORTE - PROCESSO N.º 219/15 DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, DO TITULAR TIÓFILO RODRIGUES ALVES - INFORMAÇÃO/PROPOSTA N.º 299/SCOU/2024 DA TÉCNICA SUPERIOR, BRANCA GIL FERREIRA, ENGENHEIRA CIVIL, DATADA DE 02-02-2024.-----**

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

**1-INTRODUÇÃO -----**

1.1- Através dos requerimentos n.º 622/15, 1266/15 e 3003/23, referente ao processo n.º 219/15, o Sr.º Tiófilo Rodrigues Alves, na qualidade de proprietário, apresenta um pedido, com vista à aprovação de uma operação urbanística de edificação, consubstanciada, na reapreciação da legalização das obras de construção de uma habitação unifamiliar, situada no lugar do Bairro Alto - Santo António de Monforte, freguesia de Santo António de Monforte no concelho de Chaves.  
1.2-De acordo com a Certidão das Finanças apresentada, o prédio urbano tem a área total de 237.94 m<sup>2</sup>, está inscrito na matriz com o n.º P100 da freguesia de Santo António de Monforte. -----

**2 - ANTECEDENTES -----**

2.1- O requerente apresentou sob o requerimento n.º219/15, pedido com vista à aprovação do projeto de arquitetura, referente à legalização das obras de construção e de alteração de uma habitação unifamiliar, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º555/99 de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo Dec.- Lei n.º 136/2014, de 9 de Setembro, tendo sido aprovado por despacho datado de 2015/06/02. -----

2.2- Informação/Proposta N.º 131/SAA/2021. -----

2.3- Processo 110/FIS/2016. -----

**3 - SANEAMENTO E APRECIÇÃO LIMINAR -----**

3.1- O processo está instruído de acordo com o disposto no Anexo I, do ponto I e nos n.ºs 15 e 16, do ponto III, da Portaria 113/2015, de 22 de Abril, e de acordo com o n.º4, do artigo 102.º-A, do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), por se tratar de uma legalização, designadamente: -----

- Certidão das Finanças; -----
- Planta de localização, com a indicação precisa do local onde se pretende executar a obra; -----
- Memória descritiva e justificativa; -----
- Estimativa do custo total da obra; -----
- Calendarização da execução da obra; -----
- Termos de responsabilidade, subscrito pelo autor do projeto de arquitetura, quanto ao cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis; -----
- Planta de implantação desenhada sobre levantamento topográfico à escala de 1:200; -----
- Plantas à escala de 1:100 contendo as dimensões e áreas e usos de todos os compartimentos; -----
- Alçados à escala de 1:100; -----
- Cortes longitudinais e transversais à escala de 1:100; -----
- CD, com peças escritas e desenhadas do projeto; -----
- Fotografias; -----
- Plano de acessibilidades; -----
- Declaração do topógrafo; -----
- Projeto de estabilidade; -----
- Projeto de águas pluviais; -----
- Projeto de redes prediais de água e esgotos; -----
- Projeto acústico; -----
- Ficha de Segurança Contra Incêndio; -----
- Estudo de comportamento térmico; -----
- ITED; -----

#### **4 - ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO -----**

##### **4.1 - No Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação -----**

4.1.1- O pedido agora apresentado tem enquadramento legal no disposto no artigo 102.º-A do Dec.- Lei 555/99, alterado e republicado pelo Dec.- Lei 136/2014, de 9 de Setembro, por se reportar à legalização das obras de construção de uma habitação unifamiliar. -----

##### **4.2 - Nos instrumentos de Gestão Territorial -----**

4.2.1- De acordo com a Planta de Ordenamento do Plano Diretor Municipal n.º 34 B, o prédio urbano está inserido em espaço de classe 1 - espaço Urbano e Urbanizável, categoria 1.3 - Outros Aglomerados. -----

##### **4.3 - Nos Regulamentos Municipais -----**

4.3.1- O pedido apresentado tem enquadramento no artigo 73.º-C (Procedimento de legalização de operações urbanísticas) do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação. -----

#### **5 - CARACTERIZAÇÃO E ANÁLISE DA PRETENSÃO -----**

5.1- O requerente pretende a legalização da construção de uma habitação unifamiliar. A edificação foi levada a efeito sem os necessários atos administrativos de controlo prévio e preconiza uma área bruta de construção de 312,26 m<sup>2</sup>. -----

5.2- O requerente propõe assim, legalizar na parcela de terreno os seguintes parâmetros urbanísticos: -----

- Área do lote = 237,94 m<sup>2</sup>; -----
- Área de implantação da habitação = 134,34 m<sup>2</sup>; -----
- Área bruta de construção da habitação = 312,26 m<sup>2</sup>; -----
- Número de pisos da habitação = 3; -----
- Utilização prevista = habitação unifamiliar de tipologia T2; -----

- Número de fogos = 1; -----  
- Cércea da habitação = 6,60 metros; -----  
- Volumetria = 801,00 m<sup>3</sup>; -----

5.3-Conforme previsto no n.º 6, do artigo 73.º-C, do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE), foi realizada vistoria ao imóvel em 2023-09-07, da qual resultou o "Auto de Vistoria n.º 33/2018", cujo teor foi dado a conhecer ao requerente, através da Informação/Proposta n.º 959/SCOU/2018, sob a qual recaiu despacho superior datado de 2018-07-02. -----

5.4- Da vistoria realizada, resultou parecer no sentido de haver necessidade de se realizarem obras de correção e/ou adaptação na "habitação unifamiliar", objeto de pedido de legalização das obras levadas a efeito, sem os necessários atos administrativos. -----

5.5- O requerente apresenta sob o requerimento n.º 3003/23, novos elementos, no sentido de serem ultrapassados os considerandos vertidos na Informação/Proposta n.º 959/SCOU/2018, designadamente, fotografias elucidativas de ter levado a efeito as obras que a habitação necessitava, estando em falta o termo de responsabilidade do técnico responsável pela legalização, atestando que as correções que a habitação necessitava estão em conformidade com as normas legais e regulamentares. Este termo de responsabilidade deve ser apresentado aquando do pedido de autorização de utilização e caso a câmara municipal delibere favoravelmente o pedido de legalização em apreciação. -----

5.6- A construção, segue os alinhamentos dominantes existentes e a manter na frente urbana em que se insere o prédio, de acordo com o disposto no artigo 26.º, do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Chaves, publicado em Diário da República 2.ª série - N.º 76, de 18 de Abril de 2018, através do Aviso n.º 5233/2018. -----

5.7- A edificação a legalizar com o presente projeto, ao contemplar uma altura de 7,15 metros, respeita a "moda da cércea", pelo facto de se constatar, que é está a cércea, que apresenta maior extensão ao longo da frente urbana, em que o prédio se insere. -----

5.8- A edificação destina-se "habitação unifamiliar", o que se enquadra no disposto na alínea a), do n.º 2, do artigo 7.º, do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Chaves, publicada em Diário da República 2.ª série - N.º 76, de 18 de Abril de 2018, através do Aviso n.º 5233/2018, onde dispõe que, os espaços de classe 1 possuem já ou estão vocacionados para a utilização e ocupação do solo de tipo predominantemente residencial, terciária ou mista. -----

5.9-Face ao uso previsto do imóvel (habitação unifamiliar) e à área bruta de construção do mesmo, a proposta cumpre o especificado na alínea b), do n.º 3, do artigo 12.º, do Plano Diretor Municipal, uma vez que tem área em logradouro, para 1 lugar de estacionamento automóvel. -----

## **6 - RESPONSABILIDADE** -----

6.1 - O processo está instruído com os termos de responsabilidade, previstos no artigo 10.º, do RJUE, a saber: termos de responsabilidade do autor do projeto de arquitetura, do coordenador de projeto, do autor dos projetos de especialidades, cujos teores se mostram adequados. -----

## **7 - TAXAS URBANÍSTICAS APLICÁVEIS À PRETENSÃO** -----

7.1- De acordo com a alínea a), do n.º 1, do artigo 24.º, do Regulamento n.º 314/2010, a taxa de infraestruturas urbanísticas a aplicar atinge o montante de 84,75 euros. -----

7.2- As taxas administrativas, previstas no art.º 66.º, da subseção IV, do Regulamento Municipal de Liquidação e Cobrança de Taxas, devidas

pela realização desta operação urbanística, corresponde ao valor de 165,15 euros. -----

7.3- O valor total das taxas a liquidar é assim de 249,90 euros, encontrando-se o cálculo justificativo das mesmas, devidamente discriminado nos quadros I (taxas de infraestruturas urbanísticas) e II (taxas administrativas) do anexo I. -----

**8 - CONSIDERAÇÕES FUNDAMENTADORAS DA PROPOSTA DE DECISÃO -----**

8.1- Considerando, que o edifício, se situa em local, onde predominam esta tipologia de construções e que o seu estado atual de conservação, não desvirtua a envolvente, integrando-se desta forma, com alguma naturalidade no meio em que se insere. -----

8.2- A presente operação urbanística, consubstanciada, na legalização das obras de construção de um edifício destinado "habitação unifamiliar", compagina-se com os afastamentos existentes e a manter na envolvente imediata, os alinhamentos e recuos à via pública com a qual confronta e a moda da cércea. Neste sentido, pode -se concluir que projeto em causa respeita as regras e parâmetros de edificabilidade, previstos no artigo 19.º da Alteração e Republicação do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Chaves, publicada em Diário da República 2.ª série - N.º 76, de 18 de Abril de 2018, através do Aviso n.º 5233/2018. -----

8.3 - A edificação é servida por arruamento público, pavimentado a cubos de granito e possui ligação á rede pública de água e esgotos. -

8.4- O uso pretendido para, habitação unifamiliar, respeita o disposto na alínea a), do n.º 2, do artigo 7.º, do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Chaves, publicada em Diário da República 2.ª série - N.º 76, de 18 de Abril de 2018, através do Aviso n.º 5233/2018, onde dispõe que, os espaços de "Classe 1" estão vocacionados para a utilização e ocupação do solo de tipo predominantemente residencial, terciária ou mista. -----

8.5- Considerando, que não há necessidade de obras de correção e/ou adaptação, no imóvel, objeto de pedido de legalização das obras de construção, o título a emitir, será o Alvará de autorização de utilização, conforme previsto no n.º3, do artigo 73.º-C, do RMUE. ---

8.6- Considerando, que é apresentada Certidão das Finanças, relativa ao prédio urbano, mas que estamos em presença de uma situação excecional, visto tratar-se de um processo de regularização de uma operação urbanística de edificação já consolidada, e nessa medida, não é possível à requerente ultrapassar os constrangimentos inerentes à apresentação da Certidão da Conservatória do Registo Predial relativa ao prédio em questão, nem tão pouco a mesma consegue promover a celebração da escritura de justificação notarial, pois é-lhe exigida a autorização de utilização do prédio em causa, julgamos, salvo melhor opinião, que os documentos a apresentar para prova de legitimidade, embora não bastantes, deverão permitir a normal tramitação do processo urbanístico em causa, tendente a legalização da construção. -----

8.7- No entanto, no título - Alvará de autorização de Utilização que vier a ser emitido, dever-se á fazer constar, à cautela, e considerando a situação excecional reconhecida no caso individual e concreto as seguintes prescrições: -----

8.7.1- A Autorização de Utilização é emitida sob reserva de direito de terceiros; -----

8.7.2 - Os efeitos do Alvará de Autorização de Utilização, ficarão imediatamente suspensos caso o requerente não apresente, no prazo de 90 dias seguidos, contados desde a data da sua emissão, a respetiva Certidão da Conservatória do Registo Predial com a inscrição em causa a seu favor, na sequência da aquisição originária invocada; -----

**9- PROPOSTA DE DECISÃO** -----

9.1- Atendendo às razões de facto e de direito expostas, bem como o estabelecido nos diplomas aplicáveis (artigo 102.º- A, do RJUE e artigo 73.º- C, do RMUE), propõe-se adoção da seguinte estratégia procedimental: -----

a) Considerando que a fundamentação da decisão a praticar está enquadrada ao abrigo do regime de legalização de operações urbanísticas, regulado no art.º 102-A, do RJUE, deverá a mesma ser praticada, nos termos legais, pela Câmara Municipal, sugerindo-se assim, o agendamento deste assunto para uma próxima reunião ordinária do aludido órgão administrativo; -----

b) Alcançado tal desiderato, propõe-se que a Câmara Municipal delibere deferir o pedido de legalização das obras patenteadas no projeto a que se fez referência e reconhecer que se encontram preenchidos os requisitos legais que permitem a emissão do respetivo alvará de autorização de utilização do imóvel;

c) Sequencialmente, que a Câmara Municipal delibere aprovar o valor das taxas urbanísticas constantes no ponto 7 da presente informação, que perfaz o montante total de 249,90 € o qual inclui o valor de 84,75 € a título de taxas de infraestruturas urbanísticas e o valor de 165,15 € a título de taxas administrativas; -----

c) Caso a Câmara Municipal, delibere deferir, o presente pedido de legalização das obras de construção da habitação unifamiliar, o interessado deverá, nos termos do preceituado no n.º 14, do artigo 73.º-C, do Regulamento Municipal de Urbanização e da Edificação, requerer, num prazo de 30 dias úteis, a emissão do respetivo alvará de autorização de utilização, instruído de acordo com o n.º 5, do artigo 73.º-C, do mesmo preceito regulamentar. -----

**ANEXO I** -----**CÁLCULO DAS TAXAS PREVISTAS NO REGULAMENTO Nº 314/2010** -----Áreas (m<sup>2</sup>) -----

| PISO         | Habitação     | Comércio/Serviços | Arrumos       | Armazém     | TOTAL         |
|--------------|---------------|-------------------|---------------|-------------|---------------|
| cave         |               |                   | 134,34        |             | 134,34        |
| r/chão       | 114,77        |                   |               |             | 114,77        |
| andar        | 63,15         |                   |               |             | 63,15         |
| <b>TOTAL</b> | <b>177,92</b> | <b>0,00</b>       | <b>134,34</b> | <b>0,00</b> | <b>312,26</b> |

Cércea - 6.60 ml -----

volume - 801.00 m<sup>3</sup> -----**QUADRO I** -----**- Cálculo das taxas de infraestruturas urbanísticas (T)** -----

| QUADRO I                      |  |       | custos (C) |          | Custo (C) |
|-------------------------------|--|-------|------------|----------|-----------|
|                               | s/n  | larg. | C/m        | C/m2     |           |
| <b>REDE VIÁRIA</b>            | <b>Faixa de rodagem</b>                    |       |            |          |           |
|                               | - Semipenetração betuminosa                | 0     |            | 14,49    | 0,00 €/m  |
|                               | - Betão betuminoso                         | 0     |            | 19,77    | 0,00 €/m  |
|                               | - Granito (calçada a cubos)                | 3     |            | 13,34    | 40,02 €/m |
|                               | - Granito (calçada à portuguesa)           | 0     |            | 8,70     | 0,00 €/m  |
|                               | - Betão                                    | 0     |            | 13,34    | 0,00 €/m  |
|                               | <b>Passeios</b>                            |       |            |          |           |
|                               | - Lancil (Betão)                           | 0     |            | 17,96    | 0,00 €/m  |
|                               | - Lancil (Granito)                         | 0     |            | 40,60    | 0,00 €/m  |
|                               | - Pavimento (Betonilha ou blocos de betão) | 0     |            | 16,24    | 0,00 €/m  |
| - Pavimento (Mosaico)         | 0  |       | 25,52      | 0,00 €/m |           |
| <b>REDE DE ÁGUA</b>           | 1  |       | 22,04      |          | 22,04 €/m |
| <b>REDE DE ESGOTOS</b>        | 1  |       | 34,80      |          | 34,80 €/m |
| <b>REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS</b> | 0  |       | 46,40      |          | 0,00 €/m  |

|   |       |     |
|---|-------|-----|
| C - custo das obras existentes na via pública / m     | 96,86 | €/m |
| m - frente do terreno que confronta com a via pública | 3,5   |     |

Moradia unifamiliar

- alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º

|                  |             |
|------------------|-------------|
| T = C x m x 0,25 | T = 84,75 € |
|------------------|-------------|

**QUADRO II - Cálculo das taxas administrativas**

(art.º 66 da subsecção IV)

|                   | Descrição  | Un. | Taxa     | Valor           |
|-------------------|--|-----|----------|-----------------|
| Capítulo II       | <b>EDIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO</b>                                  |     |          |                 |
| Secção IV         | EDIFICAÇÕES  |     |          |                 |
| Subsecção IV      | EMISSÃO DE TÍTULO (ALVARÁ OU RECIBO DE ADMISSÃO)                 |     |          |                 |
| Artigo 66.º n.º 2 | Licença ou admissão de comunicação prévia em obras de edificação |     |          |                 |
|                   | Para habitação unifamiliar, por fogo                             |     |          |                 |
| b)                | De 251 m2 a 500 m2   | 1   | 101,65 € | 101,65 €        |
| Art. 76, N.6      | Vistoria   |     | 63,50 €  | 63,50 €         |
|                   | <b>TOTAL</b>   |     |          | <b>165,15 €</b> |

**TOTAL A LIQUIDAR**.....∑ 84,75 € + 165,15 € = 249,90 €

À Consideração Superior, -----

Chaves, 02 de Fevereiro de 2024 -----

A Técnica Superior, Branca Gil Ferreira, Engenheira Civil. -----

**DESPACHO DA CHEFE DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, SOFIA COSTA GOMES, ARQUITETA, DATADO DE 23.02.2024:** ----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que concordo com a mesma e proponho superiormente que o processo seja presente à reunião do Executivo municipal para efeitos de deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. À consideração superior. -----

**DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 01.03.2024:** -----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**2.4. LEGALIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO/ALTERAÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR NO LUGAR DE SOBREIRA, EM VILAR DE NANTES – PROCESSO Nº 579/23, DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, DO TITULAR JOSÉ CARLOS SANTOS BARROCAS – INFORMAÇÃO/PROPOSTA Nº 342/SCOU/2024 DA TÉCNICA SUPERIOR, BRANCA GIL FERREIRA, ENGENHEIRA CIVIL, DATADA DE 07.02.2024.** -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

**1- INTRODUÇÃO** -----

1.1- Através do requerimento n.º 1524/23, referente ao processo n.º 579/23, o Sr.º José Carlos Santos Barrocas, na qualidade de proprietário, apresenta um pedido, com vista à aprovação de uma operação urbanística de edificação, consubstanciada, na legalização das obras de ampliação<sup>2</sup> e alteração<sup>3</sup>, de uma habitação unifamiliar.

<sup>2</sup> «Obras de ampliação» as obras de que resulte o aumento da área de pavimento ou de implantação, da cércea ou do volume de uma edificação existente; -----

<sup>3</sup> «Obras de alteração» as obras de que resulte a modificação das características físicas de uma edificação existente ou sua fração, designadamente a respetiva estrutura resistente, o número de fogos ou

Pretende ainda, levar a efeito obras de alteração na habitação unifamiliar, situada, no bairro da Sobreira, da freguesia de Vilar de Nantes no concelho de Chaves. -----

1.2- De acordo com a Caderneta Predial Urbana apresentada, o prédio urbano tem a área total 36,00 m<sup>2</sup>, está inscrito na matriz com o n.º 350 NIP, da freguesia de Vilar de Nantes. -----

1.3- De acordo com o Modelo 1 apresentado, o prédio urbano tem a área total 135,70 m<sup>2</sup>, está inscrito na matriz com o n.º 350, da freguesia de Vilar de Nantes. -----

## **2- ANTECEDENTES -----**

2.1- Processo n.º 19/FIS/2023. -----

## **3 - SANEAMENTO E APRECIÇÃO LIMINAR -----**

3.1- O processo está instruído de acordo com o disposto no Anexo I, do ponto I e nos n.ºs 15 e 16, do ponto III, da Portaria 113/2015, de 22 de Abril, e de acordo com o n.º4, do artigo 102.º- A, do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), por se tratar de uma legalização, designadamente: -----

- Caderneta Predial urbana; -----

- Modelo 1; -----

- Extrato da planta de ordenamento e de condicionantes, do plano Diretor Municipal; -----

- Planta de localização à escala 1:2.000; -----

- Planta de localização e enquadramento à escala 1:10.000; -----

- Levantamento fotográfico; -----

- Memória descritiva e justificativa; -----

-Termos de responsabilidade, subscrito pelo autor do projeto de arquitetura, do coordenador de projeto e projetos de especialidades, quanto ao cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis;

- Declarações dos técnicos, comprovativas de inscrição em associação pública de caráter profissional; -----

- Declaração de seguro de responsabilidade civil profissional dos técnicos; -----

- Ficha de elementos estatísticos; -----

- Quadro de áreas/Ficha de medição; -----

- Declaração de compatibilidade entre papel e formato digital; -----

- Plano de acessibilidades acompanhado de termo de responsabilidade;

- Estimativa do custo total da obra; -----

- Calendarização da execução da obra; -----

- Levantamento topográfico; -----

- Declaração do topógrafo e respetivo termo de responsabilidade; ----

- Planta de implantação; -----

- Plantas à escala de 1:100 contendo as dimensões e áreas e usos de todos os compartimentos; -----

- Alçados à escala de 1:100; -----

- Cortes longitudinais e transversais à escala de 1:100; -----

- CD, com peças escritas e desenhadas do projeto; -----

- Desenho de alterações; -----

- Projetos de especialidades e relatórios técnicos de especialidades;

## **4 - ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO -----**

### **4.1 - No Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação -----**

4.1.1- O pedido agora apresentado tem enquadramento legal no disposto no artigo 102.º-A do Dec.- Lei 555/99, alterado e republicado pelo

---

divisões interiores, ou a natureza e cor dos materiais de revestimento exterior, sem aumento da área de pavimento ou de implantação ou da cêrcea; -----

Dec.- Lei 136/2014, de 9 de Setembro, por se tratar de um procedimento de legalização de obras de alteração e ampliação de uma edificação. -

#### **4.2 - Nos instrumentos de Gestão Territorial -----**

4.2.1- De acordo com a Planta de Ordenamento do Plano Diretor Municipal n.º 47 B, o prédio urbano está inserido em dois espaços distintos: em espaço de classe 1 - espaço Urbano e Urbanizável - categoria 1.3 - Outros Aglomerados. -----

4.2.2- Por outro lado, sobre o prédio impendem servidões e restrições de utilidade pública advenientes da sua localização, designadamente:

4.2.2.1- Servidão aeronáutica relativa ao Aeródromo de Chaves; -----

#### **4.3 - Nos Regulamentos Municipais -----**

4.3.1- O pedido apresentado tem enquadramento no artigo 73.º-C (Procedimento de legalização de operações urbanísticas), do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação (doravante designado RMUE). -----

#### **5 - CARACTERIZAÇÃO E ANÁLISE DA PRETENSÃO -----**

5.1- O requerente pretende a legalização da construção de um edifício, de r/chão, com a área bruta de construção de 107,20 m<sup>2</sup>. -----

5.2- Para além da legalização das obras de construção a que se faz referência no anterior ponto 5.1, pretende ainda o requerente, levar a efeito obras de alteração na habitação, para o efeito, apresenta uma calendarização de trabalhos e uma estimativa orçamental, para as obras a executar. -----

5.3- O requerente propõe assim, para a parcela de terreno os seguintes parâmetros urbanísticos: -----

- Área do lote = 135,70 m<sup>2</sup>; -----

- Área de implantação = 107,20 m<sup>2</sup>; -----

- Área bruta de construção = 107,20 m<sup>2</sup>; -----

- Área de implantação do anexo = 31,20 m<sup>2</sup>; -----

- Número de pisos da habitação = 1; -----

- Utilização prevista = habitação unifamiliar de tipologia T1; -----

- Número de fogos = 1; -----

- Altura da edificação = 4,20 metros; -----

- Volumetria = 321,60 m<sup>3</sup>; -----

5.4-Conforme previsto no n.º 6, do artigo 73.º-C, do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE), foi realizada vistoria ao imóvel em 2023-10-03, da qual resultou o "Auto de Vistoria n.º"65/2023", cujo teor foi dado a conhecer ao requerente, através da Informação/Proposta n.º 246/SCOU/2024, sob a qual recaiu despacho superior datado de 2024-01-29. -----

5.5- Da vistoria realizada, resultou parecer no sentido de haver necessidade de se realizarem obras de correção e/ou adaptação na "habitação unifamiliar", objeto de pedido de legalização das obras levadas a efeito, sem os necessários atos administrativos de controlo prévio e necessidade, de apresentar alguns elementos ao processo. ---

5.6- O requerente apresenta sob os requerimentos n.º 280/24 novos elementos, no sentido de serem ultrapassados os considerandos vertidos na Informação/Proposta n.º 246/SCOU/2024, designadamente, os projetos de especialidades. -----

5.7 -Face á servidão aeronáutica (Aeródromo de Chaves), que impende sobre o prédio e nos termos do disposto no n.º1 artigo 13-A.º, do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), foi consultada, a entidade, ANAC - Autoridade Nacional da Aviação Civil, a qual, emitiu parecer favorável datado de 29 de Agosto de 2023. -----

5.8- A construção, segue os alinhamentos dominantes existentes e a manter na frente urbana em que se insere o prédio, de acordo com o disposto no artigo 26.º, do Regulamento do Plano Diretor Municipal de

Chaves, publicado em Diário da República 2.ª série - N.º 76, de 18 de Abril de 2018, através do Aviso n.º 5233/2018. -----

5.8- A edificação a legalizar com o presente projeto, ao contemplar uma altura de 4,20 metros, respeita a "moda da cércea", pelo facto de se constatar, que é está a cércea, que apresenta maior extensão ao longo da frente urbana, em que o prédio se insere. -----

5.9- A edificação destina-se "habitação unifamiliar", o que se enquadra no disposto na alínea a), do n.º 2, do artigo 7.º, do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Chaves, publicada em Diário da República 2.ª série - N.º 76, de 18 de Abril de 2018, através do Aviso n.º 5233/2018, onde dispõe que, os espaços de classe 1 possuem já ou estão vocacionados para a utilização e ocupação do solo de tipo predominantemente residencial, terciária ou mista. -----

5.10- Face ao uso previsto do imóvel (habitação unifamiliar) e à área bruta de construção do mesmo, a proposta cumpre o especificado na alínea b), do n.º 3, do artigo 12.º, do Plano Diretor Municipal, uma vez que tem área em logradouro, para 1 lugar de estacionamento automóvel. -----

#### **6 - RESPONSABILIDADE** -----

6.1 - O processo está instruído com os termos de responsabilidade, previstos no artigo 10.º do RJUE, a saber: termos de responsabilidade do autor do projeto de arquitetura, do coordenador de projeto e dos projetos de especialidades, cujos teores se mostram adequados. -----

#### **7 - TAXAS URBANÍSTICAS APLICÁVEIS Á PRETENSÃO** -----

7.1- De acordo com o n.º 3, do artigo 25.º, do Regulamento n.º 314/2010, a taxa de infraestruturas urbanísticas a aplicar atinge o montante de 25,50 euros. -----

7.2- As taxas administrativas, previstas no art.º 66.º, da subseção IV, do Regulamento Municipal de Liquidação e Cobrança de Taxas, devidas pela realização desta operação urbanística, corresponde ao valor de 395,55 euros. -----

7.3- O valor total das taxas a liquidar é assim de 421,05 euros, encontrando-se o cálculo justificativo das mesmas, devidamente discriminado nos quadros I (taxas de infraestruturas urbanísticas) e II (taxas administrativas) do anexo I. -----

#### **8 - CONSIDERAÇÕES FUNDAMENTADORAS DA PROPOSTA DE DECISÃO** -----

8.1- Considerando, que a habitação unifamiliar, onde se pretende levar a efeito, obras de ampliação e alteração, designadamente, de funcionalidade do espaço interior e alteração de fachada é uma preexistência, de acordo com o disposto na alínea a), do n.º 1, do art.º 5<sup>4</sup>, do Regulamento do Plano Diretor Municipal. -----

8.2- Considerando, que a "habitação unifamiliar", se situa em local, onde predominam esta tipologia de construções e que as obras propostas

---

<sup>4</sup> Artigo 5º - Preexistências -----

1 - Para efeitos do presente Regulamento consideram-se preexistências as atividades, explorações, instalações, edificações, equipamentos ou quaisquer atos que, executados ou em curso à data de entrada em vigor do Plano Diretor Municipal, cumpram nesse momento qualquer das seguintes condições: -----

a) Não carecerem de qualquer licença, aprovação ou autorização, nos termos da lei; -----

b) Estarem licenciados, aprovados ou autorizados pela entidade competente, nos casos em que a lei a tal obriga, e desde que as respetivas licenças, aprovações ou autorizações não tenham caducado ou sido revogadas ou apreendidas. -----

visam conferir ao edifício, melhorias estéticas, funcionais e de isolamento térmico. -----

8.3- A presente operação urbanística, consubstanciada, na legalização das obras de ampliação de um edifício destinado "habitação unifamiliar", compagina-se com os afastamentos existentes e a manter na envolvente imediata, os alinhamentos e recuos à via pública com a qual confronta e a moda da cércea. Neste sentido, pode -se concluir que projeto em causa respeita as regras e parâmetros de edificabilidade, previstos no artigo 19.º da Alteração e Republicação do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Chaves, publicada em Diário da República 2.ª série - N.º 76, de 18 de Abril de 2018, através do Aviso n.º 5233/2018. -----

8.4- A habitação unifamiliar é servida por arruamento público pavimentado a cubos de granito e possui ligação á rede pública de água e esgotos. -----

8.5- Constatando-se, que há necessidade de se realizarem obras de correção e/ou adaptação no edifício, objeto de pedido de legalização das obras de ampliação e alteração, levadas a efeito, sem os necessários atos administrativos de controlo prévio e que é apresentada, uma calendarização de trabalhos, necessários, para levar a efeito, as obras, que visam reabilitar o imóvel e conferir-lhe melhores condições de habitabilidade. -----

8.6- Pelo facto de haver obras de correção a serem levadas a efeito, o titulo a emitir será o alvará de licença especial de legalização, conforme previsto no n.º4, do artigo 73.º-C, do RMUE. -----

8.7- Considerando, que é apresentada Certidão das Finanças, relativa ao prédio urbano, mas que estamos em presença de uma situação excecional, visto tratar-se de um processo de regularização de uma operação urbanística de edificação já consolidada, e nessa medida, não é possível à requerente ultrapassar os constrangimentos inerentes à apresentação da Certidão da Conservatória do Registo Predial relativa ao prédio em questão, nem tão pouco a mesma consegue promover a celebração da escritura de justificação notarial, pois é-lhe exigida a autorização de utilização do prédio em causa, julgamos, salvo melhor opinião, que os documentos a apresentar para prova de legitimidade, embora não bastantes, deverão permitir a normal tramitação do processo urbanístico em causa, tendente a legalização da construção. -----

8.8- No entanto, no título - Alvará de autorização de Utilização que vier a ser emitido, dever-se á fazer constar, à cautela, e considerando a situação excecional reconhecida no caso individual e concreto as seguintes prescrições: -----

8.8.1- A Autorização de Utilização é emitida sob reserva de direito de terceiros; -----

8.8.2 - Os efeitos do Alvará de Autorização de Utilização, ficarão imediatamente suspensos caso o requerente não apresente, no prazo de 90 dias seguidos, contados desde a data da sua emissão, a respetiva Certidão da Conservatória do Registo Predial com a inscrição em causa a seu favor, na sequência da aquisição originária invocada; -----

## **9 - PROPOSTA DE DECISÃO** -----

9.1- Atendendo às razões de facto e de direito expostas, bem como o estabelecido nos diplomas aplicáveis (artigos 102.º- A, do RJUE e artigo 73.º- C, do RMUE), propõe-se adoção da seguinte estratégia procedimental: -----

a) Considerando que a fundamentação da decisão a praticar está enquadrada ao abrigo do regime de legalização de operações urbanísticas, regulado no art.º 102-A do RJUE, deverá a mesma ser praticada, nos termos legais, pela Câmara Municipal, sugerindo-se

assim, o agendamento deste assunto para uma próxima reunião ordinária do aludido órgão administrativo; -----

b) Alcançado tal desiderato, propõe-se, que a Câmara Municipal delibere deferir, o pedido de legalização das obras de construção patenteadas no presente projeto de legalização e reconhecer que se encontram preenchidos os requisitos legais, que permitem o licenciamento das mesmas. -----

c) Sequencialmente, que a Câmara Municipal delibere aprovar o valor das taxas urbanísticas constantes no ponto 7 da presente informação, que perfaz o montante total de 421,05 € o qual inclui o valor de 25,50 € a título de taxas de infraestruturas urbanísticas e o valor de 395,55 € a título de taxas administrativas; -----

d) Caso a Câmara Municipal delibere deferir o presente pedido de legalização das obras de ampliação e alteração da edificação destinada a "habitação unifamiliar", e face as obras de correção a levar a efeito, deverá o interessado, no prazo máximo de 90 dias, apresentar nestes serviços os elementos constantes do n.º 1, do art.º 3, da Portaria 216-E/2008, de 3 de Março, para que se possa emitir o respetivo o alvará de licença especial de legalização, designadamente:

- Apólice de seguro de construção; -----

- Apólice de seguro que cubra a responsabilidade pela reparação dos danos emergentes de acidentes de trabalho, nos termos previstos na Lei n.º 100/97, de 13 de Setembro; -----

- Termo de responsabilidade assinado pelo técnico responsável pela direção técnica da obra; -----

- Declaração de titularidade de certificado de classificação de industrial de construção civil ou título de registo na atividade, a verificar no ato de entrega do alvará com a exibição do original do mesmo; -----

- Livro de obra, com menção do termo de abertura; -----

- Plano de segurança e saúde; -----

9.2- Em conformidade com o n.º10, do artigo 73.º-C, do RMUE, e de acordo com o preceituado no n.º 14, do mesmo artigo do referido diploma legal, vir requerer, num prazo de 30 dias úteis, após a realização das obras, a emissão do respetivo alvará de autorização de utilização, instruído, de acordo com o n.º 5, do artigo 73.º-C, do mesmo preceito regulamentar. -----

#### ANEXO I -----

CÁLCULO DAS TAXAS PREVISTAS NO REGULAMENTO N.º 314/2010 -----  
Áreas (m<sup>2</sup>) - com aumento de área de 59,20 m<sup>2</sup> + 30,00 m<sup>2</sup> (preexistente + a legalizar). -----

#### QUADRO I -----

##### - Cálculo das taxas de infraestruturas urbanísticas (T) -----

| QUADRO II                     |   |      |                  |           |
|-------------------------------|---|------|------------------|-----------|
|                               |   | s/n  | C/m <sup>2</sup> | Custo (C) |
| REDE VIÁRIA                   | <b>Faixa de rodagem</b>                     |      |                  |           |
|                               | - Semipenetração betuminosa                 | 0    | 0,26             | 0,00      |
|                               | - Betão betuminoso                          | 0    | 0,16             | 0,00      |
|                               | - Granito (calçada a cubos)                 | 1    | 0,22             | 0,22      |
|                               | - Granito (calçada à portuguesa)            | 0    | 0,10             | 0,00      |
|                               | - Betão                                     | 0    | 0,22             | 0,00      |
|                               | <b>Passeios</b>                             |      |                  |           |
|                               | - Lancil (Betão)                            | 0    | 0,20             | 0,00      |
|                               | - Lancil (Granito)                          | 0    | 0,38             | 0,00      |
|                               | - Pavimento (Betoniilha ou blocos de betão) | 0    | 0,19             | 0,00      |
| - Pavimento (Mosaico)         | 0   | 0,28 | 0,00             |           |
| <b>REDE DE ÁGUA</b>           |   | 1    | 0,26             | 0,26      |
| <b>REDE DE ESGOTOS</b>        |   | 1    | 0,37             | 0,37      |
| <b>REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS</b> |   | 0    | 0,51             | 0,00      |

|  |      |                |
|--|------|----------------|
| C - custo das obras existentes na via pública  | 0,85 |                |
| A - área bruta da obra a realizar (ampliação)  | 30   | m <sup>2</sup> |
| <p>Ampliações de moradias unifamiliares existentes, desde que a área bruta de construção seja superior a 20 m<sup>2</sup><br/>- n.º 3 do artigo 25.º</p> |      |                |
| T = C x A  | T =  | 25,50 €        |

**QUADRO II** -----

**- Cálculo das taxas administrativas** -----

(art.º 66 da subsecção IV) -----

|                    | Descrição  | Un. | Taxa    | Valor           |
|--------------------|--|-----|---------|-----------------|
| <b>Capítulo II</b> | <b>EDIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO</b>                                  |     |         |                 |
| Secção IV          | EDIFICAÇÕES  |     |         |                 |
| Subsecção IV       | EMISSÃO DE TÍTULO (ALVARÁ OU RECIBO DE ADMISSÃO)                 |     |         |                 |
| Artigo 66.º        | Licença ou admissão de comunicação prévia em obras de edificação |     |         |                 |
| n.º1               | Emissão de alvará  |     | 76,30 € | 76,30 €         |
| n.2, alínea a)     | Até 250 m2   | 1   | 88,95 € | 88,95 €         |
| n.º16              | Prazo de execução da obra, por cada mês                          | 12  | 13,90 € | 166,80 €        |
| Art.76, n.º6       | Vistoria   |     | 63,50 € | 63,50 €         |
|                    | <b>TOTAL</b>   |     |         | <b>395,55 €</b> |

**TOTAL A LIQUIDAR**.....  $\Sigma$  25,50 € + 395,55 € = 421,05 €

À Consideração Superior, -----

Chaves, 07 de Fevereiro de 2024 -----

A Técnica Superior, Branca Gil Ferreira, Engenheira Civil. -----

**DESPACHO DA CHEFE DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, SOFIA COSTA GOMES, ARQUITETA, DATADO DE 26.02.2024:** ----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que concordo com a mesma e proponho superiormente que o processo seja presente à reunião do Executivo municipal para efeitos de deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. À consideração superior. -----

**DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 28.02.2024:** -----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**2.5. LICENCIAMENTO DE OPERAÇÃO URBANÍSTICA DE LOTEAMENTO NA RUA CLEMENTE DE SANCHES VERCIAL - LUGAR DA PEDREIRA, EM VILAR DE NANTES - PROCESSO N° 991/23 DO TITULAR ANTÓNIO JOSÉ AFONSO DURÃO BRANCO - INFORMAÇÃO/PROPOSTA N° 502/SCOU/2024 DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, DA TÉCNICA SUPERIOR, MARIA JOÃO CHAVES, ENGENHEIRA CIVIL, DATADA DE 01.03.2024.** -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

**1. INTRODUÇÃO** -----

**1.1. PRETENSÃO** -----

Vem o Sr. António José Afonso Durão Branco e outro por requerimento n° 2658/23, referente ao processo n° 991/23, na qualidade de proprietários solicitar o licenciamento de uma operação urbanística

de *loteamento*, em prédio localizado no lugar da Pedreira, Vilar de Nantes. -----

Por requerimento nº508/24 são apresentados elementos de forma a ir ao encontro dos pareceres internos produzidos pela DPM e pelo setor de planeamento urbano desta divisão e da divisão de ambiente. -----

## 1.2. ANTECEDENTES -----

Existe em arquivo processo nº159/19 a operação de destaque de parcela com a área de 2954.09m<sup>2</sup>, ficando o terreno mãe com a área de 6968.91m<sup>2</sup>, sedo sobre este que recai a operação de loteamento requerida. -----

## 2. ENQUADRAMENTO DO PEDIDO -----

### 2.1. NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL -----

2.1.1. Segundo a Planta de Ordenamento do Plano Diretor Municipal (PDM), o prédio onde se pretende incidir a operação de loteamento insere-se em espaços da Classe 1- Espaços urbanos e urbanizáveis, da *Categoria 1.3- outros aglomerados* -----

2.1.2. O terreno encontra-se em servidão aeronáutica, tendo sido apresentado por requerimento nº2658/23 parecer da entidade competente ANAC. -----

### 2.2. NO REGIME JURÍDICO DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO -----

Nos termos do RJUE o pedido do interessado tem enquadramento legal na alínea a) do nº2 do artigo 4 do RJUE. Os elementos instrutórios a apresentar encontram-se plasmados no nº1 e no n.º 13 da seção III do Anexo I, da Portaria 113/2015, de 22 de Abril. -----

## 3. ANÁLISE DO PEDIDO -----

### 3.1. INSTRUÇÃO DO PEDIDO -----

A acompanhar os requerimentos foram apresentados: -----

3.1.1. CD (inicial e em requerimento nº508/24) -----

3.1.2. Certidão da conservatória do registo predial (CCRP) com registo nº541/19911212 correspondendo à matriz nº 711, com a área total 6968.91 m<sup>2</sup> com confrontação a nascente e poente com caminho público. -----

3.1.3. Termos de responsabilidade do autor do projeto e termo de responsabilidade do coordenador de projeto, acompanhado de declaração da ordem profissional e declaração de seguro de responsabilidade civil profissional, -----

3.1.4. Ficha com os elementos estatísticos; -----

3.1.5. Memória descritiva e justificativa; -----

3.1.6. Estudo de condicionamento acústico; -----

3.1.7. Levantamento fotográfico; -----

3.1.8. Planta ordenamento e condicionantes do PDM; -----

3.1.9. Planta de localização e enquadramento à escala 1:25000 e 1:2000; -----

3.1.10. Ficha de caracterização dos lotes (aditadas em requerimento nº508/24); -----

3.1.11. Levantamento topográfico, acompanhado de declaração do técnico qualificado para o efeito; -----

3.1.12. Planta de síntese; -----

3.1.13. Planta geral de loteamento; -----

3.1.14. Planta de áreas de cedência; -----

3.1.15. Planta de trabalho; -----

3.1.16. Perfis tipo; -----

3.1.17. Planta de abastecimento de água; -----

3.1.18. Planta de saneamento de águas residuais domésticas; -----

3.1.19. Planta de drenagens de águas pluviais; -----

3.1.20. Planta de sinalização (vertical e horizontal); -----

3.1.21. Acessibilidades; -----

- 3.1.22. Planta de cedências; -----
- 3.1.23. Perfis transversais e longitudinais; -----
- Nota: As peças escritas e desenhadas, do projeto foram alteradas através do requerimento nº508/24. -----
- 3.2. PARECERES INTERNOS E DAS ENTIDADES CONSULTADAS -----
- Foram consultadas aquando da apresentação dos elementos por requerimento inicial nº2650/23; -----
- 3.2.1. Divisão de Projeto e Mobilidade (DPM), relativamente à rede viária existente e prevista e sua articulação; -----
- 3.2.2. Divisão de Ambiente (DA), relativamente às redes de abastecimento de água, de drenagem de águas residuais e pluviais e ainda o espaço destinado à recolha de resíduos; -----
- 3.2.3. Setor de planeamento urbano desta Divisão (SPU) sobre o desenho urbano proposto; -----
- 3.2.4. Os pareceres internos foram comunicados ao requerente a 26 de janeiro último; -----
- 3.2.5. Os requerentes apresentaram parecer favorável da ANAC (Autoridade Nacional de aviação civil) dado as construções terem a cota máxima de 405m e a de referencia da SHI de 409m; -----
- 3.3. CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA -----
- Por leitura de todo o processo verifica-se que: -----
- 3.3.1. O estudo pretende viabilizar a divisão fundiária da propriedade em 6 lotes -----



3.3.2. O quadro sinóptico da operação urbanística é o seguinte:

| Lote | Nº       | Área (m2) | Finalidade | Área de implantação máxima (m2) | Áreas brutas de construção máximas (m2) |          |          |           |                              |                            | Área de construção para efeitos de IC (m2) | Nº de Pisos       |               | Número de fogos | Número de Lugares de Estacionamento Privativo | Número de Lugares de Estacionamento Público | Volume de construção máxima (m3) |
|------|----------|-----------|------------|---------------------------------|---|----------|----------|-----------|------------------------------|----------------------------|--|-------------------|---------------|-----------------|---|---|----------------------------------|
|      |          |           |            |                                 | Área de habitação máxima (m2)           | Comércio | Serviços | Indústria | Área de garagens máxima (m2) | Área de anexos máxima (m2) |  | Total máxima (m2) | Acima de C.S. |                 |   |   |                                  |
| 1    | 498,26   | Hu        | 214,24     | 315,00                          |   |          |          | 157,50    | C                            | 56,74                      | 529,24                                     | 2                 | 1             | 1               | 4   | 1.523,45                                    |                                  |
| 2    | 569,24   | Hu        | 227,50     | 315,00                          |   |          |          | 157,50    | C                            | 70,00                      | 542,50                                     | 2                 | 1             | 1               | 4   | 1.559,25                                    |                                  |
| 3    | 760,33   | Hu        | 171,00     | 288,00                          |   |          |          | 144,00    | C                            | 27,00                      | 459,00                                     | 2                 | 1             | 1               | 4   | 1.325,70                                    |                                  |
| 4    | 806,09   | Hu        | 212,99     | 295,90                          |   |          |          | 147,95    | C                            | 65,04                      | 508,89                                     | 2                 | 1             | 1               | 4   | 1.462,77                                    |                                  |
| 5    | 729,49   | Hu        | 240,00     | 360,00                          |   |          |          | 180,00    | C                            | 60,00                      | 600,00                                     | 2                 | 1             | 1               | 4   | 1.728,00                                    |                                  |
| 6    | 1.779,08 | Hu        | 578,00     | 350,00                          |   |          |          |           |                              | 228,00                     | 578,00                                     | 1                 | 0             | 1               | 4   | 1.665,60                                    |                                  |
| Tot. | 5.142,49 |           | 1.643,73   | 1.923,90                        | 0,0                                     | 0,0      | 0,0      | 786,95    |                              | 506,78                     | 3.217,63                                   |                   |               |                 | 24  | 5   | 9.264,77                         |

| Finalidade de |                       | Garagens |                  | OBS: |
|---------------|-----------------------|----------|------------------|------|
| Hu            | Habitação unifamiliar | A        | Em espaço aberto |      |
| Hc            | Habitação coletiva    | C        | Em cave          |      |
| C             | Comércio              |          |                  |      |
| S             | Serviços              |          |                  |      |
| I             | Indústria             |          |                  |      |
| A             | Armazéns              |          |                  |      |

3.3.3. As construções a erigir nos lotes n. 1 a n.5 terão 2 pisos acima da cota de soleira e um abaixo, sendo que no lote 6 será prevista a criação de um só piso acima da cota de soleira. -----

3.3.4. O prédio confronta a poente com a rua Clemente Sanches Vercial, recentemente intervencionado pela junta de freguesia e a sul com caminho. Toda a estrutura viária será intervencionada e sujeita a projeto de obras de urbanização. -----

3.3.5. É prevista a criação de 4 lugares de estacionamento por lote e em espaço publico 5 lugares. -----

3.3.6. Em termos urbanísticos de uma forma sucinta temos: -----

|                                | Proposta                     |
|--------------------------------|------------------------------|
| Área do terreno (m2)           | 6968.91                      |
| Área total dos lotes (m2)      | 5142.49                      |
| Ab. Construção(m2 )            | 3217.63                      |
| Cércea Máxima (m)              | ≤7.50                        |
| Nº de pisos                    | ≤ 2 acima da cota de soleira |
| Ic(m2/m2)                      | 0.46                         |
| Nº fogos                       | 6                            |
| Cedência ao domínio pulico(m2) | 1826,42                      |

3.4. ANÁLISE DA PROPOSTA -----

3.4.1. CUMPRIMENTO DAS REGRAS URBANÍSTICAS EM VIGOR -----

Por leitura do processo apresentado e tendo em consideração a proposta que em termos urbanísticos se resume ao quadro descrito no ponto 3.3.6 da presente informação verifica-se que a proposta apresentada cumpre o especificado no artigo 20º do regulamento do PDM para a categoria 1.3 onde se insere (  $Ic \leq 0,8 \text{ m}^2 / \text{m}^2$  ; Cércea máxima  $\leq 7,5 \text{ m}$ ; Número máximo de pisos  $\leq 2$ ); -----

3.4.2. PARECERES INTERNOS E DA ENTIDADE EXTERNA AO MUNICÍPIO

3.4.3. Após consultas internas efetuadas, e aos pareceres emitidos foi, através dos requerimentos nº508/24 e nº597/24; -----

3.4.4. DIMENSIONAMENTO DAS INFRAESTRUTURAS VIÁRIAS E ESTACIONAMENTOS -----

As faixas de rodagens nos arruamentos previstos na presente operação vão ao encontro do estabelecido na alínea c) do nº4 do artigo 20 do regulamento do PDM<sup>5</sup>.O nº de lugares de estacionamento previsto ultrapassa o legalmente imposto. -----

3.4.5. CEDENCIAS AO MUNICIPIO-AC -----

De acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 20 e artigo 21 do Reg. do PDM, o dimensionamento das parcelas de terreno destinadas a EC- espaços de circulação (rede viária, estacionamento e percursos pedonais) (em que a respetiva área é designada por AEC) a EV-espaços verdes e de utilização coletiva em que a respetiva área é designada por AEV)e a EP-equipamentos públicos (em que a respetiva área é designada por AEP) obedecerá aos seguintes parâmetros e regras: -----

3.4.5.1.  $AC = AEV + AEP$ ; -----

**3.4.5.2.  $AC \geq 0,35 \text{ m}^2 / \text{m}^2 \times AB_{const}$** ; -----

(sendo  $AB_{const}$  (a área bruta de construção de habitação comércio e serviços= $3217.63 \text{ m}^2$  -----

No presente caso  $AC \geq 0,35 \text{ m}^2 / \text{m}^2 \times (3217.63 \text{ m}^2)$  -----

**$AC \geq 1126.17 \text{ m}^2$**  A área de cedência terá que ser superior a  **$1126.17 \text{ m}^2$** ; -----

<sup>5</sup> C)n.4art20PDM-faixas de rodagem com 3 m ou 6 m de largura, conforme se destinem a um ou dois sentidos de circulação, e estacionamento laterais, quando existam, com 1,80 m de largura; -----

3.4.5.3. Nos termos do artigo 21º do PDM a área global Máxima a integrar no domínio publico artigo 21º do Reg. do PDM. será a menor dos referenciados na linha 1 e na linha 4 da tabela ora reproduzida valores; -----

Sendo a área de terreno de AT= 6968.91 m2 e ABconst= 3217.63m2m2

é a seguinte: -----

Sendo a área de terreno de AT= 6968.91 m2 e ABconst= 3217.63m2m2 ----

Assim, a área de cedência Máxima a integrar no domínio publico deveria ser de Ac=1849.59m2; -----

3.4.5.4. Por leitura do processo o requerente cede ao município uma

|   | artigo 21 do Reg. Do PDM | Áreas de Cedência a integrar no domínio publico   | Áreas a Ceder   |
|---|--------------------------|---|---|
| 1 | Alínea a)                | <b>AC ≤ 40% de AT</b><br>A área de cedência total terá que ser inferior a:<br>40% da área total de terreno objeto da operação                                       | AC ≤ 40% x 6968.91 m2 <b>AC ≤ 4199.13m2</b>                     |
| 2 | Alínea b)                | <b>AEP ≤ 25% de ABconst</b><br>Área destinada a Equipamentos ou de utilidade publica<br>25% da área bruta de construção prevista na operação                        | AEP ≤ 25% de ABconst<br>AEP ≤ 25% x 3217.63m2<br>AEP ≤ 804.25m2 |
| 3 | Alínea c)                | <b>AEV + AEC ≤ 15% de AT</b><br>Área destinada a espaços públicos verdes de utilização coletiva ou de circulação<br>15% da área total de terreno objeto da operação | AEV + AEC ≤ 15% At<br>15% x 6968.91 m2<br>AEV + AEC ≤ 1045.34m2 |
| 4 | Alínea b)+alínea c)      | <b>AEP + AEV + AEC ≤ 25% de ABconst + 15% de AT</b><br><b>AEP + AEV + AEC = AC</b>  | <b>AEP + AEV + AEC ≤ 1849.59m2</b>                              |

área de 1826,42m2; -----

Para obter o valor de área de cedência Máxima prevista, deverá o requerente proceder à compensação do valor correspondente ao défice de 1849.59m2-1826.42m2=23,17m2; -----

3.5. COMPENSAÇÕES -----

Dado que existe um défice de 23.17m2 para obter a área de cedência Máxima, pelo que terá de ser compensada em numerário (ou em espécie), conforme os critérios de dimensionamento definidos no artigo 28.º e 29.º e 30.º do Regulamento e Cobrança de Taxas Municipais. -----

Nos termos do artigo 30º do mesmo regulamento a compensação monetária é dada 1 – O valor, em numerário, da compensação a pagar ao Município será determinado de acordo com a seguinte fórmula: -----

$$C = LK \times A (m2) \times V / 2$$

Em que: -----

C = Valor da Compensação devida ao Município; -----

L = Fator de localização (determinado face à área urbana do Concelho de Chaves); -----

K = Coeficiente urbanístico do loteamento, de acordo com o disposto nos n.os 6 e 7, do artigo 26.º, do Código das Expropriações; -----

A = Valor em metros quadrados da área não cedida; -----

V = Valor do preço por metro quadrado de construção, definido pela Portaria que fixa periodicamente os valores unitários por metro quadrado do preço da construção para efeito de cálculo da renda condicionada. -----

REGULAMENTO MUNICIPAL DE TAXAS E LICENÇAS

TABELAS DE TAXAS E LICENÇAS DEVIDAS PELA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES URBANÍSTICAS

QUADRO XIX

PARÂMETROS PARA CÁLCULO DE COMPENSAÇÕES AO MUNICÍPIO (ARTIGO 67º)

|             |      |                           |  |
|-------------|------|---------------------------|--|
| LOCALIZAÇÃO | ZONA | FACTOR DE LOCALIZAÇÃO (L) | COEFICIENTE URBANÍSTICO LOTEAMENTO (K) |
|-------------|------|---------------------------|--|

|                    |      |      |
|--------------------|------|------|
| OUTROS AGLOMERADOS | 0,50 | 0,15 |
|--------------------|------|------|

Portaria n° 310/2021 de 20 de dezembro

|      |        |
|------|--------|
| 2024 | 791,44 |
|------|--------|

outros aglomerados

| C | L    | K    | A''   | V      |          |
|---|------|------|-------|--------|----------|
| 1 | 0,50 | 0,15 | 23.17 | 791,44 | 687.66 € |

Assim à presente operação urbanística fica associada uma compensação numerária de -----

**No presente caso:** -----

**C = LK × A (m2) × V / 2** -----

C(€)=0.50×0.15×23.17×791.44/2=687.66€ -----

**4. CONCLUSÃO/CONSIDERAÇÕES** -----

4.1. Considerando que o estudo apresentado cumpre as normas legais e regulamentares aplicáveis a operações de loteamento, designadamente o RJUE (regime Jurídico de Urbanização e edificação), o Regulamento Municipal de Urbanização e de Edificação; -----

4.2. Considerando que, não existe quaisquer restrições de ordem técnica ou legal que impeçam a realização da operação de loteamento pretendida pelas requerentes; -----

4.3. Considerando que, nos termos n.º 2 do artigo 22º, do RJUE a operação de loteamento em análise fica dispensada de Discussão Pública, uma vez que não excede nenhum dos três limites definidos naqueles artigos, designadamente 4ha;100 fogos; 10% da população do aglomerado urbano em que se insere a pretensão; -----

4.4. Considerando que, a operação urbanística de loteamento obteve parecer favorável da ANAC (Autoridade Nacional de aviação civil) dado as construções terem a cota máxima de 405m e a de referencia da SHI de 409m. -----

4.5. Considerando que, a operação urbanística de loteamento vai ao encontro dos pareceres internos desta edilidade; -----

**5. PROPOSTA DE DECISÃO** -----

Face ao exposto, considera-se que o pedido reúne condições para merecer parecer favorável por partes destes serviços pelo que, nos termos do artigo 23º do RJUE propõe-se ao Executivo Municipal que delibere no sentido de deferir do pedido de licenciamento da operação de loteamento. -----

De acordo com o estipulado na alínea a), do n.º 1, do artigo 71.º, do diploma legal acima referido, a promotora dispõe do prazo de um ano para apresentar a comunicação previa para a realização das respetivas obras de urbanização necessárias ao incremento da presente operação urbanística. -----

À consideração Superior, -----  
Chaves, 1 de março de 2024 -----

A Técnica Superior, Maria João Chaves, Engenheira Civil. -----

**DESPACHO DA CHEFE DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, SOFIA COSTA GOMES, ARQUITETA, DATADO DE 01.03.2024:** ----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que concordo com a mesma e proponho superiormente que o processo seja presente à reunião do Executivo municipal para efeitos de deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. À consideração superior. -----

**DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 04.03.2024:** -----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**2.6. LEGALIZAÇÃO DE HABITAÇÃO BIFAMILIAR NA ESTRADA NACIONAL N.º 54 E 56 EM OURA - PROCESSO N.º 985/23 DO TITULAR ANTÓNIO ALVES - INFORMAÇÃO/PROPOSTA N.º 551/SCOU/2024 DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, DA TÉCNICA SUPERIOR, BRANCA GIL FERREIRA, ENGENHEIRA CIVIL, DATADA DE 07.03.2024.** -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

**1- INTRODUÇÃO** -----

1.1- Através do requerimento n.º 2637/23, referente ao processo n.º 985/23, o Sr.º António Alves, na qualidade de proprietário, apresenta um pedido, com vista à aprovação de uma operação urbanística de edificação, consubstanciada, na legalização das obras de ampliação<sup>6</sup> de uma habitação bifamiliar e da construção<sup>7</sup> de anexos, situados, No lugar da Estação, estrada Nacional 2 - Oura, da freguesia de Oura no concelho de Chaves. -----

1.2- De acordo com a Caderneta Predial Urbana apresentada, o prédio urbano tem a área total 1.996,00 m<sup>2</sup>, está inscrito na matriz com o n.º 592 NIP, da freguesia de Oura. -----

1.3- De acordo com a Certidão da Conservatória do Registo Predial apresentada, o prédio urbano tem a área total de 1.996,00 m<sup>2</sup>, está inscrito na matriz com o n.º 592 e descrito na conservatória do Registo Predial sob o n.º 1656/20230801, da freguesia de Oura. -----

**2 - ANTECEDENTES** -----

2.1- Licença de obras n.º 526/81, para construção "de um prédio de habitação de r/chão e andar, com a área de 222,04 m<sup>2</sup>. -----

**3 - SANEAMENTO E APRECIACÃO LIMINAR** -----

3.1- O processo está instruído de acordo com o n.º4, do artigo 102.º-A, do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE) e de acordo com o n.º 5 do RMUE, por se tratar de uma legalização, designadamente:

- Certidão da Conservatória do Registo Predial; -----

- Caderneta Predial Urbana; -----

- Extrato da planta de ordenamento e de condicionantes, do plano Diretor Municipal; -----

- Planta de localização à escala 1:2. 000; -----

- Memória descritiva e justificativa; -----

- Termos de responsabilidade, subscrito pelo autor do projeto de arquitetura, do coordenador de projeto e projetos de especialidades, quanto ao cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis;

---

<sup>6</sup> «Obras de ampliação» as obras de que resulte o aumento da área de pavimento ou de implantação, da cércea ou do volume de uma edificação existente; -----

<sup>7</sup> «Obras de construção» as obras de criação de novas edificações; ---

- Declarações dos técnicos, comprovativa de inscrição em associação pública de caráter profissional; -----
- Declaração de seguro de responsabilidade civil profissional dos técnicos; -----
- Quadro de áreas; -----
- Ficha de medição; -----
- Declaração de compatibilidade entre papel e formato digital; -----
- Levantamento topográfico; -----
- Declaração do topógrafo; -----
- Planta de implantação à escala de 1: 200; -----
- Plantas à escala de 1:100; -----
- Alçados à escala de 1:100; -----
- Cortes longitudinais e transversais à escala de 1:100; -----
- CD, com peças escritas e desenhadas do projeto; -----
- Fotografias; -----
- Desenho de alterações; -----
- Termo de responsabilidade do projeto de estabilidade, acompanhado de relatório técnico; -----
- Termo de responsabilidade do projeto térmico, acompanhado de relatório técnico; -----
- Termo de responsabilidade do projeto acústico, acompanhado de relatório técnico; -----
- Termo de responsabilidade do projeto das redes de abastecimento de água, drenagem de águas residuais e pluviais e relatório técnico; ---
- Termo de responsabilidade do projeto de Segurança Contra Incêndios;
- Ficha de elementos estatísticos; -----
- Fatura da água; -----
- Fatura da luz; -----

**4 - ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO -----**

**4.1 - No Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação -----**

4.1.1- O pedido agora apresentado tem enquadramento legal no disposto no artigo 102.º-A do Dec.- Lei 555/99, de 16/12 na sua atual redação por se reportar à legalização das obras de ampliação e construção de uma "habitação bifamiliar e anexos". -----

**4.2 - Nos instrumentos de Gestão Territorial -----**

4.2.1- De acordo com a Planta de Ordenamento do Plano Diretor Municipal n.º 60 B, o prédio urbano está inserido em espaço de classe 1 - espaço Urbano e Urbanizável - categoria 1.2 - Vila de Vidago. -----

4.2.2- Por outro lado, sobre o prédio impendem servidões e restrições de utilidade pública advenientes da sua localização, designadamente:

4.2.2.1- Servidão relativa à estrada nacional 2; -----

**4.3 - Nos Regulamentos Municipais -----**

4.3.1- O pedido apresentado tem enquadramento no artigo 73.º-C (Procedimento de legalização de operações urbanísticas) do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação. -----

**5 - CARACTERIZAÇÃO E ANÁLISE DA PRETENSÃO -----**

5.1- A requerente pretende a legalização da ampliação de um edifício destinado a "habitação bifamiliar" e da construção de anexos, com a área bruta de construção de 615,85 m<sup>2</sup>. -----

5.2- O requerente propõe assim legalizar com o projeto apresentado os seguintes parâmetros urbanísticos, na parcela de terreno: -----

- Área do lote = 1.996,00 m<sup>2</sup>; -----

- Área de implantação da habitação = 250,75 m<sup>2</sup>; -----

- Área bruta de construção da habitação = 489,45 m<sup>2</sup>; -----

- Número de pisos da habitação = 2; -----

- Utilização prevista = habitação bifamiliar de tipologia T1 e T2; --

- Número máximo de fogos = 2; -----

- Altura da fachada = 7,50 metros; -----
- Área de implantação de construção de anexos = B+C+D+E = 126,40 m<sup>2</sup>;
- 5.3- Face á confrontação da parcela de terreno com a estrada Nacional - E.N. 103 e de acordo com o previsto no art.º13-A, do RJUE, foi solicitado parecer as Infraestruturas de Portugal, tendo a entidade emitido parecer favorável á ampliação da edificação, nos termos da informação anexa ao processo e cujo teor foi dado a conhecer ao requerente para cumprimento no que concerne á regularização do acesso e vedação existente na confrontação com a EN2 e cujo cumprimento deve ser demonstrando aquando do pedido de autorização de utilização, nos termos do RMUE. -----
- 5.4-Conforme previsto no n.º 6, do artigo 73.º-C, do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE), foi realizada vistoria ao imóvel em 2024-01-11, da qual resultou o "Auto de Vistoria n.º"02/2024", que se anexa a esta informação e cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido. -----
- 5.5- Da vistoria realizada, resultou parecer no sentido de não haver necessidade de se realizarem obras de correção e/ou adaptação no edifício principal e anexos, objeto de pedido de legalização das obras de ampliação e construção respetivamente. -----
- 5.6- A construção, segue os alinhamentos dominantes existentes e a manter na frente urbana em que se insere o prédio, de acordo com o disposto no artigo 26.º, do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Chaves, publicado em Diário da República 2.ª série - N.º 76, de 18 de Abril de 2018, através do Aviso n.º 5233/2018. -----
- 5.7- A edificação a legalizar com o presente projeto, ao contemplar uma altura de 5,50 metros, respeita a "moda da cércea", pelo facto de se constatar, que é está a cércea, que apresenta maior extensão ao longo da frente urbana, em que o prédio se insere. -----
- 5.8- A edificação destina-se "habitação bifamiliar", o que se enquadra no disposto na alínea a), do n.º 2, do artigo 7.º, do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Chaves, publicada em Diário da República 2.ª série - N.º 76, de 18 de Abril de 2018, através do Aviso n.º 5233/2018, onde dispõe que, os espaços de classe 1 possuem já ou estão vocacionados para a utilização e ocupação do solo de tipo predominantemente residencial, terciária ou mista. -----
- 5.9-Face ao uso previsto do imóvel (habitação bifamiliar) e à área bruta de construção do mesmo, a proposta cumpre o especificado na alínea b), do n.º 3, do artigo 12.º, do Plano Diretor Municipal, uma vez que tem área em logradouro, para 2 lugares de estacionamento automóvel. -----

## **6 - RESPONSABILIDADE -----**

6.1 - O processo está instruído com os termos de responsabilidade, previstos no artigo 10.º do RJUE, a saber: termos de responsabilidade do autor do projeto de arquitetura, do coordenador de projeto e dos projetos de especialidades, cujos teores se mostram adequados. -----

## **7 - TAXAS URBANÍSTICAS APLICÁVEIS Á PRETENSÃO -----**

7.1- De acordo com o n.º 3, do artigo 25.º, do Regulamento n.º 314/2010, a taxa de infraestruturas urbanísticas a aplicar atinge o montante de 283,54 euros. -----

7.2- As taxas administrativas, previstas no art.º 66.º, da subseção IV, do Regulamento Municipal de Liquidação e Cobrança de Taxas, devidas pela realização desta operação urbanística, corresponde ao valor de 177,95 euros. -----

7.3- O valor total das taxas a liquidar é assim de 461,49 euros, encontrando-se o cálculo justificativo das mesmas, devidamente

discriminado nos quadros I (taxas de infraestruturas urbanísticas) e II (taxas administrativas) do anexo I. -----

**8 - CONSIDERAÇÕES FUNDAMENTADORAS DA PROPOSTA DE DECISÃO** -----

8.1- Considerando, que o edifício, se situa em local, onde predominam esta tipologia de construções e que o seu estado atual de conservação, não desvirtua a envolvente, pese embora, haja já alguma necessidade de obras de restauro no imóvel. -----

8.2- A presente operação urbanística, consubstanciada, na legalização das obras de ampliação de um edifício destinado "habitação bifamiliar", compagina-se com os afastamentos existentes e a manter na envolvente imediata, os alinhamentos e recuos à via pública com a qual confronta e a moda da cércea. Neste sentido, pode -se concluir que projeto em causa respeita as regras e parâmetros de edificabilidade, previstos no artigo 19.º da Alteração e Republicação do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Chaves, publicada em Diário da República 2.ª série - N.º 76, de 18 de Abril de 2018, através do Aviso n.º 5233/2018. -----

8.3 - A edificação é servida por estrada nacional, pavimentado a betuminoso e possui ligação á rede pública de água e esgotos. -----

8.4- O uso pretendido para, habitação unifamiliar, respeita o disposto na alínea a), do n.º 2, do artigo 7.º, do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Chaves, publicada em Diário da República 2.ª série - N.º 76, de 18 de Abril de 2018, através do Aviso n.º 5233/2018, onde dispõe que, os espaços de "Classe 1" estão vocacionados para a utilização e ocupação do solo de tipo predominantemente residencial, terciária ou mista. -----

8.5- Considerando, que não há necessidade de obras de correção e/ou adaptação, no imóvel, objeto de pedido de legalização das obras de ampliação, o título a emitir, será a autorização especial de legalização, conforme previsto no n.º3, do artigo 73.º-C, do RMUE. --

**9- PROPOSTA DE DECISÃO** -----

9.1- Atendendo às razões de facto e de direito expostas, bem como o estabelecido nos diplomas aplicáveis (artigo 102.º- A, do RJUE e artigo 73.º- C, do RMUE), propõe-se superiormente adoção da seguinte estratégia procedimental: -----

a) Considerando que a fundamentação da decisão a praticar está enquadrada ao abrigo do regime de legalização de operações urbanísticas, regulado no art.º 102-A, do RJUE, deverá a mesma ser praticada, nos termos legais, pela Câmara Municipal, sugerindo-se assim, o agendamento deste assunto para uma próxima reunião ordinária do aludido órgão administrativo; -----

b) Alcançado tal desiderato, propõe-se que a Câmara Municipal delibere deferir o pedido de legalização das obras patenteadas no projeto a que se fez referência e reconhecer que se encontram preenchidos os requisitos legais que permitem a emissão do respetivo alvará de autorização de utilização do imóvel; -----

c) Sequencialmente, que a Câmara Municipal delibere aprovar o valor das taxas urbanísticas constantes no ponto 7 da presente informação, que perfaz o montante total de 461,49 € o qual inclui o valor de 283,54 € a título de taxas de infraestruturas urbanísticas e o valor de 177,95 € a título de taxas administrativas; -----

d) Caso a Câmara Municipal, delibere deferir, o presente pedido de legalização das obras de ampliação da habitação bifamiliar e da construção de anexo, o interessado deverá requerer, num prazo de 30 dias úteis, a emissão da "Autorização Especial de Legalização", nos termos do Regulamento Municipal de Urbanização e da Edificação. -----

**ANEXO I** -----

CÁLCULO DAS TAXAS PREVISTAS NO REGULAMENTO N° 314/2010 -----  
 Áreas (m<sup>2</sup>) - com aumento de área de 267,41 m<sup>2</sup> (habitação) + 126,40 m<sup>2</sup>  
 (anexos) -----

**QUADRO I -----**  
**- Cálculo das taxas de infraestruturas urbanísticas (T) -----**

| QUADRO II              |                                  | s/n | C/m <sup>2</sup> | Custo (C) |
|------------------------|----------------------------------|-----|------------------|-----------|
| REDE VIÁRIA            | <b>Faixa de rodagem</b>          |     |                  |           |
|                        | - Semipenetração betuminosa      | 0   | 0,24             | 0,00      |
|                        | - Betão betuminoso               | 1   | 0,14             | 0,14      |
|                        | - Granito (calçada a cubos)      | 0   | 0,20             | 0,00      |
|                        | - Granito (calçada à portuguesa) | 0   | 0,06             | 0,00      |
|                        | - Betão                          | 0   | 0,20             | 0,00      |
| REDE DE ÁGUA           |                                  | 1   | 0,24             | 0,24      |
| REDE DE ESGOTOS        |                                  | 1   | 0,34             | 0,34      |
| REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS |                                  | 0   | 0,36             | 0,00      |

|   |                       |
|---|-----------------------|
| C - custo das obras existentes na via pública | 0,72                  |
| A - área bruta da obra a realizar (ampliação) | 393,81 m <sup>2</sup> |

Ampliações de moradias unifamiliares existentes, desde que a área bruta de construção seja superior a 20 m<sup>2</sup>  
 - n.º 3 do artigo 25.º

|           |              |
|-----------|--------------|
| T = C x A | T = 283,54 € |
|-----------|--------------|

**QUADRO II -----**  
**- Cálculo das taxas administrativas -----**  
 (art.º 66 da subsecção IV) -----

|              | Descrição  | Un. | Taxa     | Valor           |
|--------------|--|-----|----------|-----------------|
| Capítulo II  | <b>EDIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO</b>                                  |     |          |                 |
| Secção IV    | EDIFICAÇÕES  |     |          |                 |
| Subsecção IV | EMISSÃO DE TÍTULO (ALVARÁ OU RECIBO DE ADMISSÃO)                 |     |          |                 |
| Artigo 66.º  | Licença ou admissão de comunicação prévia em obras de edificação |     |          |                 |
| Alínea c)    | Superior a 500 m <sup>2</sup>                                    | 1   | 114,45 € | 114,45 €        |
| Art.76, n.º6 | Vistoria   |     | 63,50 €  | 63,50 €         |
|              | <b>TOTAL</b>   |     |          | <b>177,95 €</b> |

**TOTAL A LIQUIDAR.....** ∑ 283,54 € + 177,95 € = 461,49€

À Consideração Superior, -----  
 Chaves, 07 de Março de 2024 -----

A Técnica Superior, Branca Gil Ferreira, Engenheira Civil. -----

**DESPACHO DA CHEFE DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, SOFIA COSTA GOMES, ARQUITETA, DATADO DE 08.03.2024: ----**

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que concordo com a mesma e proponho superiormente que o processo seja presente à reunião do Executivo municipal para efeitos de deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. À consideração superior. -----

**DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 08.03.2024: -----**

À reunião do Executivo Municipal para deliberação. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**2.7. SOLICITA ISENÇÃO OU REDUÇÃO DE TAXAS A ASSOCIAÇÃO LAR SENHOR DOS MILAGRES DE VILA VERDE DA RAIÁ - PROCESSO N° 113/09 - INFORMAÇÃO N° 531/SCOU/2024 DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO**

**URBANÍSTICA, DA TÉCNICA SUPERIOR, CONCEIÇÃO MARTINS, ENGENHEIRA CIVIL, DATADA DE 05.03.2024.** -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

**I - Pretensão** -----

A pretensão incide sobre um pedido de Isenção de Taxas aplicadas ao processo n.º 113/09, sito no Lugar de Vila Verde Raia, e referente à Associação Lar Senhor dos Milagres. -----

**II - Antecedentes** -----

A Associação Lar Senhor dos Milagres de Vila Verde da Raia, possui alvará de licença de obras n.º 117/10, e referente a uma edificação composta por 2 pisos, com área bruta de construção de 2 323,20 m<sup>2</sup>, sendo o prazo de execução até 04/08/2014. -----

Posteriormente através do requerimento n.º 1325/14 solicitou a 1.ª prorrogação do alvará de licença de obras n.º 117/14, tendo sido deferido por despacho exarado a 18/08/2014, sendo prazo de execução valido até 25/08/2016. -----

Através do requerimento n.º 1527/16 solicitou 2.ª prorrogação do alvará de licença de obras n.º 117/14, tendo sido deferido por despacho exarado a 28/09/2016, sendo prazo de execução valido até 25/08/2017. Através do requerimento n.º 1464/17 solicitou 3.ª prorrogação do alvará de licença de obras n.º 117/14, tendo sido indeferido por despacho exarado a 07/09/2017. -----

A Associação Lar Senhor dos Milagres de Vila Verde da Raia, possui novo alvará de licença de obras n.º 40/22, e referente a uma edificação composta por 2 pisos, com área bruta de construção de 2 323,20 m<sup>2</sup>, destinado a Lar de Idosos, Centro de Dia e SAD, sendo o prazo de execução até 25/02/2024. -----

A Associação Lar Senhor dos Milagres de Vila Verde da Raia formula pedido de 1ª prorrogação do prazo, para a conclusão das obras referentes ao alvará de licença n.º 40/22, Estrada de Vila Verde da Raia, Freguesia de Vila Verde da Raia, em Chaves, tendo sido deferido por despacho exarado a 27/02/2024. -----

**III - Análise processual** -----

Através do requerimento n.º 571/24, referente ao processo n.º 113/09, a "A Associação Lar Senhor dos Milagres de Vila Verde da Raia", na qualidade de proprietária, solicita, isenção do pagamento das taxas de infraestruturas e administrativas, que foram objeto de cálculo no requerimento n.º 522/24. -----

Considerando o disposto no n.º 3.1, do art.º 19, do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas devidas pela Realização de Operações Urbanísticas, em vigor no Concelho de Chaves, prevê a isenção da liquidação de taxas de infraestruturas urbanísticas relativamente a todas as obras de edificação ou loteamentos promovidos por pessoas coletivas de direito público ou de utilidade pública, cooperativas, associações religiosas, culturais, desportivas, recreativas ou profissionais de direito privado sem fins lucrativos, desde que as mesmas se destinem à realização dos correspondentes fins estatutários; Considerando que ao abrigo do disposto no art.º 20, do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas devidas pela realização de operações urbanísticas, a Assembleia Municipal, em sede de sua sessão ordinária realizada no dia 30 de Junho de 2010, tomou deliberação no sentido de isentar do pagamento de taxas administrativas devidas pelas operações urbanísticas promovidas pelas pessoas coletivas de direito público ou de utilidade pública, instituições de solidariedade social, cooperativas, associações religiosas, culturais, desportivas,

recreativas ou profissionais de direito privado sem fins lucrativos, desde que: -----

Tais operações se destinem à realização dos correspondentes fins estatutários e o pedido de isenção seja formalizado pela entidade interessada à Câmara Municipal, mediante requerimento devidamente fundamentado, acompanhado dos documentos comprovativos da natureza jurídica das entidades requerentes, bem como da sua finalidade estatutária, bem como, com certidões comprovativas da situação contributiva, emitidas, pelos serviços de finanças de Chaves e pela Segurança Social; -----

Considerando que a requerente apresenta: -----

► Declaração da situação contributiva, emitidas, pelos serviços de finanças de Chaves; -----

► Declaração emitida pela Segurança Social e valida por 4 meses a partir da data de emissão (emitida a 27/02/2024); -----

► Comprovativos dos estatutos da Associação Lar Senhor dos Milagres de Vila Verde da Raia. -----

Considerando que foi deliberado em reunião do executivo municipal de 03/03/2022 conceder a isenção de taxas solicitada nos termos requeridos no requerimento n.º491/22, pelo que se julga, salvo melhor opinião, que os pressupostos se mantêm. -----

**IV - Da Proposta em Sentido estrito** -----

Em coerência com o enunciado, e atendendo às razões de facto e de direito, julgo, salvo melhor opinião, que a decisão deverá ser praticada, nos termos legais, pela Câmara Municipal, sugerindo-se assim, o agendamento deste assunto para uma próxima reunião ordinária do aludido órgão administrativo, para a emissão de competente decisão administrativa de: -----

4.1- Propor que seja adotada a deliberação no sentido da **aprovação da isenção de taxas solicitada nos** termos requeridos no requerimento n.º571/24. -----

À Consideração Superior, -----

Chaves, 5 de Março de 2024 -----

A Técnica Superior, (Conceição Martins, Eng<sup>a</sup>.). -----

**TABELA DE TAXAS:** -----

**VI - Das Taxas Administrativas Devidas pela Emissão de Alvará** -----

De acordo com o preceituado no artigo n.º117 do RJUE bem como o disposto no Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas devidas pela realização de Operações Urbanísticas (RLCTOU n.º 314/2010) e a aplicar no concelho de Chaves, foi efetivada de acordo com os seguintes mapas de medição: -----

|                    | Descrição   | Un. | Taxa  | Valor    |
|--------------------|---|-----|-------|----------|
| <b>Capítulo II</b> | <b>EDIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO</b>   |     |       |          |
| Secção IV          | EDIFICAÇÕES   |     |       |          |
| Subsecção IV       | EMISSÃO DE TÍTULO (ALVARÁ OU RECIBO DE ADMISSÃO)                                |     |       |          |
| Artigo 67º         | Prorrogação de Licença ou admissão de comunicação prévia em obras de edificação |     |       |          |
| n.º 1              | Pelo averbamento da 1ª, Prorrogação de prazo por mês ou fração                  | 12  | 15,35 | 184,20 e |
|                    | <b>TOTAL</b>  |     |       | 184,20 e |

**VII- Proposta de Decisão** -----

Em coerência com o enunciado, e atendendo às razões de fato e de direito, bem como o estabelecido no n.º 5 do artigo 58.º do Dec.-Lei 136/2014, de 9 de Setembro (RJUE), propõe-se o deferimento da prorrogação solicitada por um prazo de 12 meses, devendo proceder ao pagamento da taxa adicional de 184,20 euros. -----

**DESPACHO DA CHEFE DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, SOFIA COSTA GOMES, ARQUITETA, DATADO DE 05.03.2024: ----**

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que concordo com a mesma e proponho superiormente que o processo seja presente à reunião do Executivo municipal para efeitos de deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. À consideração superior. -----

**DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 08.03.2024: -----**

À reunião do Executivo Municipal para deliberação. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

## VI CONTRATAÇÃO PÚBLICA

### 1 - OBRAS PÚBLICAS E EMPREITADAS:

#### 1.1. REABILITAÇÃO DO BAIRRO DE FOMENTO DOS FORTES (LOTES N° 1, 2, 3, 4, 5, 6 E 7) - ANÁLISE E APROVAÇÃO DE ERROS E OMISSÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS. -----

Foi presente a informação n° 109/2024, identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

##### **I - Enquadramento**-----

1 - Por deliberação camarária, no dia 1 de fevereiro de 2024, foi autorizada a abertura do procedimento identificado em epígrafe com vista à adjudicação da empreitada em causa.-----

2 - Na fase correspondente à apresentação por parte dos interessados no concurso de listas de erros e omissões e pedidos de esclarecimentos vieram as empresas "Carvalho & Fonseca, Lda.", "Marinho Guerra Construções, Lda." e "Anteros-Empreitadas, Soc. Const e Obras Públicas, S.A:" a colocar as questões por eles julgadas pertinentes.-

3 - Tais questões deram entrada fora do prazo legalmente estabelecido, no entanto, foram admitidos, tendo o júri elaborado a ata em anexo com a resposta às questões colocadas.-----

4 - Foram ainda detetados erros materiais no mapa de quantidades, tendo-se procedido à sua retificação.-----

4 - Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 50º do CCP, o órgão competente para a decisão de contratar pode proceder à retificação de erros e omissões das peças do procedimento no prazo referido no n.º 5 do mesmo artigo, ou seja, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, neste caso, até ao dia 1 de março de 2024.-----

5 - De igual forma, de acordo com o n.º 7 do artigo 50 do CCP, o órgão competente para a decisão de contratar pode oficiosamente, proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, bem como prestar esclarecimentos, nos termos do ponto anterior-----

##### **II - Da Proposta em Sentido estrito** -----

Assim, face ao exposto, tomo a liberdade de sugerir o seguinte:-----

a) A aprovação, pelo Sr. Presidente da Câmara, da análise das listas de erros e omissões apresentados, dos esclarecimentos prestados e das alterações ao mapa de quantidades, ao abrigo dos n.ºs 5 e 7 do artigo

50° do CCP, sendo que tal não se traduz em qualquer alteração do preço base do concurso;-----

b) Que, dado que o presente documento apenas poderá ser presente na reunião ordinária de Câmara que se realiza no próximo dia 14 de março, o Sr. Presidente da Câmara, aprove os esclarecimentos e retificações apresentados-----

c) Seja submetido o seu ato a ratificação do órgão Executivo Municipal, na sua reunião ordinária de 14 de março de 2024, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

d) Que, nos termos do n.º 8 do artigo 50° do Código dos Contratos Públicos, que sejam notificados os interessados, através da plataforma eletrónica do Município de Chaves (www.vortalgov.pt), do teor da presente decisão.-----

À consideração Superior.-----

Divisão de Obras Públicas, 1 de março de 2024-----

A Chefe de Divisão-----

(Amélia Rodrigues)-----

**DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2024.03.01.** -----

Aprovo a proposta constante da informação técnica infra, nos termos, com os fundamentos e para os efeitos constantes da mesma. -----

À reunião do executivo municipal para efeitos de ratificação do despacho ora praticado. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara de 01.03.2024. -----

**1.2. REABILITAÇÃO DO BAIRRO DE FOMENTO DOS FORTES (LOTES N.º 1, 2, 3, 4, 5, 6 E 7) - PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS.-**

Foi presente a informação n.º 110/2024, identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

**1. ENQUADRAMENTO** -----

Por deliberação camarária, no dia 1 de fevereiro de 2024, foi autorizada a abertura do procedimento identificado em epígrafe com vista à adjudicação da empreitada em causa.-----

2 - Na fase correspondente à apresentação por parte dos interessados no concurso de listas de erros e omissões e pedidos de esclarecimentos vieram as empresas "Carvalho & Fonseca, Lda.", "Marinho Guerra Construções, Lda." e "Anteros-Empreitadas, Soc. Const e Obras Públicas, S.A:" a colocar as questões por eles julgadas pertinentes.-

3 - Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 50° do CCP, o órgão competente para a decisão de contratar pode proceder à retificação de erros e omissões das peças do procedimento no prazo referido no n.º 5 do mesmo artigo, ou seja, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, neste caso, até ao dia 1 de março de 2024.-----

4 - O documento contendo os esclarecimentos solicitados bem como a retificação de erros e omissões foi aprovado e disponibilizado na plataforma eletrónica no dia 1 de março, ou seja, dentro do prazo legalmente estabelecido para o efeito.-----

5 - No referido documento, era referido que havia alterações ao mapa de quantidades, no entanto, devido a dificuldades técnicas, só foi possível concretizar tais alterações, na plataforma eletrónica, no dia 4 de março.-----

**II - Da Proposta em Sentido estrito** -----

Assim, face ao exposto, tomo a liberdade de sugerir o seguinte:-----

a) A aprovação da prorrogação do prazo para a apresentação das propostas, tendo em consideração a dilação verificada entre o início da disponibilização das peças e o seu término, ou seja, 3 dias, processando-se desta forma:-----

- Data limite para a apresentação das propostas - dia 11 de março de 2024, pelas 17 horas.-----

- Data de abertura das propostas - dia 12 de março de 2024, às 10 horas-----

b) Que, dado que o presente documento apenas poderá ser presente na reunião ordinária de Câmara que se realiza no próximo dia 14 de março, data posterior à data prevista para a abertura das propostas, o Sr. Presidente da Câmara, aprove a prorrogação de prazo apresentada.-----

c) Seja submetido o seu ato a ratificação do órgão Executivo Municipal, na sua reunião ordinária de 14 de março de 2024, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

d) Que, nos termos do n.º 8 do artigo 50º do Código dos Contratos Públicos, que sejam notificados os interessados, através da plataforma eletrónica do Município de Chaves ([www.vortalgov.pt](http://www.vortalgov.pt)), do teor da presente decisão.-----

À consideração Superior.-----

Divisão de Obras Públicas, 4 de março de 2024-----

A Chefe de Divisão-----

(Amélia Rodrigues)-----

**DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2024.03.04.** -----

Aprovo a proposta constante da informação técnica infra, nos termos, com os fundamentos e para os efeitos constantes da mesma. -----

À reunião do executivo municipal para efeitos de ratificação do despacho ora praticado. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara de 04.03.2024. -----

**1.3. REQUALIFICAÇÃO DA E.M. 507 - CHAVES - SOUTELINHO DA RAIÁ AUTO DE MEDIÇÃO Nº 02/DOP/2024** -----

Foi presente para aprovação e pagamento o Auto de Medição nº 02/DOP/2024, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa "SOCORPENA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, S.A.", no valor de 82.446,13€, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. -----

**DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2024.01.08.** -----

À Reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de €82.446,13 (Oitenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e seis euros e treze cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

**1.4. REABILITAÇÃO DO EDIFÍCIO DO CINETEATRO DE CHAVES PARA INSTALAÇÃO DO CENTRO MULTIUSOS (PARU 2.13) - AUTO DE REVISÃO DE PREÇOS Nº 02/DOP/2024.** -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de Revisão de Preços nº 02/DOP/2024, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa, J. DA SILVA FARIA, LDA., no valor de

130.906,47 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. -----

**DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2024.01.08.** -----

À Reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de €130.906,47 (Cento e trinta mil, novecentos e seis euros e quarenta e sete cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

## 2 - AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

### VII AMBIENTE, ÁGUAS E SANEAMENTO

#### 1. PEDIDO DE PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES - CIL 18737. INF.Nº110/DA/2024.-

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 13. -----

**DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 21.02.2024.** -----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto IV da presente informação. À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----

**DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 23.02.2024.** -----

Á reunião do Executivo Municipal para deliberação.-----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

#### 2. PEDIDO DE PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES - CIL 8700. INF.Nº139/DA/2024.--

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 14. -----

**DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 21.02.2024.** -----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto IV da presente informação. À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----

**DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL DR. NUNO CHAVES, DATADO DE**

**23.02.2024.**-----  
À reunião do Executivo Municipal para deliberação.-----  
**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**3. PEDIDO DE PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES - CIL 4501. INF.Nº142/DA/2024.-**  
Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 15. -----  
**DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 22.02.2024.**-----  
Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto IV da presente informação. À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----  
**DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 23.02.2024.**-----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação.-----  
**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**4. REFATURAÇÃO DE UMA FATURA DE ÁGUA DEVIDO A UMA ROTURA - CIL 16447. INF.Nº150/DA/2024.**-----  
Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 16. -----  
**DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 26.02.2024.**-----  
Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação. À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----  
**DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 27.02.2024.**-----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação.-----  
**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**5. REFATURAÇÃO DE UMA FATURA DE ÁGUA DEVIDO A UMA ROTURA - CIL 3693. INF.Nº157/DA/2024.**-----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 17. -----

**DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 28.02.2024.**-----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação. À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----

**DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 29.02.2024.**-----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação.-----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**6. ANULAÇÃO DE FATURAS. INF.Nº154/DA/2024.**-----

Foi presente a informação nº154/DA/2024, identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais.-----

**I - Enquadramento e Fundamentação**-----

1. No seguimento de uma operação de consulta do cadastro de cliente, no programa de águas(U@Cloud), verificou-se que o cliente 21670, com um contrato para abastecimento de água através do Tarifário Especial para "Obras", em nome de Isolino Perdigão Marcal, com morada na Rua do Miradouro, no33, Castelo - Eiras, tinha uma dívida no valor de 195,44€, correspondente a saneamento e resíduos sólidos.-----

2. Considerando que os contratos realizados a coberto deste Tarifário Especial de "Obras" não prevê a aplicação de tarifas de saneamento e resíduos sólidos, verificou-se que esta situação se deveu a um lapso dos serviços, que classificaram este contrato, no referido programa de água (U@Cloud) como um contrato normal, aplicando-lhe o tarifário previsto para os utilizadores domésticos, situação não conforme ao contrato celebrado.-----

3. Tendo em conta os fatos relatados, importa regularizar a situação em causa, através da classificação correta deste contrato, no programa de água (U@Cloud), diligência já efetuada, bem como a anulação das faturas 0037022423; 0037037256; 0037046378; 0037056520; 0037069276; 0037083643; 0037097528; 0037104780; 0037110041; 0037114541; 0037116002; 0037003229; 0033035032; 0033058358; 0033079216; 0037006406; 0033123381; 0033147476; 0033167721; 0033190378; 0033211512; 0000002423, no valor de 195,44€, referentes ao período compreendido entre fevereiro de 2022 e novembro de 2023, conforme mapa anexo, e que, como anteriormente referido, foram originadas em resultado de um lapso dos serviços administrativos, no momento em que foi elaborado o referido contrato.-----

**II - Proposta de decisão**-----

1. Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir que o presente assunto seja levado à próxima reunião do órgão executivo, com vista à adoção da seguinte estratégia procedimental:-----

a) Anulação dos montantes em dívida das faturas de saneamento e resíduos sólidos, no valor de 195,44€, nos termos e fundamentos apresentados no ponto I, da presente informação;-----

b) Sequencialmente, dever-se-á dar conhecimento do teor da deliberação do Executivo Municipal, à Divisão de Ambiente, em vista a que se encetem as diligências tendentes à operacionalização de tal deliberação.-----

À consideração superior.-----

Chaves, 27 de fevereiro de 2024-----

A Assistente Operacional-----

(Susana Fontes)-----

**DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 28.02.2024.**-----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto II da presente informação. À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----

**DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 28.02.2024.**-----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação.-----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**7. PEDIDO DE PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES - CIL 21651. INF.Nº163/DA/2024.-**

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 18. -----

**DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 29.02.2024.**-----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto IV da presente informação. À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----

**DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 01.03.2024.**-----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação.-----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**8. PEDIDO DE PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES - CIL 23130. INF.Nº162/DA/2024.-**

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 19. -----

**DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 29.02.2024.**-----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto IV da presente informação. À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----

**DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 01.03.2024.**-----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação.-----  
**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**9. REFATURAÇÃO DE DUAS FATURAS DE ÁGUA DEVIDO A UMA ROTURA - CIL 17468. INF.Nº151/DA/2024.**-----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 20. -----

**DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 29.02.2024.**-----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação. À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----

**DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 29.02.2024.**-----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação.-----  
**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**10. FATURA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - PEDIDO DE APLICAÇÃO DE TARIFÁRIO ESPECIAL PARA PERDAS DE ÁGUA ACIDENTAIS, OCASIONAIS, NÃO REINCIDENTES. CIL 23020. - INF.Nº147/DA/2024.**-----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 21. -----

**DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 25.02.2024.**-----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos

termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação. À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----

**DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 27.02.2024.**-----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação.-----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**11. REFATURAÇÃO DE UMA FATURA DE ÁGUA DEVIDO A UMA ROTURA. CIL 9484 - INF.Nº156/DA/2024.**-----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 22. -----

**DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 28.02.2024.**-----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação. À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----

**DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 04.03.2024.**-----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação.-----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**12. PEDIDO DE PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES- CIL 22163. INF.Nº155/DA/2024.-**

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 23. -----

**DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 28.02.2024.**-----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto IV da presente informação. À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----

**DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 04.03.2024.**-----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação.-----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**13. PEDIDO DE PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES- CIL 4170 - INF.Nº158/DA/2024.-**  
Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 24. -----

**DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 28.02.2024.**-----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto IV da presente informação. À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----

**DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 04.03.2024.**-----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação.-----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**14. REFATURAÇÃO DE UMA ROTURA DE ÁGUA DEVIDO A UMA ROTURA- CIL 771 - INF.Nº167/DA/2024.**-----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 25. -----

**DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 02.03.2024.**-----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação. À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----

**DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 04.03.2024.**-----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação.-----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**15. SOLICITAÇÃO PRESCRIÇÃO DE CONSUMOS. - CIL 30703. INF.Nº169/DA/2024.**-----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 26. -----

**DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 02.03.2024.**-----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância.

Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação. À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----

**DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 02.03.2024.**-----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação.-----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**VIII  
RECURSOS OPERACIONAIS**

**IX  
ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA**

**1- GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

**2- GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL**

**2.1. HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS MUNICIPAIS - RELATÓRIO PRELIMINAR. INFORMAÇÃO/PROPOSTA Nº 14/DGF/2024.** -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

**I - Antecedentes** -----

1. Considerando que incumbe à Câmara Municipal alienar os bens móveis do município nos termos do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua ulterior redação; -----

2. Considerando que a Câmara Municipal, na qualidade de proprietária de algumas viaturas em fim de vida, as quais deixaram de ter utilidade para os serviços municipais, veio a ser superiormente determinado que fosse despoletado procedimento de hasta pública, conforme proposta n.º 01./GAPV/2024, aprovada em reunião do órgão executivo municipal de 18/01/2024: -----

| Lotes  | marca             | ano  | matrícula | km      | estado    | valor base de licitação |
|--------|-------------------|------|-----------|---------|-----------|-------------------------|
| lote 1 | Citroën Berlingo  | 2000 | 50-48-PQ  | 269.177 | mau       | 150,00 €                |
| lote 2 | Mitsubishi Pajero | 1996 | 23-73-GV  | 397.617 | aceitável | 250,00 €                |
| lote 3 | Toyota Hilux      | 2001 | 56-22-SC  | 466.747 | mau       | 150,00 €                |
| lote 4 | Opel corsa        | 1994 | 73-32-DR  | 302.336 | mau       | 150,00 €                |
| lote 5 | Renault Clio      | 1999 | 03-11-MV  | 311.244 | mau       | 150,00 €                |
| lote 6 | Toyota Hiace      | 2007 | 31-DC-82  | 243.000 | aceitável | 2 000,00 €              |
| lote 7 | Toyota Hiace      | 2007 | 31-DC-83  | 286.000 | aceitável | 2 000,00 €              |
| lote 8 | Toyota Hiace      | 2007 | 31-DC-84  | 265.000 | aceitável | 2 000,00 €              |
| lote 9 | Toyota Optimo     | 2006 | 13-CE-35  | 205.889 | aceitável | 3 000,00 €              |

3. Considerando que, em cumprimento da deliberação adotada, foi feita a divulgação das peças de procedimento para alienação dos bens móveis supra identificados, através do Edital n.º 13/2024, de 19 de janeiro de 2024. -----

4. Considerando que, no âmbito do enunciado procedimento de hasta pública, vieram a ser apresentadas as seguintes propostas: -----

| PROPOSTANTES  | DATA DE ENTRADA | HORA   | REGISTO | REPRESENTAÇÃO PRÓPRIA | REPRESENTAÇÃO LEGAL | OBS.                |
|---|-----------------|--------|---------|-----------------------|---------------------|---------------------|
| PATRICIO AGUIARAS DE MELO   | 09/01/2024      | 19:10h | 2500    | -----                 | -----               | Não entrou proposta |
| FREGUESIA DE VEDADO, ARCO DO SOL, MARIZ DE VILARINHO DAS PAREDEIRAS | 07/01/2024      | 19:10h | 2600    | ✱                     |                     |                     |
| EDUARDO RAYCO ALMEIDA   | 09/01/2024      | 19:10h | 2700    | ✱                     |                     |                     |
| MARIA ALICE PRUDENTINO MADEIRA DE SOUSA                             | 09/01/2024      | 19:20h | 2700    | ✱                     |                     |                     |
| ALBERTO PRUDENTINO MADEIRA  | 09/01/2024      | 19:20h | 2700    | ✱                     |                     |                     |
| JUNTA DE FREGUESIA DE BUSTELO                                       | 19/01/2024      | 19:20h | 2700    | ✱                     |                     |                     |
| SILVIO MORAIS MOREIRAS  | 19/01/2024      | 19:50h | 2700    | ✱                     |                     |                     |
| TURI CHAVES UNIPES SIAL   | 21/01/2024      | 19:00h | 2700    | ✱                     |                     |                     |
| MARCO ANTONIO MORAIS BERNARDES                                      | 21/01/2024      | 19:20h | 2700    | -----                 | -----               | Não entrou proposta |
| NICOLAO JOSÉ TEIXEIRA DE SAUSO                                      | 21/01/2024      | 19:20h | 2712    | ✱                     |                     |                     |
|   | 21/01/2024      | 19:40h | 2718    | ✱                     |                     |                     |
|   | 21/01/2024      | 19:40h | 2718    | ✱                     |                     |                     |
| FERRERA E MOREIRA AUTO COMERCIO                                     | 21/01/2024      | 19:50h | 2718    |                       | ✱                   |                     |
| ANTONIO MANUEL PITA GUNDIR  | 21/01/2024      | 19:50h | 2718    | ✱                     |                     |                     |
| GONCALO LAVRADOR MORAIS SARMENTO                                    | 21/01/2024      | 19:10h | 2718    | ✱                     |                     |                     |
| PAULJORGE GUIMARAES MARTINS   | 21/01/2024      | 19:00h | 2718    | ✱                     |                     |                     |
|   | 21/01/2024      | 19:00h | 2718    | ✱                     |                     |                     |
|   | 21/01/2024      | 19:00h | 2718    | ✱                     |                     |                     |
| JOSE CARLOS SANTOS MARTINS  | 21/01/2024      | 19:00h | 2717    | ✱                     |                     |                     |
| TERREAS DE PENA INVESTIMENTOS HOTELEROS S.A.                        | 21/01/2024      | 19:00h | 2700    | -----                 | -----               | Não entrou proposta |
| TIMBERE E ACORES S Lda  | 21/01/2024      | 19:00h | 2715    | ✱                     |                     |                     |
| RODRIGO ELIAS COSTA RAPOSO  | 22/01/2024      | 19:20h | 2700    | ✱                     |                     |                     |
| CASA DO POVO VILARINHO  | 22/01/2024      | 19:10h | 2607    |                       | ✱                   |                     |
| JOAO CASTRO DA SILVA  | 22/01/2024      | 19:20h | 2612    |                       | ✱                   |                     |
| LDP COMERCIO DE PEÇAS LDA.  | 22/01/2024      | 19:20h | 2611    | ✱                     |                     |                     |
| RUBRICA ADMINISTRATIVA UNIPES SIAL                                  | 22/01/2024      | 19:20h | 2608    | ✱                     |                     |                     |
| RAFAEL JOE BERNARDES NEVES  | 22/01/2024      | 19:50h | 2606    | -----                 | -----               | Não entrou proposta |
| ARMANDO RICARDO ADÃO ARMA   | 22/01/2024      | 19:10h | 2609    | ✱                     |                     |                     |
|   | 22/01/2024      | 19:10h | 2610    | ✱                     |                     |                     |
| MIGUEL BATISTA FERNANDES  | 22/01/2024      | 19:10h | 2611    | ✱                     |                     |                     |
| CRISTINA MARIA LISBOA BARRO S CUNHA                                 | 22/01/2024      | 19:00h | 2618    | ✱                     |                     |                     |
| SANDRA CATARINA VILARINHO RODRIGUES                                 | 22/01/2024      | 19:00h | 2615    | ✱                     |                     |                     |
| JAVIER TRINTA AGUIARAS  | 22/01/2024      | 19:00h | 2620    |                       | ✱                   |                     |
| JOSE NELSON GEBERTO FONTES  | 22/01/2024      | 19:00h | 2627    | ✱                     |                     |                     |
| BRUNO RUIPE MENDES OLIVEIRA   | 26/01/2024      | 09:00h | 2618    | ✱                     |                     |                     |
| BRUNO RUIPE MENDES OLIVEIRA   | 26/01/2024      | 09:00h | 2619    | ✱                     |                     |                     |
| PAULO ALEXANDRE M. DUARTE   | 26/01/2024      | 10:00h | 2603    | ✱                     |                     |                     |
|   | 26/01/2024      | 10:00h | 2601    | ✱                     |                     |                     |
|   | 26/01/2024      | 10:00h | 2604    | ✱                     |                     |                     |
|   | 26/01/2024      | 10:00h | 2605    | ✱                     |                     |                     |
|   | 26/01/2024      | 10:00h | 2605    | ✱                     |                     |                     |
|   | 26/01/2024      | 10:00h | 2607    | ✱                     |                     |                     |
|   | 26/01/2024      | 10:00h | 2608    | ✱                     |                     |                     |
| AUST REIS UNIPES SIAL   | 26/01/2024      | 19:00h | 2610    |                       | ✱                   |                     |
| LUIS RUIPE VERDELHO PAULA   | 26/01/2024      | 19:00h | 2602    | -----                 | -----               | Não entrou proposta |
| MARIA MEXQUITA UNIPES SIAL  | 26/01/2024      | 19:00h | 2602    |                       | ✱                   |                     |
| RECITAMEGA UNIPES SIAL  | 26/01/2024      | 19:10h | 2610    |                       | ✱                   |                     |
| JOSE AUGUSTO PEREIRA MARTINS  | 26/01/2024      | 19:10h | 2612    | ✱                     |                     |                     |
| MARCO DAS CARVALHO  | 26/01/2024      | 19:20h | 2610    | ✱                     |                     |                     |
| COMISSÃO VOLUNTÁRIA SALVAÇÃO PÚBLICA DE CHAVES                      | 26/01/2024      | 19:20h | 2610    | -----                 | -----               | Não entrou proposta |
| JOAO CARLOS ALVES PEREIRA   | 26/01/2024      | 19:50h | 2602    | ✱                     |                     |                     |
| PAULO JORGE DE OLIVEIRA MOURA                                       | 26/01/2024      | 19:20h | 2606    |                       | ✱                   |                     |

5. Saliente-se que, durante o período destinado a apresentação das propostas - fase de esclarecimentos - não foram apresentados, pelos potenciais interessados, pedidos de esclarecimento sobre a interpretação das peças do procedimento. -----

6. Considerando que, o ato público inerente ao procedimento de hasta pública ora em apreciação, se realizou no dia 27 de fevereiro de 2024, pelas 15.00h, no Salão nobre da Câmara Municipal, perante a Comissão designada para o efeito, conforme previsto no ponto 2.5, da proposta n.º01/GAPV/2024, aprovada pela Câmara Municipal de 19 de janeiro de 2024; -----

7. Considerando que, em sede de tal ato, registou-se a comparência dos proponentes ou seus representantes, com exceção dos identificados na última coluna do quadro supra; -----

8. Considerando que, de acordo com a ata, para o efeito elaborada, pela comissão designada pela condução do procedimento de hasta pública, resultaram as **seguintes exclusões**, à luz dos normativos constantes do Programa de Procedimento: -----

- Maria Alice Frutuoso Frade de Sousa, excluída nos termos da al.1), do ponto 14.1, do art.º 14, do Programa de Procedimento de Hasta Pública; -----

- Alberto Frutuoso Frade, excluído nos termos da al.1), do ponto 14.1, do art.º 14, do Programa de Procedimento de Hasta Pública; ----

- Silvino Morais Moreiras, excluído nos termos da al.1), do ponto 14.1, do art.º 14, do Programa de Procedimento de Hasta Pública; ----

- Paulo Alexandre M. Duarte, excluída a proposta apresentada sob o registo de entrada n.º 2635, nos termos da al.1), do ponto 14.1, do art.º 14, do Programa de Procedimento de Hasta Pública; -----

- José Augusto Pires Martins, excluído nos termos da al.1), do ponto 14.1, do art.º 14, do Programa de Procedimento de Hasta Pública. ----

9. Considerando que, na sequência da licitação dos lotes patentes em hasta pública, partindo do valor unitário mais elevado resultantes das propostas apresentadas, veio a ser determinado, pela comissão para o efeito designada e por unanimidade, as seguintes adjudicações: ----

Lote 1 - Citroen Berlingo, matrícula 50-48-PQ, do ano de 2000, adjudicado a Maria Mesquita, com sede na Rua do Caneiro n.º 5, 5400-167-Chaves, pelo valor de 715,00€ (setecentos e quinze euros); -----

Lote 2 - Mitsubishi Pajero, matrícula 23-73-GV, do ano de 1996, adjudicado a Edmundo Almeida, com sede na Avenida da Galiza 60, 5400-293-Chaves, pelo valor de 3.357,00€ (três mil, trezentos e cinquenta e sete euros); -----

Lote 3 - Toyota Hilux, matrícula 56-22-SC, do ano de 2001, adjudicado a Jaime Aguiéiras, com sede na Rua da Morrinha n.º 7, Vila Nova de Veiga - São Pedro de Agostém, 5400-764-Chaves, pelo valor de 4.600,00€ (quatro mil e seiscentos euros); -----

Lote 4 - Opel Corsa, matrícula 73-32-DR, do ano de 1994, adjudicado a Armando Areias, com sede na Rua Central n.º 25 - Águas Frias, 5400-601-Chaves, pelo valor de 338,00€ (trezentos e trinta e oito euros), nos termos da proposta apresentada, inexistindo qualquer licitação elos restantes proponentes; -----

Lote 5 - Renault Clio, matrícula 03-11-MV, do ano de 1999, adjudicado a Paulo Martins, com sede na Avenida da República - Edifício Moreiras - bloco C r/c direito, 5400-669-Chaves, pelo valor de 400,00€ (quatrocentos euros), nos termos da proposta apresentada, inexistindo qualquer licitação pelos restantes proponentes; -----

Lote 6 - Toyota Hiace, matrícula 31-DC-82, do ano de 2007, adjudicado a Maria Mesquita, com sede na Rua do Caneiro n.º 5, 5400-167 Chaves, pelo valor de 7.510,00€ (sete mil, quinhentos e dez euros); -----  
Lote 7 - Toyota Hiace, matrícula 31-DC-84, do ano de 2007, adjudicado a Maria Mesquita, com sede na Rua do Caneiro n.º 5, 5400-167 Chaves, pelo valor de 7.700,00€ (sete mil e setecentos euros); -----  
Lote 8 - Toyota Hiace, matrícula 31-DC-84, do ano de 2007, adjudicado a Maria Mesquita, com sede na Rua do Caneiro n.º 5, 5400-167 Chaves, pelo valor de 8.010,00€ (oito mil e dez euros); -----  
Lote 9 - Toyota Optimo, matrícula 13-CE-35, do ano de 2006, adjudicado a João Caetano, com sede na Avenida das Oliveiras n.º 51 - 4º esq. Areal, 4520-626-São João de Ver, pelo valor de 6.000,00€ (seis mil euros). -----

**II - Proposta** -----

Em coerência com as razões acima enunciadas, e competindo à Câmara Municipal, a alienação de bens móveis, nos termos da alínea cc) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na ulterior redação, a comissão toma a liberdade de sugerir a adoção da seguinte estratégia procedimental: -----

1. Aprovação da decisão de exclusão das propostas identificadas no ponto 8., do capítulo I, do presente relatório, designadamente por não ter sido respeitada a exigência prevista na alínea a), do ponto 14.1, do art.º 14, do Programa de Procedimento aprovado para o efeito; ----

2. Aprovar a decisão final de adjudicação dos lotes patentes no procedimento de hasta pública, nos termos do ponto 9., do capítulo I, do presente relatório; -----

3. Remeter a presente proposta a uma próxima reunião do órgão executivo municipal, para aprovação; -----

4. Sequencialmente, após aprovação pelo órgão executivo, dever-se-á promover a realização de audiência prévia dos interessados, nos termos do art.º 121.º e segs. do CPA, na sua atual redação. -----

À consideração superior, -----

Chaves, 29 de fevereiro de 2024 -----

A Comissão, -----

(Márcia Santos) -----

(Carla Negreiro) -----

(Susana Borges) -----

Em anexo: O respetivo processo administrativo. -----

**DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2024.03.01.** -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto infra. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

**2.2. PARQUE DE ATIVIDADES DE CHAVES. LOTE A6. CONTRATO DE COMPRA E VENDA. DISTRATE. PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DO VALOR A PAGO PELOS ENCARGOS E EMOLUMENTOS RELATIVOS AO DISTRATE. REQUERENTE: TUDOPORTA - COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE PORTAS E AUTOMATISMOS, LDA. INFORMAÇÃO/PROPOSTA N.º 52/UCE/2024.** -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

**I - Enquadramento** -----

1. Através de carta com o registo GAP/ 2024,DAG,E,G,2344, de 20/02/2024, vem a Sociedade TUDOPORTA - COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE PORTAS E AUTOMATISMOS, LDA., requerer a restituição do montante de € 532,78 (quinhentos e trinta e dois euros e setenta e oito cêntimos), relativos aos encargos e emolumentos relativos ao distrato do contrato de compra e venda do Lote A6 do Parque de Atividades de Chaves celebrado, entre o Município de Chaves e a mencionada Sociedade, no passado dia 11 de janeiro de 2024. -----

2. Tal comunicação foi-nos remetida por despacho da chefe da Divisão de Administração Geral, Dra. Carla Negreiro, de 22/02/2024, para "...análise e competente informação", dando-se, abaixo, cumprimento ao mesmo. -----

## **II - Justificação** -----

1. No passado dia 3 de abril de 2019, nos serviços de notariado privativo municipais, a folhas nº 20, do Livro de Notas para Escrituras Diversas nº 85, foi outorgado entre este Município e a Sociedade por quotas com a firma "TUDOPORTA - COMERCIO E INSTALAÇÃO DE AUTOMATISMOS, LDA", NIPC 504443232, com sede na Zona Industrial de Bóveda, Pavilhão 1, Estrada Nacional 2, freguesia de São Pedro de Agostém, concelho de Chaves, um contrato de compra e venda - escritura pública - tendo por objeto a aquisição do direito de propriedade do prédio urbano - Lote A6 do Loteamento do Parque de Atividades de Chaves -, inscrito na respetiva matriz predial da freguesia de Outeiro Seco sob o artigo 3093 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Chaves com o número 3093/2007/0131. -----

2. Este contrato de compra e venda estipulava no Título III, essencialmente, os prazos para apresentação de projetos e para conclusão das obras, a realizar no mencionado Lote, cujo incumprimento, entre outras obrigações constantes do mesmo Título, poderia determinar a reversão do Lote, para o Município, sem direito a indemnização. -----

3. Através de carta com o registo DAG/20202,DAG,E,G,7434 de 22/06/2022, veio a sociedade adquirente identificada, após várias justificações e alargamento dos prazos, em suma, invocar que, pese embora tais alargamentos, face ao contexto económico e mundial distinto do existente à data da aquisição do Lote, a concretização do projeto seria um investimento avultado impossível de cumprir por parte da Sociedade, tendo proposto ao Município o distrato do contrato de compra e venda, em causa. -----

4. Mediante a Informação/Proposta nº 110/2022, da Unidade de Contratos e Expropriações, aprovada, por unanimidade, por deliberação camarária de 07/07/2022, veio a ser autorizado o distrato do contrato de compra e venda, em causa, referente ao aludido Lote A6 do Parque Empresarial de Chaves, extinguindo os efeitos do mesmo, bem como foram aprovados os efeitos decorrentes de tal distrato, nomeadamente a restituição do valor pago pelo Lote, no montante de €3 503,43, bem como "*Que todas as despesas emergentes do distrato e conseqüente revogação do contrato em causa, designadamente emolumentos com certidões, escritura e impostos, sejam suportados pela sociedade TUDOPORTA, Lda., dado ter sido a parte contratual que deu origem ao facto*", diga-se, num tratamento à semelhança de situações análogas, cumprindo com o Princípio da Igualdade versado no artigo 6º do Código do Procedimento Administrativo - CPA -. -----

5. Tal decisão administrativa veio a ser notificada à interessada, por correio registado, através do ofício com a referência 327/DAG-UCE/2022-3175, datado de 03/08/2022. -----

6. O distrate do contrato de compra e venda, veio a ser formalizado no dia 11 de janeiro de 2024, por escritura exarada a folhas 82 a 83, do Livro de Notas n° 128-B, do Cartório Notarial da Dr. Ana Rita Fernandes Sá, entre o Município de Chaves e a Sociedade TUDO PORTA - COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE PORTAS E AUTOMATISMOS, LDA., estando-lhe associados os encargos resultantes de tal contrato, nomeadamente os honorários notariais, os emolumentos das certidões instrutórias e os emolumentos registrais, a favor do Município, no total peticionado de €532,78. -----

7. Ora, ao invés do argumento invocado, pela interessada, que o Município de Chaves no distrate do contrato de compra e venda, em causa, assume uma posição semelhante à de comprador, a verdade é que pelo referido distrate se assiste ao repor da situação e das posições jurídicas dos sujeitos, no mesmo patamar em que se encontravam previamente à aquisição do Lote A6, por parte da TUDOPORTA, LDA., aquisição, essa, titulada por escritura datada de 3 de abril de 2019, e, nessa justa medida, já o imóvel se encontrava registado a favor do Município, não tendo, por essa razão, de proceder à sua aquisição.

8. Atento tudo quanto foi referido, terá de se concluir que a pretensão da restituição do montante de €532,78, decorrente da celebração do dito distrate, e, muito concretamente de o mesmo ter sido aprovado com a obrigação da Tudoporta, Lda. proceder ao pagamento dos encargos decorrentes de tal contrato, dado ter sido a parte que deu origem a tal facto, não poderá ser satisfeita pela autarquia. ---

**III - Proposta** -----

Assim, em coerência com as razões anteriormente invocadas, e para efeitos do disposto no Anexo I, à Lei n° 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, tomo a liberdade de sugerir que seja adotada a seguinte a seguinte estratégia procedimental: -----

a) Que o presente assunto seja agendado para uma próxima reunião do executivo camarário, em vista à obtenção de decisão administrativa, consubstanciada na intenção de indeferir o pedido formulado pela interessada TUDOPORTA - COMÉRCIO E INSTALAÇÃO E PORTAS E AUTOMATISMOS, LDA., no que concerne à restituição do montante de €532,78 (quinhentos e trinta e dois euros e setenta e oito cêntimos), em virtude de ser uma obrigação daquela sociedade, conforme decorre da Informação/Proposta N° 110/2022, da Unidade de Contratos e Expropriações, aprovada em reunião da câmara municipal de 7 de julho de 2022; -----

b) No cumprimento do artigo 121° e seguintes do Código do Procedimento Administrativo - CPA - deverá, tal sentido de decisão administrativa, supra proposta, ser sujeita a audiência prévia, concedendo o prazo de 10 dias para a interessada vir ao procedimento, por escrito, dizer o que se lhe oferecer sobre tal sentido de decisão;

c) Decorrido o aludido prazo, deverá a interessada ser notificada, nos termos do Artigo 114° do CPA, da decisão que vier a ser praticada, sobre a matéria, ora, em apreciação; -----

d) Por fim, envio do processo acompanhado da presente Informação/Proposta, ao Gabinete do Presidente da Câmara, Sr. Dr. Nuno Vaz. -----

À consideração superior. -----

Chaves, 29 de fevereiro de 2024. -----

A Chefe da Unidade de Contratos e Expropriações -----

Cristina Rodrigues -----

Em anexo: O respetivo processo -----

**DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DRA. CARLA NEGREIRO DE 2024/03/04** -----

Atento o teor da informação e o quadro legal subjacente, é de adotar a estratégia contida no ponto III. À consideração do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Nuno Vaz. -----

**DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. NUNO VAZ, DE 2024/03/04**

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**2.3. MODIFICAÇÃO AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS 2023 - N.º 13 - REGRA DO EQUILÍBRIO ORÇAMENTAL NAS MODIFICAÇÕES. INFORMAÇÃO/PROPOSTA N.º 15/DGF/2024.** -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

**I - Enquadramento** -----

Considerando, o art.º 40º da Lei n.º 73/2013, de 3/set (RFALEI) 1, sob a epígrafe "Equilíbrio orçamental", prevê-se o seguinte: -----

1. Os orçamentos das entidades do setor local prevêm as receitas necessárias para cobrir todas as despesas. -----

2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, a receita corrente bruta cobrada deve ser pelo menos igual à despesa corrente acrescida das amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazos. -----

3. O resultado verificado pelo apuramento do saldo corrente deduzido das amortizações pode registar, em determinado ano, um valor negativo inferior a 5% das receitas correntes totais, o qual é obrigatoriamente compensado no exercício seguinte. -----

4. Para efeitos do disposto no n.º 2, considera-se amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazos o montante corresponde à divisão do capital contraído pelo número de anos do contrato, independente do seu pagamento efetivo. -----

**II - Fundamentação** -----

Considerando, que, independentemente da terminologia adotada nas normas citadas, o cumprimento da referida regra de equilíbrio orçamental deve ser garantido, relativamente a cada ano económico, nos momentos seguintes: -----

1 - No momento da elaboração do orçamento, em mapa (com um conteúdo que permita aferir a situação em termos da regra de equilíbrio - cfr. infra) a integrar o documento previsto no artigo 46.º, n.º1, al. a), do RFALEI; -----

2 - Quando da elaboração de eventuais modificações, em mapa específico (com um conteúdo idêntico ao referido anteriormente) que deve acompanhar e integrar a respetiva proposta apresentada, no caso, o Presidente da Câmara, com competências delegadas, para aprovação; ---

3 - Ao nível da execução orçamental, em mapa (com um conteúdo idêntico ao referido anteriormente) a incluir no relatório de gestão que integra os documentos de prestação de contas. -----

**III - Da Proposta em Sentido estrito** -----

Face ao exposto, a seguir se traduz em quadro de monitorização, do aludido art.º 40º, o cumprimento de tal regra à data atual. -----

**a) Aquando da Elaboração/aprovação orçamento inicial - 2023: -----**  
**LEI n.º 73/2013, de 3 de setembro (Regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais)** -----

**F. 181**

|   | Valor           | Validação                                      |
|---|-----------------|--|
| (1) valor das receitas correntes brutas previstas para 2023 | 41 742 872,34 € | <b>Situação de Cumprimento</b>                 |
| (2) valor das despesas correntes brutas previstas para 2023 | 35 780 506,80 € |  |
| (3) Amortizações médias de empréstimos M/L prazo a)         | 1 911 105,78 €  |  |
| <b>Apuramento do saldo corrente</b>                         |                 |  |
| (1) valor das receitas correntes brutas previstas para 2023 | 41 742 872,34 € | <b>Situação de Cumprimento</b>                 |
| (2) valor das despesas correntes brutas previstas para 2023 | 35 780 506,80 € |  |
| Saldo Corrente (3) = (1) - (2)                              | 5 962 365,54 €  |  |
| Amortizações previstas (4)                                  | 1 783 900,59 €  |  |
| Saldo Corrente deduzido pelas Amortizações (5) = (3) - (4)  | 4 178 464,95 €  |  |
| Total das receitas correntes totais (6)                     | 41 742 872,34 € | <b>Não aplicável (Situação de Cumprimento)</b> |
| 5% das receitas correntes totais (7) = (6) x 5%             | 2 087 143,62 €  |  |

**b) Em cada modificação orçamental/execução periódica: -----**  
**LEI n.º 73/2013, de 3 de setembro (Regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais) -----**

| 31/12/2023  |                 |                                |
|---|-----------------|--------------------------------|
| REGRAS ORÇAMENTAIS - ARTº 40  |                 |                                |
|   | Valor           | Validação                      |
| (1) valor das receitas correntes brutas cobradas para 2023 + saldo da gerência anterior (para cobertura despesas correntes) | 41 797 041,69 € | <b>Situação de Cumprimento</b> |
| (2) valor das despesas correntes brutas pagas   | 32 167 845,05 € |                                |
| Amortizações médias de empréstimos M/L prazo  | 1 863 332,97 €  |                                |
| <b>Apuramento do saldo corrente</b>   |                 |                                |
| (1) valor das receitas correntes brutas cobradas para 2023 + saldo da gerência anterior (para cobertura despesas correntes) | 41 797 041,69 € | <b>Situação de Cumprimento</b> |
| (2) valor das despesas correntes brutas pagas   | 32 167 845,05 € |                                |
| Saldo Corrente (3) = (1) - (2)  | 9 629 196,64 €  |                                |
| Amortizações previstas (4)  | 1 783 900,59 €  |                                |
| Saldo Corrente deduzido pelas Amortizações (5) = (3) - (4)  | 7 845 296,05 €  |                                |

|   |                 |  |
|---|-----------------|--|
| Total das receitas correntes totais (6)         | 41 797 041,69 e | Não aplicável<br>(Situação de Cumprimento) |
| 5% das receitas correntes totais (7) = (6) x 5% | 2 089 852,08 e  |  |

a) Montante do Mapa de EMLP atualizada a 31/12/2023 -----  
 Que seja submetida a presente proposta, à próxima reunião do órgão  
 executivo, para aprovação, nos termos previstos na alínea d), do art.º  
 33, do anexo à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.  
 Chaves, 06 de fevereiro de 2024 -----  
 A Chefe de Divisão, -----  
 (Márcia Santos, Dra.) -----  
 Anexo: Mapas das Modificações aos Documentos Previsionais 2023 - 13ª  
**DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. NUNO VAZ, DE 2024/03/08**  
 À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação. -----  
**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar  
 com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor  
 da mesma. -----

**2.4. AQUISIÇÃO DE TERRENOS EM VISTA À CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTO PÚBLICO, NA FREGUESIA DE OUTEIRO SECO, CONCELHO DE CHAVES. PROPOSTA Nº 20/GAPV/2024.** -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

**I - Justificação** -----

1 - Constituem atribuições das autarquias locais a promoção e a salvaguarda dos interesses próprios das populações respetivas, conforme dispõe o artigo 2º do Anexo I, à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que veio estabelecer o regime jurídico das autarquias locais, aprovar o estatuto das entidades intermunicipais, estabelecer o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprovar o regime jurídico do associativismo autárquico, diploma legal que revogou, parcialmente, o regime jurídico anterior. -----

2 - Nos termos do disposto no Artigo 23º, do citado diploma legal, constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, dispondo os municípios nos termos do nº 2, do mesmo normativo legal, de atribuições, entre outras, nos domínios do equipamento rural e urbano, da educação, ensino e formação profissional, e, bem assim da promoção do desenvolvimento - cfr. alíneas a), d) e m) -; -----

4 - Foi neste contexto que, na freguesia de Outeiro Seco, foram identificadas várias parcelas de terreno necessárias à concretização de investimento público, nomeadamente para a construção de equipamento público no domínio da educação, da investigação e do desenvolvimento tecnológico da Água, recurso estratégico para este território concelhio, mas também para a região do Alto Tâmega, correspondendo as mesmas aos prédios rústicos situados em Nabelhos, freguesia de Outeiro Seco, concelho de Chaves, inscritos sob os artigos 4992, 1562 e 1561, na respetiva matriz cadastral daquela freguesia, propriedade, respetivamente, dos herdeiros de António Pipa, dos herdeiros de Adelaide dos Santos Costa e de João do Nascimento Morais Félix, cujas cadernetas prediais rústicas e descrições prediais se anexam sob o nº 1. -----

5 - Em sede de contactos pré-negociais, institucionalmente entabulados, junto dos proprietários, a fim de aferir da sua disponibilidade para alienarem os aludidos prédios rústicos, mediante os valores que lhes foram atribuídos em sede de avaliação prévia, pelo perito da lista oficial, Eng<sup>o</sup> Alvim Marinho, os mesmos manifestaram a sua disponibilidade para venderem aqueles bens imóveis, desde que os respetivos valores sofressem alguma valorização. -----

6 - Neste contexto, veio a ser consultado o aludido perito acerca das condicionantes colocadas pelos referidos proprietários, tendo-se o mesmo pronunciado no sentido favorável a uma majoração até 20% dos valores estabelecidos, resultando nos seguintes montantes discriminados por prédio e proprietários: -----

- Parcela 2- Prédio rústico inscrito sob o artigo 4992 (com origem no artigo 1566), na matriz predial da freguesia de Outeiro Seco, descrito sob o n<sup>o</sup> 4107/20101116, na Conservatória do Registo Predial, propriedade dos herdeiros de António Pipa - **€9 812,40**; -----

- Parcela 3 -Prédio rústico inscrito sob o artigo 1562, na matriz predial da freguesia de Outeiro Seco, descrito sob o n<sup>o</sup> 3303/20060811, na Conservatória do Registo Predial, propriedade dos herdeiros de Adelaide dos Santos Costa - **€6 114,00**; -----

- Parcela 4 -Prédio rústico inscrito sob o artigo 1561, na matriz predial da freguesia de Outeiro Seco, descrito sob o n<sup>o</sup> 1679/19950302, na Conservatória do Registo Predial, propriedade João do Nascimento Morais Félix - **€87 921,00**; -----

7 - Face às bases negociais viabilizadoras da aquisição das referidas parcelas/prédios, os encargos com a aquisição dos mesmos no valor global de **€103 847,40**, têm respaldo nos relatórios de avaliação prévia elaborados pelo aludido perito da lista oficial e bem assim no respetivo parecer favorável ao ajustamento dos valores, na percentagem de 20%, tendo previsão nos instrumentos de gestão financeira em vigor no Município para o corrente ano com o código 07.01.01 2006 I 6, do PPI, encontrando-se tal verba assegurada mediante a proposta de cabimento n<sup>o</sup> 2024/751, que se anexa sob o n<sup>o</sup> 2. -----

8 - Estão, assim, reunidos os elementos fundamentadores, anteriormente evidenciados, indissociáveis não só, da determinação do interesse público que está na génese da concretização do projeto/obra pública em questão, mas também da identificação dos bens imóveis a adquirir, os quais são indispensáveis à prossecução de tal objetivo. -----

## **II - Proposta** -----

Em coerência com as razões acima invocadas e ao abrigo das competências materiais cometidas ao órgão executivo municipal, em conformidade com o disposto, sobre a matéria, na alínea g) do n<sup>o</sup>1 do Artigo 33<sup>o</sup> do Anexo I à Lei n<sup>o</sup> 75/2013, de 12 de setembro, e ulteriores alterações, tomo a liberdade de sugerir ao executivo camarário a aprovação da seguinte proposta: -----

a) Que seja autorizada a aquisição dos seguintes **prédios rústicos**, situados em **Nabelhos, freguesia de Outeiro Seco**, concelho de Chaves:

i) Prédio rústico inscrito sob o **artigo 4992** (com origem no artigo 1566), na respetiva matriz predial da freguesia de Outeiro Seco, descrito sob o n<sup>o</sup> 4107/20101116, na Conservatória do Registo Predial, propriedade dos **herdeiros de António Pipa**, pelo valor de **€9 812,40**;

ii) Prédio rústico inscrito sob o **artigo 1562**, na respetiva matriz predial da freguesia de Outeiro Seco, descrito sob o n<sup>o</sup> 3303/20060811, na Conservatória do Registo Predial, propriedade dos **herdeiros de Adelaide dos Santos Costa** (NIF 705861333), pelo valor de **€6 114,00**; -

iii) Prédio rústico inscrito sob o **artigo 1561**, na respetiva matriz predial da freguesia de Outeiro Seco, descrito sob o n.º 1679/19950302, na Conservatória do Registo Predial, propriedade **João do Nascimento Morais Félix**, NIF 182758001, pelo valor de **€87 921,00**; -----

b) Caso seja autorizada a aquisição dos imóveis supra identificados, nas condições acima exaradas, que fique desde já o Presidente da Câmara ou o seu substituto legal legitimado a outorgar, em nome do Município os respetivos contratos de compra e venda (escrituras), títulos cuja formalização deverá ser assegurada, junto dos cartórios notariais do concelho, pela Unidade de Contratos e Expropriações deste Município, mediante a expedição das correspondentes notificações, nos termos do disposto no Artigo 114º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo; -----

c) Sendo certo, por fim, que competindo à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, ao abrigo das competências que lhe são confiadas pela alínea i), do n.º1, do Artigo 25º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, autorizar a Câmara Municipal a adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor superior a 1000 vezes a RMMG<sup>8</sup>, face ao valor proposto para a aquisição de tais imóveis, a presente proposta não carece de apreciação e fiscalização do órgão deliberativo municipal. -----

Chaves, 7 de março de 2024. -----

O Presidente da Câmara Municipal, -----

Nuno Vaz Ribeiro -----

**Em anexo:** O respetivo processo administrativo. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

## **2.5. GESTÃO DE PATRIMÓNIO MUNICIPAL. ALIENAÇÃO DE PRÉDIO RÚSTICO, INTEGRADO NO DOMÍNIO PRIVADO MUNICIPAL. DEFINIÇÃO DAS NORMAS DISCIPLINADORAS DO PROCEDIMENTO DE HASTA PÚBLICA. PROPOSTA Nº 17/GAPV/2024.** -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

### **I - ENQUADRAMENTO** -----

O Município de Chaves possui um prédio rústico, composto de parcela de terreno, de forma triangular, com a área de 628,00m<sup>2</sup>, localizada no gaveto entre a Avenida Bracara Augusta (N103) e a Rua Azenha do Agapito, inscrito sob o artigo 853º e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 4145, da freguesia de Santa Maria Maior, concelho de Chaves, a qual não se encontra, presentemente, afeta a uma utilidade pública concreta e acarreta encargos para o município com a sua limpeza e manutenção. -----

### **II - JUSTIFICAÇÃO** -----

**1.** Considerando que, na presente data, não se justifica a manutenção no domínio privado do município, do suprarreferido imóvel, localizado no gaveto entre a Avenida Bracara Augusta (N103) e a Rua Azenha do Agapito, na freguesia de Santa Maria Maior, concelho de Chaves, acarretando o mesmo, pela sua localização e topografia custos de manutenção e limpeza para o Município, sem que o mesmo tenha qualquer utilização pelos munícipes e/ou cidadãos em geral e não se prevendo que a autarquia dele venha a necessitar no futuro, dada, precisamente, a situação da sua localização e muito concretamente pelas suas características topográficas escarpadas; -----

<sup>8</sup> Para o corrente ano tal valor encontra-se fixado em € 820.000,00.

2. Considerando que se encontra confiada à câmara municipal a competência para gerir e administrar os bens imóveis que integram o seu domínio privado, no respeito pelo princípio da boa administração do património imobiliário, o qual nos termos do enunciado no Artigo 3º, do Decreto-Lei nº 280/2007, de 7 de agosto - regime jurídico do património imobiliário público - é conseguido através da ponderação dos custos e benefícios da gestão, da utilização e da alienação dos bens imóveis, bem como sujeitando as respetivas despesas ao filtro dos requisitos da economia, eficiência e eficácia; -----

3. Considerando que através da Proposta n.º 124/GAPV/2023, o Município de Chaves, já colocou o suprarreferido imóvel em Hasta Pública, pelo valor base de licitação de €33.760,00<sup>9</sup> (trinta e três mil, setecentos e sessenta euros), não tendo sido apresentada qualquer proposta para a aquisição do mesmo. -----

4. Considerando, ainda, que não se perspectiva a obtenção de rendimento do referido prédio, tendo, por essa razão, a câmara municipal a obrigação de assegurar a melhor gestão do seu património, a qual, no caso do imóvel supra referido, passará pela sua alienação, devendo o valor base da venda do mesmo ser fixado tendo por fundamento o relatório de avaliação produzido pelo perito da Lista Oficial do Tribunal da Relação do Porto, Eng. António Jorge Guedes Marques, em anexo à presente proposta, em vista à sua aprovação, perito com independência técnica reforçada, pela ausência de ligação ao município, na realização da avaliação. -----

5. Assim, o Município de Chaves deve colocar no mercado imobiliário o referido imóvel, melhor identificado no quadro sinóptico infra, a fim de proceder à sua venda, mediante procedimento público prévio à contratação, na modalidade de hasta pública, assegurando a transparência do procedimento e a concorrência, mediante o alargamento do universo de potenciais interessados: -----

**Quadro de Identificação do Imóvel** -----

| Imóveis   | Freguesia         | Área (m²) | Artigo Matricial | Desc. Conservatória |
|---|-------------------|-----------|------------------|---------------------|
| Prédio Rústico - localizado no gaveto entre a Avenida Bracara Augusta (N103) e a Rua Azenha do Agapito. | Santa Maria Maior | 628,00    | R-1853           | 4145/20220921       |

**III - CONDIÇÕES DE ALIENAÇÃO** -----

1. O valor base da venda, tendo por referência a avaliação do referido prédio, realizada pelo perito da Lista Oficial do Tribunal da Relação do Porto, Eng. António Jorge Guedes Marques, em anexo à presente proposta, deverá ser fixado no valor de €29.000,00 (vinte e nove mil euros). -----

2. A venda será realizada nas condições em que o imóvel se encontra, ficando o aproveitamento urbanístico do referido imóvel sujeito à disciplina urbanística preconizada no PDM, designadamente no que concerne às condicionantes e restrições administrativas aplicáveis.

**IV - PROPOSTA EM SENTIDO ESTRITO** -----

Em coerência com as razões de facto acima invocadas e ao abrigo das competências materiais cometidas ao órgão executivo municipal, e em conformidade com o disposto, sobre a matéria, na alínea g) do nº1 do Artigo 33º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, tomo a

---

<sup>9</sup> O valor base de venda, assentou no relatório de avaliação para o referido prédio, produzido pela Comissão de Avaliação do Património Municipal. -----

liberdade de sugerir ao executivo camarário a aprovação da seguinte proposta: -----

**a)** Que seja autorizada a alienação do seguinte bem imóvel, integrado na esfera patrimonial privada do Município: -----

| Imóvel  | Freguesia         | Área (m <sup>2</sup> ) | Artigo Matricial | Desc. Conservatória |
|---|-------------------|------------------------|------------------|---------------------|
| Prédio Rústico - localizado no gaveto entre a Avenida Bracara Augusta (N103) e a Rua Azenha do Agapito. | Santa Maria Maior | 628,00                 | R-1853°          | 4145/20220921       |

**b)** Que a alienação do imóvel supra identificado seja efetuada mediante procedimento prévio à contratação, na modalidade de hasta pública, tendo, para o efeito, por base de licitação o valor de €29.000,00 (vinte e nove mil euros); -----

**c)** Que, para efeitos de concretização do procedimento de hasta pública, sejam, simultaneamente, aprovados os respetivos documentos disciplinadores do procedimento, em anexo, a saber: -----

C.1. - Minuta do edital, devendo o edital ser publicitado no sítio da internet do Município, num jornal local, bem como nos locais próprios, quer da Câmara Municipal, quer da referida freguesia, e, ainda, no respetivo imóvel; -----

C.2. - Normas de procedimento pré-contratual tendente à adjudicação do direito de propriedade do imóvel e respetivos anexos; -----

Que seja designada a comissão responsável pela liderança e coordenação do procedimento administrativo de hasta pública, para adjudicação do direito de propriedade do prédio, em causa, com a seguinte constituição: -----

Presidente: Dr.<sup>a</sup> Márcia Santos, Chefe de Divisão de Gestão Financeira;  
1º Vogal Efetivo: Dr.<sup>a</sup> Carla Negreiro, Chefe de Divisão de Administração Geral; -----

2º Vogal Efetivo: Dr.<sup>a</sup> Cristina Rodrigues, Chefe da Unidade de Contratos e Expropriações; -----

Vogais suplentes: Dr.<sup>a</sup> Carla Granjo, Técnica Superior da Secção de Gestão Económica, Financeira e Patrimonial e Dr. Paulo Silva, Técnico Superior da Unidade de Contratos e Expropriações. -----

(Na ausência ou impedimento do presidente, a suplência será assegurada pelo primeiro vogal efetivo); -----

**d)** Caso seja autorizada a alienação do imóvel supra identificado, nos termos e nas condições acima exaradas, bem como dos documentos em anexo à presente proposta, que fique desde já o Presidente da Câmara ou o seu substituto legal legitimado a outorgar, em nome do Município, o respetivo contrato; -----

**e)** Que as receitas provenientes da alienação fiquem domiciliadas na rubrica económica de receita de capital "Vendas de Bens de Investimento"; -----

**f)** Sendo certo, por fim, que competindo à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, ao abrigo das competências que lhe são confiadas pela alínea i), do n.º1, do Artigo 25º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, autorizar a Câmara Municipal a adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor superior a 1000 vezes o RMMG<sup>10</sup>, fixando as respetivas condições gerais, podendo determinar, nomeadamente, a via da hasta pública, face ao valor proposto para a alienação, a presente proposta não carece de apreciação e fiscalização do órgão deliberativo municipal. -----  
Chaves, 06 de março de 2024. -----

<sup>10</sup> Para o corrente ano tal valor encontra-se fixado em € 820.000,00. -

O Presidente da Câmara Municipal -----  
 Nuno Vaz Ribeiro -----

**Em anexo:** -----

- Relatório de Avaliação; -----
- Minuta do edital; -----
- Normas de Procedimento pré-contratual tendente à adjudicação do direito de propriedade do imóvel e respetivos anexos. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

### 3 - EXPROPRIAÇÕES

### 4 - PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO

## X DIVERSOS

### 1. COMEMORAÇÃO DO DIA MUNDIAL DA ARVORE - 21 DE MARÇO. INFORMAÇÃO 005/PC/2024. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

#### **I - Enquadramento** -----

Serve a presente informação para dar resposta à celebração do dia da árvore, nomeadamente à plantação.-----

#### **II - Enquadramento** -----

A Assembleia Geral das Nações Unidas proclamou o dia 21 de março como o Dia Internacional das Florestas, em 2012. O Dia visa aumentar a consciência sobre a importância de todos os tipos de florestas.-----

Em cada Dia Internacional das Florestas, os países são incentivados a empreender esforços locais, nacionais e internacionais para organizar atividades que envolvam florestas e árvores, tais como campanhas de plantação de árvores.-----

Em 2024, o tema é: Florestas e inovação: novas soluções para um mundo melhor.-----

O Município de Chaves como é tradição pretende celebrar o dia da árvore no presente ano.-----

#### **III- Áreas a plantar** -----

No âmbito do dia da árvore propõe-se para o presente ano a plantação de 3 áreas de plantação, conforme mapas em anexo, atendendo:-----

Parcela 1 - ERPI de Casas dos Montes, com uma área de 2000 metros quadrados. Na presente parcela propõe-se plantar fruteiras com um compasso de 4 x 4,5 metros (linha e entre linhas) - N.º árvores a plantar 80;-----

Na presente parcela propõe-se plantar 7 variedades de fruteiras, conforme mapa em anexo- ERPI de Casas dos montes, atendendo:-----

- 11 Ameixeiras das quais 6 Ameixeira Rainha Claudia e 5 ameixeira Stanley; -----
- 8 Cerejeiras das quais 4 cerejeira preta e 4 cerejeira big napoleon; -----
- 13 Damasqueiros das quais 7 damasqueiros Bulida e 6 Damasqueiro canino; -----
- 12 Diospireiro rijo; -----

- 11 Macieiras das quais 6 macieiras golden delicious e 5 macieiras fuji; -----
  - 13 Pereiras das quais 7 pereira rocha e 6 pereira comice; -----
  - 12 Pessegueiros das quais 6 pessegueiros nectarina fantasia e 6 pessegueiros M O Henry; -----  
Parcela 2 - ERPI de Vidago, com uma área de 800 metros quadrados. Na presente parcela propõe-se plantar fruteiras com um compasso de 4 x 4 metros (linha e entre linhas) -N.º árvores a plantar 42;-----  
Na presente parcela propõe-se plantar 7 variedades de fruteiras, conforme mapa em anexo- ERPI de Vidago, atendendo:-----
  - 8 Ameixeiras das quais 4 Ameixeira Rainha Claudia e 4 ameixeira Stanley; -----
  - 2 Cerejeiras das quais 1 cerejeira preta e 1 cerejeira big napoleon; -----
  - 4 Damasqueiros das quais 2 damasqueiros Bulida e 2 Damasqueiro canino; -----
  - 4 Diospireiro rijo; -----
  - 8 Macieiras das quais 4 macieiras golden delicious e 4 macieiras fuji; -----
  - 8 Pereiras das quais 4 pereira rocha e 4 pereira comice; -----
  - 8 Pessegueiros das quais 4 pessegueiros nectarina fantasia e 4 pessegueiros M O Henry; -----  
Parcela 3 - Baldio de Ervededo- Junto ao santuário de São Caetano, com uma área de 6664 metros quadrados, numa área ardida, propõe-se plantar folhosas ao longo de 2 linhas de talvegue com um compasso de 3 x 3 metros (linha e entre linhas) - N.º árvores a plantar 477. Entre as 2 linhas de plantação, solo menos fértil, propõe-se plantar pinus sylvestres- n .º árvores a plantar 256; -----  
Na presente parcela propõe-se plantar 2 espécies, conforme mapa em anexo- Plantação Baldio Ervededo, atendendo: -----
  - 478 Folhosas Carvalhos; -----
  - 256 Resinosas - Pinus Sylvestris; -----
- Em suma com a presente atividade irão plantar-se 855 árvores das quais 122 fruteiras, 478 folhosas e 256 resinosas, conforme quadro seguinte. Quadro 1 - N.º de árvores a plantar por local de plantação. -----

| Local de plantacao               | Fruteiras - Variedades |           |                 |                 |           |           |                 | Sub Total  | Especies Florestais |            | Sub Total  | Total      |
|----------------------------------|------------------------|-----------|-----------------|-----------------|-----------|-----------|-----------------|------------|---------------------|------------|------------|------------|
|                                  | AMEIXEIRA              | CEREJEIRA | DAMASQU<br>EIRO | DIOSPIREIR<br>O | MACIEIRA  | PEREIRAS  | PESSEGUEI<br>RO |            | Folhosas            | Resinosas  |            |            |
| ERPI CASAS MONTES                | 11                     | 8         | 13              | 12              | 11        | 13        | 12              | 80         |                     |            | 0          | 80         |
| ERPI VIDAGO                      | 8                      | 2         | 4               | 4               | 8         | 8         | 8               | 42         |                     |            | 0          | 42         |
| <b>Sub Total Erpi</b>            | <b>19</b>              | <b>10</b> | <b>17</b>       | <b>16</b>       | <b>19</b> | <b>21</b> | <b>20</b>       | <b>122</b> | <b>0</b>            | <b>0</b>   | <b>0</b>   | <b>122</b> |
| Baldio Ervededo -<br>São Caetano | 0                      | 0         | 0               | 0               | 0         | 0         | 0               | 0          | 478                 | 256        | 733        | 733        |
| <b>Sub Total Baldio</b>          | <b>0</b>               | <b>0</b>  | <b>0</b>        | <b>0</b>        | <b>0</b>  | <b>0</b>  | <b>0</b>        | <b>0</b>   | <b>478</b>          | <b>256</b> | <b>733</b> | <b>733</b> |
| <b>Total Plantação</b>           | <b>19</b>              | <b>10</b> | <b>17</b>       | <b>16</b>       | <b>19</b> | <b>21</b> | <b>20</b>       | <b>122</b> | <b>478</b>          | <b>256</b> | <b>733</b> | <b>855</b> |

#### IV - Custos das plantas -----

Após consulta informal da empresa Agriloja o custo total das árvores para a atividade é de 475 euros acrescidos da taxa de iva em vigor conforme quadro 2.-----

Quadro 2 -Custo das árvores a plantar-----

| Arvores a plantar  | N.º Arvores | Custo Unitário | Custo Total (s/Iva) | Valor do Iva (6 %) | Custo Total (C/Iva) |
|--------------------|-------------|----------------|---------------------|--------------------|---------------------|
| AMEIXEIRA          | 19          | 3,5            | 66,5                | 3,99               | 70,49               |
| CEREJEIRA          | 10          | 3,5            | 35                  | 2,1                | 37,1                |
| DAMASQUEIRO        | 17          | 3,5            | 59,5                | 3,57               | 63,07               |
| DIOSPIREIRO        | 16          | 6,5            | 104                 | 6,24               | 110,24              |
| MACIEIRA           | 19          | 3,5            | 66,5                | 3,99               | 70,49               |
| PEREIRAS           | 21          | 3,5            | 73,5                | 4,41               | 77,91               |
| PESSEGUEIRO        | 20          | 3,5            | 70                  | 4,2                | 74,2                |
| CARVALHOS          |             | 0              | 0                   | 0                  | 0                   |
| Resinosas          |             | 0              | 0                   | 0                  | 0                   |
| <b>Total Geral</b> | <b>122</b>  | <b>27,5</b>    | <b>475</b>          | <b>28,5</b>        | <b>503,5</b>        |

**Ponto V - Planeamento das intervenções a realizar antes da plantação**

**V.1 - Preparação do terreno**

As áreas a plantar tem de ser devidamente preparadas e como tal é condição realizar previamente as seguintes intervenções:

**ERPI de Casas dos Montes**

**Dia 18 de Março**

Com recurso ao trator e capinadeira proceder a limpeza do terreno;---  
Com recurso a retroescavadora proceder ao abate das árvores mortas e abertura das covas

**ERPI de Vidago**

**Dia 19 de Março**

Com recurso ao trator e capinadeira proceder a limpeza do terreno;---  
Com recurso a retroescavadora proceder à abertura das covas;

**Área de Baldio - Ervededo**

De 12 a 16 de Março - Com recurso à mini giratória é necessário proceder ao corte e trituração do material ardido 2 a 3 dias. Com recurso ao ripper é necessário proceder à ripagem do local de plantação com 2 passagens paralelas nas linhas de plantação de forma a aumentar o sucesso da plantação.

Poderá haver ainda a necessidade de remoção do material através dos sapadores;

**V.2 - Aquisição de Plantas**

É necessário adquirir as plantas, referidas no ponto 3 por parte do município;

As plantas da área baldio, árvores florestais serão oferecidas pelo ICNF mas é necessário solicitar com antecedência as quantidades e espécies a plantar;

**V.3 - Produção de Estacas**

As árvores a plantar, espécies florestais não é necessário tutor, no entanto para as fruteiras é recomendável.

Assim, e considerando que as fruteiras são de pequeno porte aconselha-se que os serviços da DRO - Carpinteiros efetuem 122 estacas de 1,20 metros de comprimentos e espessura 3\*4 cm;-----

#### **V.4 - Identificação /rotulagem** -----

De forma a identificar a espécie, o ano da atividade e o nome do padrinho, propõe-se que o serviço de comunicação do município produzam um identificador sendo que o nome deverá ser preenchido a marcador fixo no local pelo idoso/criança da ERPI. O material deverá estar pronto até ao dia 19-03-2024;-----

É necessário ainda braçadeiras para prender o identificador à árvore/estaca -----

#### **V.5 - Logística** -----

À semelhança de anos anteriores a Divisão de Educação e Ação Social deverá providenciar os pequenos almoços e brindes para a atividade.--

#### **VI - Planeamento das intervenções no dia da plantação** -----

A planeamento das intervenções deverá obedecer:-----

##### **VI.1 - Distribuição das equipas a plantar por parcelas**-----

Para a plantação ser exequível é fundamental a constituição de equipas de 2 elementos tendo em conta os meios envolvidos:-----

- Divisão De Recursos Operacionais - Divisão de Ambiente - 12 elementos - ERPI de Casas dos Montes;-----
- Divisão De Recursos Operacionais - 3 elementos - Distribuição de árvores-----
- Serviço Municipal de Proteção Civil - Distribuição de ferramentas e luvas e apoio na distribuição da logística - 2 elementos;-----
- Sapadores do Município - SF 30-118 - 5 elementos ERPI de Vidago;
- Sapadores da AFACC - SF 27-118 - 5 elementos - Baldio de Ervededo - São Caetano;-----
- Sapadores da AFACC - SF 12-118 - 5 elementos - Baldio de Ervededo - São Caetano;-----
- Brigada de Sapadores Florestais - BRI - 10/11 elementos Baldio de Ervededo - São Caetano;-----

##### **VI.2 - Distribuição das plantas**-----

A equipa da DRO e dos Jardins das 07.30 h as 09:30 horas procede ao carregamento e distribuição das árvores no terreno.-----

##### **VI.3 - Distribuição das Ferramentas**-----

O Serviço Municipal de Proteção Civil das 07:30 às 09:30 procede à distribuição de ferramentas e luvas;-----

Caso necessite auxilia a Divisão de Educação e Ação Social na distribuição da logística e entrega dos identificadores/braçadeiras de aperto rápido;-----

##### **VI.4 - Distribuição das equipas por local de plantação**-----

###### **a) ERPI de Casas dos Montes - Período de manhã - Necessidades** ----

- **Pessoal**-----
    - o 4 elementos da Equipa Sapadores do Município SF 30-118;-----
    - o 5 Elementos da Equipa de Sapadores da AFACC SF 12-118-----
  - **Ferramentas/EPI**-----
    - o 5 enxadas;-----
    - o 10 pares de Luvas;-----
  - **Distribuição das Árvores pelas covas** -----
    - o Encarregado João Banha e equipa - distribuem 80 arvores atendendo ao quadro seguinte;-----
- Quadro 3 - Arvores para a ERPI Casas Dos Montes-----

| Especie            | ERPI CASAS MONTES |
|--------------------|-------------------|
| AMEIXEIRA          | 11                |
| CEREJEIRA          | 8                 |
| DAMASQUEIRO        | 13                |
| DIOSPIREIRO        | 12                |
| MACIEIRA           | 11                |
| PEREIRAS           | 13                |
| PESSEGUEIRO        | 12                |
| <b>Total Geral</b> | <b>80</b>         |

- **Entrega de ferramentas**-----
  - O SMPC - Valter E Herminio - 5 enxadas e 10 pares de luvas;---
  - **Coordenação Plantação**-----
  - o Eng.ª Silvio Sevivas;-----
  - b) **ERPI de Vidago - Período de manhã - Necessidades**-----
  - **Pessoal**-----
  - o 12 elementos da equipa da DRO Jardins-----
  - **Ferramentas/EPI**-----
  - o 6 enxadas;-----
  - o 12 pares de Luvas;-----
  - **Distribuição das Árvores pelas covas**-----
  - o Equipa de Jardins - distribuem 42 arvores atendendo:-----
- Quadro 4 - Arvores para a ERPI Vidago-----

| Especie            | ERPI VIDAGO |
|--------------------|-------------|
| AMEIXEIRA          | 8           |
| CEREJEIRA          | 2           |
| DAMASQUEIRO        | 4           |
| DIOSPIREIRO        | 4           |
| MACIEIRA           | 8           |
| PEREIRAS           | 8           |
| PESSEGUEIRO        | 8           |
| <b>Total Geral</b> | <b>42</b>   |

- **Entrega de ferramentas**-----
- Equipa de Jardins - 6 enxadas e 12 pares de luvas;-----
- **Coordenação Plantação** -----
- o Eng.ª Salomé Carneiro;-----
- c) **Baldio de Ervededo- Período de manhã - Necessidades**-----
- **Pessoal**-----
- o 5 elementos da equipa sapadores da AFACC - SF 27-118;-----
- o 10/11 Elementos da Brigada 01 da CIMAT-----
- **Ferramentas/EPI**-----
- o 8 enxadas;-----
- o 16 pares de Luvas;-----
- **Distribuição das Árvores pelas covas**-----
- o Encarregado João Banha e equipa - distribuem 733 arvores atendendo:-----
- 478 Folhosas;-----
- 256 resinosas;-----
- **Entrega de ferramentas**-----

• Valter e Herminio Banha - Herminio - 8 enxadas e 16 pares de luvas;-----

• **Coordenação Plantação**-----  
o Eng.º Pedro Penedones;-----

**VII - Proposta de intervenção**-----

De forma a dar cumprimento à plantação do dia da árvore, nos termos expostos anteriormente, propõe-se:-----

• Que seja autorizada a aquisição das 122 arvores (fruteiras) conforme quadro 2 pelo preço de 475 euros acrescidos da taxa de Iva em vigor.-----

• Que o presente processo seja encaminhado para a unidade flexível de 2.º Grau de Gestão Financeira a fim de esta adotar as devidas diligências conducentes à requisição das plantas.-----

• Que seja remetida cópia da presente informação para a DRO, para a Divisão de acção social e gabinete de comunicação para cumprimento do constante na presente informação. -----

O Técnico Superior (Eng.º Sílvio José Sevivas Silva)-----

**DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 12.03.2024.**-----

À reunião do Executivo Municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na presente informação. -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata sob a forma de minuta, nos precisos termos do disposto no artigo 57º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações, com vista à sua executoriedade imediata. -----

E nada mais havendo a tratar o Presidente deu como encerrada a reunião quando eram onze horas e trinta minutos, para constar se lavrou a presente ata, e eu, Paulo Jorge Ferreira da Silva, redigi e vou assinar, junto do Presidente. -----

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_